SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3780

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
ERRATA - 3º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 125/2024 - CONTRATO Nº. 119/2021

ERRATA
3º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 125/2024
CONTRATO Nº. 119/2021

Processo Administrativo nº. 1-152/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
Contratado: Uni Serviços de Tecnologia da Informação LTDA

Em razão do erro material do número do CNPJ da empresa Uni Serviços de Tecnologia da Informação LTDA informado no despacho ID52909, apresenta-se a seguinte retificação:

Onde se lê:
[...] **UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.908.661/0001-46, nome fantasia Uni Serviços de Tecnologia, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 1770, bairro Centro, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-136 [...].

Leia-se:
[...] **UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 49.271.108/0001-08**, nome fantasia Uni Serviços de Tecnologia, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº. 1770, bairro Centro, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.900-136 [...].

Ji-Paraná, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral – Mat. 514
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7A1EDEB9

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 101/2024

Contrato de Programa nº. 101/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.985/0001-98**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com o programa de regularização fundiária urbana (REURB) vinculado ao CIMCERO.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 1.162/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B33AC2E2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-206/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 04/2024, que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de**

empresa especializada no fornecimento de todos os insumos da tabela SINAPI, que congregam a área da construção civil (aço, tijolo, areia, cimento, telha, madeira, pedra, argamassa, forro, revestimento, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e outros), visando atender as necessidades da Casa de Apoio deste CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos., por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-206/2024, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente Licitação, em favor da empresa:HILGERT & CIA. LTDA. - CNPJ N° 22.881.858/0001-45 no **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL de 20,03% (vinte inteiros e três centésimos por cento), sobre o valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Superior

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0FF60F90

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/CIMCERO/2024

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SERVIÇOS DE SOFTWARE,** visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e das Secretarias de Assistência Social dos Municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 09/08/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, memoria de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo;
c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro da Equipe de Planejamento/CIMCERO.

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:EC2B7D3D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/CIMCERO/2024

O CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS, QUE DEVERÁ CONTEMPLAR DESDE DIAGNÓSTICO À PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA PRÉ E PÓS CIRURGIA, COM PREÇOS CONSTANTES NA TABELA SIGTAP,** visando atender demandas das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao **CIMCERO**, por um período estimado de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 09/08/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, através do Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Quantitativo estimado de consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (69) 9.9225-1755

Ji-Paraná/RO, 29 de julho de 2024.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro Da Equipe De Planejamento/CIMCERO.

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:9FE2E275

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-179/CIMCERO/2024

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DE PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS CONFORME LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto:**REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **09/08/2024**. Horário:

09h01min (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas -www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 12.716.638,30. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 29 de julho de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:F8613623

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº063/2024/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL, **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 020/PMJ/2024, decorrente do Processo Administrativo Nº 12878/PMJ/2023, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Processo Administrativo Nº 063/2024 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é Aquisição de Pó De Brita e Pedrisco, para atender as necessidades do Departamento Operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme segue:

Item	Quant	Und	Especificações	Valor Unitário R$	Valor Total R$
09	100	M³	Pó de Brita	R$ 126,99	R$ 12.699,00
13	100	M³	Pedrisco	R$ 166,11	R$ 16.611,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.310,00**

A Aquisição, acima identificada têm por finalidade, atender as necessidades do Departamento Operacional do CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 29.310,00 (vinte e nove mil e trezentos e dez reais)**.

Ariquemes, RO, 29 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:43769893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
21ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **21ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 29,30 e 31/07/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	AUXILIAR DE SALA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
15	Cleiciele de Andrade Ratunde	40	20	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
51	Creuza Maria Batista Gomes	30	70	Classif.

N°	MERENDEIRA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
12	Aline Valdivino do Santos	40	25	Classif.

N°	AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
15	Lindolfo Runge	40	52	Classif.

N°	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
17	Elen Marques da Silva	20	40	Classif.

N°	PEDAGOGO-BOA ESPERANÇA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
20	Ana Rubia Pottmaier Caldato	30	60	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO

PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:76AA90D9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 124/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1041/2024
b) Licitação Nrº :	124/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/07/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para a contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 4ª (QUARTA) REVISÃO PERIÓDICA do veículo TOYOTA/YARIS SA XL15, PLACA SLG8E67, CHASSI Nº 9BRBC3F3XR8265065 através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.383,28

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de julho de 2024.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Schaupenlehner
Código Identificador:0ED99A8A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 125/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 988/2024

Contratação de Empresa com profissional Técnico (Engenheiro) responsável, para elaboração de projeto de Licença ambiental de Instalação e Operação do Hospital Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através de dispensa eletrônica conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **30/07/2024**. Abertura da Sessão:**02/08/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**14.000,00(Quatorze Mil Reais)**. conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 29 de julho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:90203613

PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA N. 003/2024

CONCORRÊNCIA N. 003/2024
PROCESSON. 915/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, SARJETA, MEIO FIO E DRENAGEM PROFUNDA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em virtude das desclassificações das empresas interessadas no processo licitatório em epigrafe, por não apresentação da habilitação ou envio em no campo de proposta, cuida este despacho por declarar o **lote 02 fracassado**.
Durante a disputa, as empresas foram devidamente intimadas seguindo a ordem de classificação a apresentar habilitação, propostas e planilhas, sendo que estas descumpriram as especificações definidas no edital.
A finalidade maior do processo licitatório é a contratação da melhor proposta a ser obtida pela Poder Público, mediante disputa a ser desenvolvida entre interessados, que devem ser tratados, em todo o decorrer do certame, de forma isonômica, assim foi o julgamento do certame.
Visando assim obter um resultado para que a Administração possa efetivar uma contratação nos termos da legislação vigente, como a Concorrência Publica 03/2024 foi anunciada como fracassada, desta forma, nos termos do artigo 75,III, "a" da Lei 14133/2021, a Agente de Contratação, estipula até as 09:00 horas (horário local) do dia 01 de agosto de 2024 para que as empresas e os licitantes interessados enviem em uma única fase os documentos de habilitação, proposta e planilhas já adequadas ao valor final a ser ofertado para o email-**cpl@altafloresta.ro.gov.br**, onde estaremos analisando a melhor proposta para realizar a contratação direta, ressaltando que as empresas interessadas deverão atender rigorosamente todas as obrigações estabelecidas no edital da concorrência 03/2024, tudo conforme legislação vigente.
Após o recebimento dos documentos, propostas e planilhas o processo será tramitado para apreciação técnica da Divisão de Engenharia e eventualmente a contabilidade para as devidas análises técnicas e após isso, desde que cumpridas todas as formalidades, o processo será enviado para eventual homologação do certame com as devidas publicações e intimações através de e-mail e diário oficial.

Alta Floresta D Oeste, 29/07/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:72D09A93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 276/2024

PORTARIA Nº 276/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de julho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRUBSMARIO NECO DE SOUZA,inscrito no CPF nº 624.058.702-82 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,inscrito no CPF nº 351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 034/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Horas Máquinas- MOTONIVELADORA.- Processo nº 0001231.02.06-2024/SEMOB em favor da empresaMCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,inscrito no CNPJ Nº 02.381.253/0001-88 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 47/SEMOB/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AE49F32F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00021-4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS (RO)

Espécie: Contrato de Financiamento; **Data do Contrato**: 24/07/2024; **Financiado:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Financiador (a)**: BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91; **Objeto**: O financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes, do Município de Alto Alegre dos Parecis (RO) **Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 1.878, de 18/06/2024; **Processo**: 0001132.11.08-2024/SEMFA; **Vigência**: 10/08/2034; **Valor Global**: R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais); **Signatários**: pelo **Financiado**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Financiador** Alexsandro Amaral da Rocha.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C8F670AC

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº 010/PGM/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº 010/PGM/2024, de 25 de março de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 25/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: ANTONIO SIRQUEIRA FERNANDES, CPF: 356.411.341-04**; Objeto**: Prorrogação da vigência contratual até 25/08/2024; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021; **Processo**: 0000363.05.05-2024/SEMAS; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Ficha 266; **Valor Global:** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); **Nota de Empenho:** nº 354/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Antonio Sirqueira Fernandes.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F5ACF8A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;

Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

Cargo 07-Professor de Pedagogia (EMEIEF Rogério da Silva Gonçalves -30h

	Nome	Reclassificação
	Carlos Roberto Saltorello de Carvalho	19°
	Solange Benevenuto	20°
	Erika Tereza Martins de Almeida	21°

Cargo 08-Professor de Pedagogia (EMEIEF Ribeiro Couto -30h

	Nome	Reclassificação
	Jocelem dos Reis Cunha	3°

Palácio dos Pioneiros, 29 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E74364EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO Nº 13/2024

ATO DE CONVALIDAÇÃO Nº 13

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 123/1989 que nomeia o servidor ADALTO DONIZETE RODRIGUES, para exercer o cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que até a data de 02 de janeiro de 1990, o Servidor ADALTO DONIZETE RODRIGUES, ocupou o cargo de Motorista, 40 horas semanais;

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração do servidor datado de 03/01/1990;

CONSIDERANDO que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** do Servidor Adalto Donizete Rodrigues, do cargo de Motorista, 40 horas semanais, na data de 03 de janeiro de 1990, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 03 de janeiro de 1990.

Alvorada do Oeste, 29 de julho de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B649B955

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado final do Programa Municipal de Voluntariado (edital 001/2024), autorizado pela Lei Municipal 1.098, de 24 de abril de 2023, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0001190.51.01-2023, resolve:
TORNAR PÚBLICA

Art. 1º. A convocação dos candidatos Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste edital para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, comparecer ao DRH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;

II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;

III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);

V. Diploma de Graduação;

VI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)

VII. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;

VIII. Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;

IX. Certidão de participação em Serviço Voluntário;

X. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;

XI. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;

XII. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;

XIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;

XIV. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);

XV. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

XVI. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição.

XVII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);

XVIII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);

XIX. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

XX. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

XI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

XII. Comprovante de Conta Bancária do **Banco do Brasil**;

XIII. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.

XIV. Ficha de inscrição (anexo II).

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.

§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Se o candidato não comparecer no prazo de 02 (dois) dias, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 4º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.

Paragrafo Único. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ocorrerá no momento da entrega das documentações, desde que cumpridas as exigências descritas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos será de 02 (dois) dias uteis, no período de 30/07/2024 á 31/07/2024.

Art. 6º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 2ª CHAMADA

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
7º	20	RITA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
5º	15	ANA CAROLINA ALMEIDA FREITAG	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
6º	33	KATIELE FORTE DE FREITAS	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR
7º	43	PEDRO AUGUSTO LOPES DOURADO	MONITOR DE TRANSP. ESCOLAR

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
6º	13	QUELI CRISTIANA CORREIA DE OLIVEIRA	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL
7º	45	ROSIENE PRATES DOS SANTOS	CUIDADOR DE CRIANÇAS DA EDUC. ESPECIAL

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:AF735108

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE".

PORTARIA N.º 037/ IMPRES/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da cônjuge: CESLAVA PEDROSKI".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal de 1988 em seu art. 40, § 7°, inciso II e § 8°, redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso I, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n° 641/2010, de 11 de outubro de 2010 e art. 78 alterado pela Lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em favor da senhora **Ceslava Pedroski**, inscrita no CPF n° 326.182.472-72 e RG n° 405957 SESDEC/RO, na qualidade de Cônjuge do Instituidor **DARCI PEDROSKI** inscrito no CPF sob n° 300.459.329-72, Técnico em Radiologia 24h, matrícula de n° 566, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Caráter Vitalício com cota parte de 100% do último benefício.

Art. 2º Os valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados os benefícios do RGPS, conforme lei municipal 641/2010 art. 76 §3°

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para data do requerimento 21/06/2024, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 29 de Julho de 2024.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:114E96B5

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1010.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SUPEL/PMAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1010.02.06-2024/SEMSAU
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024/SUPEL/PMAO**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1010.02.06-2024/SEMSAU**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044555630; RESOLUÇÃO N° 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO.**

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 36.629.597/0001-85**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 38.636,10** (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS); **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 43.144.036/0001-51**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 1.040,00** (MIL E QUARENTA REAIS); **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 38.460.625/0001-09**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 46.039,25** (QUARENTA E SEIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); **ROYAL MED HOSPPITALAR LTDA – EPP, CNPJ: 25.106.470/0001-65**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.814,00** (TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUATORZE REAIS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 89.529,35** (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 29 DE JULHO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:81765195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO HOMOLOGAÇAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00222.01.01-2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO realizado pela autoridade competente Presidente Renato Garcia.

Comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2024** referente à : Registro de preços para futura e eventual: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema web de gestão pública sob regime de locação para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUCOES
CNPJ: 02.159.675/0001-03

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
Valor Final Total R$ 179.880,00 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
29/07/2024

Ariquemes, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:C3556ABC

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS AGOSTO 2024

Escala de Plantão Noturno – AGOSTO DE 2024

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **AGOSTO de 2024** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/08/2024 até às 07:00h do dia 02/08/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 02/08/2024 até às 07:00h do dia 03/08/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 03/08/2024 até às 07:00h do dia 04/08/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 04/08/2024 até às 07:00h do dia 05/08/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 05/08/2024 até às 07:00h do dia 06/08/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 06/08/2024 até às 07:00h do dia 07/08/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 07/08/2024 até às 07:00h do dia 08/08/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 08/08/2024 até às 07:00h do dia 09/08/2024.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 09/08/2024 até às 07:00h do dia 10/08/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 10/08/2024 até às 07:00h do dia 11/08/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 11/08/2024 até às 07:00h do dia 12/08/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 12/08/2024 até às 07:00h do dia 13/08/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 13/08/2024 até às 07:00h do dia 14/08/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 14/08/2024 até às 07:00h do dia 15/08/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 15/08/2024 até às 07:00h do dia 16/08/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 16/08/2024 até às 07:00h do dia 17/08/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 17/08/2024 até às 07:00h do dia 18/08/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 18/08/2024 até às 07:00h do dia 19/08/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 19/08/2024 até às 07:00h do dia 20/08/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 20/08/2024 até às 07:00h do dia 21/08/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 21/08/2024 até às 07:00h do dia 22/08/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 22/08/2024 até às 07:00h do dia 23/08/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 23/08/2024 até às 07:00h do dia 24/08/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 24/08/2024 até às 07:00h do dia 25/08/2024.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 25/08/2024 até às 07:00h do dia 26/08/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 26/08/2024 até às 07:00h do dia 27/08/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 27/08/2024 até às 07:00h do dia 28/08/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 28/08/2024 até às 07:00h do dia 29/08/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 29/08/2024 até às 07:00h do dia 30/08/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 30/08/2024 até às 07:00h do dia 31/08/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 31/08/2024 até às 07:00h do dia 01/09/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:F218B834

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO O SERVIDOR MARCIO VERLEI FRANZEMANN BERGMANN PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-19033/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos o servidor Marcio Verlei Franzemann Bergmann, CPF: 386.400.152-87, RG: 314405 SSP/RO, no valor de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da FUNCET, nos termos do processo administrativo nº 19.033/2024.

021401 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 27.122.0026.2800.0000

3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES
001.001 - Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2024, 136º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CCA769D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2024
PROCESSO Nº 16.769/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:25/07/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO LEITE DO RIO JAMARI-CNPJ:**11.824.403/0001-71**.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro paraAquisição de Plantadeira adubadeira de 3 linhas de plantio,01 (um) PERFURADOR DE SOLO COM BROCAS DE 9, 12 E 18 POLEGADAS,01 (uma), 01 (uma ROÇADEIRAA GASOLINA, no mínimo 2T, 1,5 KW, 01 (um) COMPRESSOR AR 10 PES/COM RESEVATORIO NO MINIMO 100 LITOS e 01 (um) Balança eletrônicaconforme Plano de TrabalhoID 2455006, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$100.000,00(Cemmil reais).

Prazode Vigência: de25**dejulho de 2024até25dejulhode 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.769/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria eComércio

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:EDB785B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 116/2024

Termo de Fomento nº116/2024
Processonº 17.644/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ**.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação,ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,e aAPP E.M.E.I.E.F JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ n.º00.672.013/0001-07, com sede naBR-364,Km 491- ZONA RURAL, ARIQUEMES/RO,representada pelaDirigente da OSC, Sr.Elias Lourenco de Araujo Filho, RG 546.906SESDEC/RO e CPF 497.666.782-00,residente e domiciliadonaRua Portugal, 3093, Bairro Jardim Europa de Ariquemes, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº17.644/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro**para**Aquisição de Mobiliário Pedagógico, tipo Estante de Aço, Impressoras Multifuncional, Aquisição de Equipamentos Rádio Escola, Caixa Acústica, Amplificador de som, Mesa desom, Suporte para microfone, conforme Plano de Trabalho, ID 2461820.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidasorganizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o

homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$40.000,00(quarenta milreais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
01 -FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0006.3011.0000 -APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.50.41.00-CONTRIBUICOES
1001/Identificação das despesas com manut e desenvolvimento do ensino
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS
- Reserva de Dotação nº 2928/24 R$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**80.80.058-9ID 2405816.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento**vigeráaté**24dedezembrode 2024, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.
CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:30558350

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 118/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.615/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVILCNPJ: 36.214.863/0001-09

OBJETO:Aditivo de valor e prazo de execução.

PRAZO:60 (sessenta) dias

VALOR: Aditivo de R$ 20.748,16 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R$ 138.468,62 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:B9CDDFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8817/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2)R & R LTDA CNPJ:11.006.117/0001-07

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 241/2023.

PRAZO:90 (noventa) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:7F05D2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 53/2024 PROC. N.º 6221/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 53-2024 ATUALIZADO de 24/07/2024 (ID 2543387) e Parecer Jurídico Parecer 768 de 25/07/2024 (ID 2549989), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para aquisição de pneus novos, para atender a todas as secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 53/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 6221/SEMOSP/2024, em favor da empresa: **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 44.116.889/0001-42**, com valor de R$552.797,32 (quinhentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos); **L. A. DE PICOLI LTDA - CNPJ: 33.114.868/0001-71**, com valor de R$84.348,82 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos); **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51**, com valor de R$115.031,63 (cento e quinze mil, trinta e um reais e sessenta e três centavos): **JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70**, com valor de R$567.535,33 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos); **P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ: 28.737.608/0001-12**, com valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais); **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA - CNPJ: 02.678.428/0001-13**, com valor de R$92.925,00 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais); **JAPURA PNEUS S/A - CNPJ: 04.214.987/0007-93,** com valor de R$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais); **FOX PNEUS LTDA - CNPJ: 03.983.300/0004 -79**, com valor de R$89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) e **FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.658.130/0001-75**, com valor de R$10.111,92 (dez mil, cento e onze reais e noventa e dois centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$1.576.330,02 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta reais e dois centavos)**.

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E5695BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17.748/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ:03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 34.032,00 (trinta e quatro mil, trinta e dois reais).

Gestora do Contrato
Amanda de Lima Alves

Fiscal do Contrato
Amanda dos Santos Barella

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:A9EA4C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO N°236/SEMPOG/ADM/2024

Á MMKM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 47.889.393/0001-08 REPRESENTANTE: PEDRO DE JESUS SILVA Assunto: NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA CONFORME NOTA DE EMPENHO 11847 O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Industrial, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem NOTIFICAR a empresa MMKM COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.889.393/0001-08, localizada na AV NOSSA SENHORA DA PENHA. CEP: 29056.245, Cidade de VITÓRIA/ES, neste ato representado por Elizete Gonçalves de Lima, para que no prazo de 10 (dez) dias corridos realize envio dos materiais pendentes de entrega na NE - Nota de Empenho 11847. A referida Nota de Empenho foi encaminhada via endereço de e-mail licitacao@mmkm.net.br no dia 05/03/2024, tendo como prazo de entrega 30 (trinta) dias úteis, ocorre que foi concedida prorrogação de prazo para entrega dos materiais até o dia 18/07/2024 conforme o E-mail FORNECEDOR. Tendo em vista que os materiais não foram entregues no prazo previsto em Edital, solicito a entrega imediata dos materiais solicitados, desta feita, fica ciente a empresa Contratada de que a não entrega dos materiais faltantes ou apresentação de defesa prévia, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, se sujeitarão às seguintes penalidades:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 17.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:17.1.1 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis; 17.1.2 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente. 17.1.3 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; 17.1.4 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A aplicação das sanções administrativas acima descritas, as quais se encontram presentes no art. 156 da Lei 14.133/2021, não obstem a ingressão da execução das penalidades civil e criminal que seu ato ensejar. Estamos no aguardo para o envio dos materiais pendentes de entrega pela empresa contratada ou caso os produtos já estejam em processo de entrega seja concedido o código de rastreamento dentro do prazo de 10 dias úteis; após estaremos encaminhando a presente situação a Comissão de Processos Sancionatórios da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para toma de providências. Diante a presente Intimação, a Contratante poderá encaminhar Defesa Prévia no endereço de e-mail sempog.ariquemesadm@gmail.com, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Por oportuno, informo que os autos são do Processo Administrativo nº. 13714/2023(filhote) e Processo Administrativo (mãe) 5767/20232 encontram-se disponíveis via sistema eletrônico e-PROC para vistas do interessado.

Ariquemes/RO, 19 de Julho de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão Decreto 18.111/2021 (Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 22/07/2024 às 08:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:14F80497

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.631/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID CNPJ: 43.797.563/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada para limpeza do Espelho D'agua, com manutenção preventiva e corretiva, reparo com reposição de peças e acessórios da casa de máquina do edifício Dr. Carpinteiro.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa Fiscal do Contrato: Elizete da Silva Rossi

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/07/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:8AB40580

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº. 19537/2024
Requerente:JARDILINA CLEMENTINO DA SILVA
Assunto: Pagamento de Verbas Rescisórias

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Faz saber a todos os que o presente Edital, virem ao dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº. 19537/2024, Pagamento de Verbas Rescisórias, em que figura como requerente a pessoa de**JARDILINA CLEMENTINO DA SILVA,**portadora do RG nº. 510047-SSP/RO, inscrito no CPF nº. 497.982.512-53, pretende receber as verbas rescisórias, em nome do

ex- servidor**WOLMIR CAMPOS,**falecido em 19 de Junho de 2.024, em razão de inventario extrajudicial.

Para conhecimento de todos é passado o presente Edital.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FEDE8E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital 01 de 01/07/2024 (ID 2485481)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-18895/2024

A Comissão nomeada na Portaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital 01 de 01/07/2024 (ID 2485481)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 18 de 25/07/2024 (ID 2547687), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: LCSF SERVICOS MEDICO VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 23.256.486/0001-29

Ariquemes/RO, 26 de Julho de 2024.

Portaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)		
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº1-18895/2024cujo objetodo presente é o ***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (HOSPITAL/CLINICA VETERINÁRIA) QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, VISANDO ATENDER O CONTROLE POPULACIONAL DE TAIS ANIMAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,***para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:F4334FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital 01 de 01/07/2024 (ID 2485481)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-18896/2024

A Comissão nomeada naPortaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado aoEdital 01 de 01/07/2024 (ID 2485481)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 17 de 24/07/2024 (ID 2546874), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: CLINICA VETERINARIA & PET SHOP ANIMALVET LTDA
CNPJ: 41.347.632/0001-03

Ariquemes/RO, 26 de Julho de 2024.

Portaria 784 de 26/10/2023 (ID 1923580)		
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023	**VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO** MEMBRO DA COMISSÃODE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 784/PGM/2023

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº1-18896/2024cujo objetodo presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (HOSPITAL/CLINICA VETERINÁRIA) QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) EM CANINOS E FELINOS DE AMBOS OS SEXOS, VISANDO ATENDER O CONTROLE POPULACIONAL DE TAIS ANIMAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,***para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio deAriquemes/RO.

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:CC8E867A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

Processo Administrativo nº12.069/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA CNPJ:08.774.906/0001-75

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 231/2021.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 104.950,68 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:925D217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/PGM/2024

Processo Administrativo nº 17.265/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)RX DISTRIBUIDOA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.116.518/0001-26

OBJETO:Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender os pacientes oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 11.964,06 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:7224DA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/PGM/2024

Processo Administrativo nº17.004/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aquisição de cartucho para exame de gasometria com tecnologia de microsensores, contendo solução calibradora interna, capaz de realizar os seguintes exames em amostras de sangue total venoso/arterial; na, k, ica, glu, hct, hgb, ph, pco-2, po2, tco2, hco3, be e so2, leituras e resultados em no máximo 2 (dois) minutos compatível como gasômetro istat (abbott).

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: RR$ 82.515,50 (oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

GESTORA DO CONTRATO: Letícia Pereira Fiorenzani
FISCAL DO CONTRATO: Juliana da Silva Almeida Brisola

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:5039240B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6616/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚE LTDACNPJ: 14.646.435/0001-12

OBJETO:Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender a pacientes oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 26.685,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Royce Maria Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:FA00F4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6616/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MODENA & SILVA - MECNPJ: 20.739.844/0001-57

OBJETO:Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender os pacientes oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.693,44 (mil, seiscentos e noventa e três reais quarenta e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Royce Maria Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 18 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:5C8C53B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6616/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 13.977.860/0002-02

OBJETO:Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender os pacientes oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.187,20 (três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Royce Maria Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1CD50F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6616/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MEDCALL FARMA POPULARCNPJ: 11.226.317/0001-67

OBJETO:Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender os pacientes oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 3.741,00 (três mil, setecentos e quarenta e um reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Royce Maria Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:06BD8836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6616/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPPCNPJ: 13.287.059/0001-54

OBJETO:Aquisição de materiais médicos hospitalares para atender os pacientes oriundos de Mandados Judiciais.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Royce Maria Pinheiro
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:1C169856

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.294/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 15 - URBANISMO;
b)SUB FUNÇÃO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1137 - BLOQUETEAMENTO E PORTAL;
e)AÇÃO 0000 - BLOQUETEAMENTO E PORTAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.1006.1137.0000 - BLOQUETEAMENTO E PORTAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h)VALOR **R$ 2.500.000,00** (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS).

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 15 - URBANISMO;
b)SUB FUNÇÃO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1138 - TRANSF. ESPECIAL - AQUISIÇÃO TUBOS METÁLICOS;
e)AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL - AQUISIÇÃO TUBOS METÁLICOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.1006.1138.0000 - TRANSF. ESPECIAL - AQUISIÇÃO TUBOS METÁLICOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR **R$ 500.000,00** (QUINHENTOS MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:F5189247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.295/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de**R$ 260.000,00**(duzentos e sessenta mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;

d)PROJ. ATIVIDADE 1136 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO PRÉ ESCOLAR;
e)AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO PRÉ ESCOLAR;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.1003.1136.0000 - TRANSF. ESPECIAL - REFORMA ELÉTRICA E ADEQUAÇÃO PRÉ ESCOLAR;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h)VALOR**R$ 200.000,00**(DUZENTOS MIL REAIS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)SUB FUNÇÃO 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c)PROGRAMA 1004 - GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
d)PROJ. ATIVIDADE 2174 - TRANSF. ESPECIAL - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS;
e)AÇÃO 0000 - TRANSF. ESPECIAL - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.244.1004.2174.0000 - TRANSF. ESPECIAL - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.;
h)VALOR**R$ 60.000,00**(SESSENTA MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:76C1BF0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.296/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 399.461,00** (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1140 - PROP. 11876352000124004 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL;
e)AÇÃO 0000 - PROP. 11876352000124004 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1140.0000 - PROP. 11876352000124004 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)VALOR **R$ 399.461,00** (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:4C7E8F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.297/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 305.381,25** (trezentos e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER;
b)SUB FUNÇÃO 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO;
c)PROGRAMA 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d)PROJ. ATIVIDADE 1141 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPL. QUADRA MOACIR FALCÃO;
e)AÇÃO 0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPL. QUADRA MOACIR FALCÃO;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.812.1003.1141.0000 - CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPL. QUADRA MOACIR FALCÃO;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h)VALOR **R$ 305.381,25** (TREZENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor total de **R$ 305.381,25** (trezentos e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), será por excesso de arrecadação no valor de **R$ 294.264,14** (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) e por anulação de dotação no valor de **R$ 11.117,11** (onze mil cento e dezessete reais e onze centavos) da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA:
a)FICHA 140;
b)VALOR **R$ 11.117,11** (ONZE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 347/2024/PGE-SEOSP - REFORMA E AMPL. QUADRA MOACIR FALCÃO, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:71CA89C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.298/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 155.202,00** (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e dois reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE;
b)SUB FUNÇÃO 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1142 - CONV. 380/2024/PGE-DERADM - AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD;
e)AÇÃO 0000 - CONV. 380/2024/PGE-DERADM - AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 26.782.1006.1142.0000 - CONV. 380/2024/PGE-DERADM - AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR **R$ 155.202,00** (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor total de **R$ 155.202,00** (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e dois reais), será por excesso de arrecadação no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e por anulação de dotação no valor de **R$ 5.202,00** (cinco mil duzentos e dois reais) da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FICHA 94;
b)VALOR **R$ 5.202,00** (CINCO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 380/2024/PGE-DERADM - AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:7FCA4DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.299/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER;
b)SUB FUNÇÃO 813 - LAZER;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1143 - CONV. 435/2024/PGE-SEOSP - AQ. PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS;
e)AÇÃO 0000 - CONV. 435/2024/PGE-SEOSP - AQ. PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 27.813.1006.1143.0000 - CONV. 435/2024/PGE-SEOSP - AQ. PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES;
h)VALOR **R$ 101.600,00** (CENTO E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor total de **R$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais), será por excesso de arrecadação no valor de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) e por anulação de dotação no valor de **R$ 16.600,00** (dezesseis mil e seiscentos reais) da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FICHA 94;
b)VALOR **R$ 16.600,00** (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 435/2024/PGE-SEOSP - AQ. PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:59245F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.300/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a)FUNÇÃO 10 - SAÚDE;
b)SUB FUNÇÃO 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c)PROGRAMA 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 1144 - PROPOSTA 07017/2024-02 - AQUISIÇÃO VAN;
e)AÇÃO 0000 - PROPOSTA 07017/2024-02 - AQUISIÇÃO VAN;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.1002.1144.0000 - PROPOSTA 07017/2024-02 - AQUISIÇÃO VAN;
g)ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h)VALOR **R$ 420.000,00** (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1D5C8564

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.301/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 224.000,00** (duzentos e vinte e quatro mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL:
a)FUNÇÃO 04 - ADMINSITRAÇÃO;
b)SUB FUNÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c)PROGRAMA 0000 - ENCARGOS SOCIAIS;
d)PROJ. ATIVIDADE 3008 - PAGAMENTO PASEP;
e)AÇÃO 0000 - PAGAMENTO PASEP;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.122.0000.3008.0000 - PAGAMENTO PASEP;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS;
h)VALOR **R$ 224.000,00** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:A56B543B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.302/GP/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e, respectivamente, por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 105.372,48** (cento e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FUNÇÃO 25 - ENERGIA;
b)SUB FUNÇÃO 751 – CONSERVAÇÃO DE ENERGIA;
c)PROGRAMA 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d)PROJ. ATIVIDADE 2175 - CONV. 301/SEOSP/PGE/2023 - AQUISIÇÃO LÂMPADAS LED;
e)AÇÃO 0000 - CONV. 301/SEOSP/PGE/2023 - AQUISIÇÃO LÂMPADAS LED;
f)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 25.751.1006.2175.0000 - CONV. 301/SEOSP/PGE/2023 - AQUISIÇÃO LÂMPADAS LED;
g)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h)VALOR **R$ 105.372,48** (CENTO E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º A cobertura de dotação para o montante descrito no artigo 1º desta Lei, o valor total de **R$ 105.372,48** (cento e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), será por excesso de arrecadação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) e por anulação de dotação no valor de **R$ 5.372,00** (cinco mil trezentos e setenta e dois reais) da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a)FICHA 105;
b)VALOR **R$ 5.372,00** (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na LDO e PPA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento de despesa 3.3.90.93 (indenizações e restituições) para devolução de saldo remanescente do CONV. 301/SEOSP/PGE/2023 - AQUISIÇÃO LÂMPADAS LED, no momento da prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 17 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:69062BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5965/GP/2024

DECRETO Nº 5965/GP/2024 de29 de julho de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTARE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 251 - 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 062 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -25.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELIN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:9E223DE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5966/GP/2024

DECRETO Nº 5966/GP/2024 de29 de julho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24808.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$23.472,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:25408.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$30.600,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$54.072,00

REDUÇÕES

OCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24208.122.1001.2009.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-54.072,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-54.072,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:C618D393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5967/GP/2024

DECRETO Nº 5967/GP/2024 de29 de julho de 2024

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.6º, da Lei nº 1211 de 19/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2024.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1211, de 19 dejulho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:5204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$13.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$13.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020200SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha:6204.122.1001.2005.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-13.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-13.000,00

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:4BC71E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.938/GP/24 DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE À SERVIDORA ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1° Concede à servidora **Adriana Damasceno de Barros Argolo**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de **R$ 6.475,00** (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais), correndo na seguinte programação orçamentária:

I- FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a)FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.1001.2009.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b)ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - MATERIAL OU BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA;
c)FICHA 252;
d)VALOR **R$ 6.475,00** (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único. O suprimento em referência tem por finalidade autorizar a contratação emergencial de empresa para aquisição de colchões para hospedagem da equipe do Projeto Rondon, que estará em Cacaulândia do dia 13/07/2024 até o dia 25/07/2024, desenvolvendo projetos em nosso município, e considerando a necessidade urgente e a falha da empresa na entrega da mercadoria conforme consta no processo nº 35/2024, faz-se necessário a aquisição imediata desses colchões. Nosso município garantiu a hospedagem desses profissionais, sendo essencial proporcionar conforto e acolhimento para o desenvolvimento eficaz de suas ações. A medida atenderá a Secretaria Municipal de Assistência Social de Cacaulândia, cuja missão é realizar atividades de extensão que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades, o bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida, fortalecendo a cidadania, a liderança e os valores humanitários dos estudantes universitários para promover ações transformadoras a todos os envolvidos, contribuindo para o fortalecimento da Soberania Nacional. Mediante o exposto, solicitamos em caráter de urgência a concessão do suprimento de fundo, conforme Dotação Orçamentária abaixo descrita. Após o uso no projeto, esse material será destinado e doado às famílias em vulnerabilidade social de Cacaulândia, assistidas pelo CRAS.

Art. 2º O prazo para aplicação de que trata o artigo 1º deste Decreto será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e a devida prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29 de março de 1993.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 05 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:76641AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
PROCESSO N. 1-267/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:LICITAINFO LTDA CNPJ nº 52.277.278/0001-04.
VALOR:R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
OBJETO: Aquisição de notebooks, através de recurso de Convênio nº 167/SEDUC/PGE/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Ficha:497,**Unidade:**020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR,**Funcional:**12.361.1003.1135.0000 4.4.90.52.00 CV 167/SEDUC/PGE/2023 - AQ. COMPUTADORES,**Catec. Econ.:**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cacaulândia, 25 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:625628BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.964/GP/2024 29 DE JULHO DE 2024

EXONERA A Sra.LARISSA SOARES CAMPOS, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**LARISSA SOARES CAMPOS,**da função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:16B2AD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024
PROCESSO N. 1-267/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:LICITAINFO LTDA CNPJ nº 52.277.278/0001-04.
VALOR:R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
OBJETO: Aquisição de notebooks, através de recurso de Convênio nº 167/SEDUC/PGE/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Ficha:497,**Unidade:**020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR,**Funcional:**12.361.1003.1135.0000 4.4.90.52.00 CV 167/SEDUC/PGE/2023 - AQ. COMPUTADORES,**Catec. Econ.:**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cacaulândia, 25 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:323EC0F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024 PROCESSO Nº. 1-206/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45, percentual de desconto de 15,99%.
OBJETO: Registro de preço para eventual e futuraAquisição de materiais/insumos de construção civil (materiais de construção, elétricos, pintura, acabamento e dentre outros) constantes na tabela SINAPI, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 29 de julho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:DE65B44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA Nº 001/PMCNR/CONTRATOS, DE 29 DE JULHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***ERRATA DO CONTRATO 036 (ID 360171)*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SENDO ESTE **DE M DE MANUTENÇÃO** DAS ESTRADAS VICINAIS (ZONA RURAL) E URBANAS DO MUNICÍPIO DE **MONTE NEGRO,** conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste Contrato.

Lê-se e considera:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SENDO ESTE **DE MANUTENÇÃO** DAS ESTRADAS VICINAIS (ZONA RURAL) E URBANAS DO MUNICÍPIO DE **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste Contrato.

Onde se Lê:

3.2. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de **Monte Negro/RO**, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe a lei 8.666/93.

Lê-se e considera:

3.2. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de **Campo Novo de Rondônia/RO**, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe a lei 8.666/93.

Onde se Lê:

8.7. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao Município de **Monte Negro/RO** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Lê-se e considera:

8.7. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao Município de **Campo Novo de Rondônia/RO** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Onde se Lê:

12. Cláusula Décima Segunda
II) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de **Monte Negro**, previsto no art. 49 do Decreto federal nº 10.024/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Lê-se e considera:

12. Cláusula Décima Segunda
II) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de **Campo Novo de Rondônia/RO**, previsto no art. 49 do Decreto federal nº 10.024/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Onde se Lê:

16.1. Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de **Monte Negro/RO** para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Lê-se e considera:

16.1. Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de **Campo Novo de Rondônia/RO**, para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, de 29 de julho de 2024

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:A1E619CF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA Nº 002/PMCNR/CONTRATOS, DE 29 DE JULHO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***ERRATA DO CONTRATO 037 (ID 360188)*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SENDO ESTE **DE M DE MANUTENÇÃO** DAS ESTRADAS VICINAIS (ZONA RURAL) E URBANAS DO MUNICÍPIO DE **MONTE NEGRO**, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste Contrato.

Lê-se e considera:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, COM OPERADOR/MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO SENDO ESTE **DE MANUTENÇÃO** DAS ESTRADAS VICINAIS (ZONA RURAL) E URBANAS DO MUNICÍPIO DE **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos neste Contrato.

Onde se Lê:

3.2. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de **Monte Negro/RO**, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe a lei 8.666/93.

Lê-se e considera:

3.2. As eventuais prorrogações deverão ser instrumentalizadas e coordenadas pela Assessoria Técnica de Contratos da Prefeitura de **Campo Novo de Rondônia/RO**, incluindo o controle dos prazos, conforme dispõe a lei 8.666/93.

Onde se Lê:

8.7. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao Município de **Monte Negro/RO** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Lê-se e considera:

8.7. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao Município de **Campo Novo de Rondônia/RO** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Onde se Lê:

12. Cláusula Décima Segunda
II) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de **Monte Negro**, previsto no art. 49 do Decreto federal nº 10.024/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Lê-se e considera:

12. Cláusula Décima Segunda
II) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de **Campo Novo de Rondônia/RO**, previsto no art. 49 do Decreto federal nº 10.024/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Onde se Lê:

16.1. Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de **Monte Negro/RO** para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Lê-se e considera:

16.1. Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de **Campo Novo de Rondônia/RO**, para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, de 29 de julho de 2024

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:CFA8C2AF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
CONFORME ARTIGO 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº:01612/2024.

Interessados:
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Secretaria municipal de saúde - SEMUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria municipal da educação, cultura, esporte e lazer - SEMEC

Inexigibilidade nº:048/2024.

Objeto: Capacitação de servidores da administração pública, referindo-se diretamente aos servidores que atuam nas análises, elaborações, regularização, fiscalização de peças processuais licitatórias.

Tema: Inteligência Artificial na Elaboração de DFD, ETP, TR e Mapas de Risco: Teoria e Prática.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA- CNPJ 36.282.191/0001-79

Valor Total:R$ 16.100,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:
020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 038, para 01 inscrição, sendo total de R$ 2.300,00.

0204.04.12.361.0002.2009.0000 Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 058, para 01 inscrição, sendo total de R$ 2.300,00.

020606.08.122.0002.2013.0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 266, para 02 inscrições, sendo total de R$ 4.600,00.

020505.10.122.0002.011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.2.659 004.005 Saúde 15%, Ficha: 634, para 03 inscrições, sendo total de R$ 6.900,00.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 29 de Julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:58EBC88C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 592 DE 29 DE JULHO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-966/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-966/2024, Contrato n° 038/2024/SEMEC cujo (OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis com abastecimento bomba/local no município de Campo Novo de Rondônia/RO) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Tamires da Silva	26346
Gestora	Beatriz de Oliveira Cardoso	23947

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BDD70AF5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 593, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA NO CARGO DE **OPERADOR DE MAQ. PESADAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância do cargo de OPERADOR DE MAQ. PESADAS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **CELIO DA SILVA VIEIRA Matrícula n° 25071-1**, por motivo de Posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 005 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C9EE7584

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 564, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a lotação da servidoraRonilda Batista Lima para desempenho de suas funções na Secretaria da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Eletrônico 10-1839/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Ronilda Batista Lima para desempenho de suas funções na Secretaria da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo, por tempo indeterminado, conforme laudo médico pericial apresentado no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D3B1A87E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9314 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Nomear a servidora para o Cargo de Provimento em Comissão, pertencentes à Secretaria Municipal, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇAO	DATA DE NOMEAÇAO
KARINA CASTILHO FERREIRA	Coordenadora do Fundo	CDA-08	SEMUSA	26/07/2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E59A626

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0001664.18.08-2024
Processo Originário nº 0000734.05.08-2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: **O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade **RG. nº** 838373 SSP/RO e do **CPF sob nº** 325.506.852-53;
CREDORA: ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA, pessoa física, brasileira,casada, portadora da Cédula de Identidade **RG. nº** 1031167 SSP/RO e **CPF sob nº** 951.661.142-72.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) referente ao Contrato nº 030/2021/PMCJ/PGM, este contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua Transcontinental, nº 460, Bairro União, no município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **a CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços de locação de imóvel comercial onde se localiza a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária do Município de Candeias do Jamari/RO. **Resultando no valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), referente ao período de JANEIRO a JUNHO de 2024, conforme Parecer Jurídico (ID 1.304.CB9).**
PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo contrato 030/2021/PGM/PMCJ, e seus aditivos, em favor da Sra. **ALSUELY JANAINA RAMOS ROSA**, provenientes de Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, cujo valor já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Fica estabelecido que o pagamento referente ao período de JANEIRO a JUNHO de 2024, oriundo do Contrato nº 030/2021/PMCJ e seus aditivos, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação ao **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido período do contrato de locação de imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 05 de Julho de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Devedor
LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA
CPF nº 951.661.142-72
Credora

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:21ABAAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CONTRATO

Contrato

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13KG., EM EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHEIRAS-RO, pessoa jurídica de direito público interno,

devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.789.978/0001-02, com sede na Av. Jacarandá , n° 2100, centro, município de Castanheiras comarca de Presidente Medici-RO, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa V e S COM DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTD.**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente situada na endereço, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº número 11.761.413/0001-05, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/21, a presente contrato de prestação de serviços, com forma de execução direta por preço global.

1. OBJETO (*art. 92, I e III e demais complementos, Lei n° 14.133/21*): O presente contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica tendo como objeto de fornecimento de Combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) 2.000 litros e, em menor quantidade, por produtos oxigenados e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Botija de Carga 13KG., para a Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução da presente Contrato será de forma direta por preço global, com cumprimento do descrito no item 1.

2.1 A contratada se compromete a entregar o objeto do contrato de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, a qual se compromete em notificar a contratada com antecedência de no mínimo 01 hora.

3. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (*Art. 92, V, Lei n° 14.133/21*):

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços o valor de GASOLINA COMUM 2000 R$ 6,98 R$ 13.960,00 no período de 11 (onze) meses de forma mensal e GÁS DE COZINHA BUTIJA DE 13 KG 3 R$ 145,00 R$ 435,00.
3.1 O pagamento será realizado de forma parcelado conforme o consumo mensal, em até 05 dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal.
3.2 Poderá ser efetuado o pagamento através de transferência bancária diretamente na conta do fornecedor com autorização prévia;
3.3 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação necessárias à implantação e operacionalização do objeto deste contrato, incluindo as despesas com armazenamento.
3.4 Referente aos ajustes dos valores e atualização dos saldos contratados deverão ser solicitados previamente com documentos que comprove a variação dos preços dos combustíveis. Obrigatório comunicado da Petrobrás

4. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (*Art. 91, parágrafo 4°, Lei n° 14.133/21*):

O presente Contrato terá vigência de 11 (onze) meses a partir da sua assinatura.

5. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (*Art. 92, VIII, Lei n° 14.133/21*):
A despesa com a execução do presente contrato correrá, no presente exercício:
Empenho nº
Função Programática: Projeto Atividade: 01.001.01.031.0002.2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo Elemento de Despesa: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Ficha: 06;
Valor contratado: R$ R$ 14.395,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e cinco reais) valor. Obs: Pagamento mensal.

6. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (*Art. 92, XIV, Lei n° 14.133/21*):
6.1. A CONTRATANTE se obriga a:
6.1.1 alocar seu corpo técnico operacional, de gerência e planejamento no apoio ao desenvolvimento dos trabalhos;
6.1.2 Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do contrato;
6.1.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do contrato.
6.2 A CONTRATADA se obriga a:
6.2.1 Alocar recursos humanos especializados na execução do objeto da presente licitação;
6.2.2 Aceitar todas as determinações de rotina e disciplina próprias da Câmara Municipal de Castanheiras;
6.2.3 Exercer as atividades inerentes à direção, coordenação, administração e execução do serviço ora contratado, durante toda a vigência do contrato, obedecendo às especificações contidas no ato convocatório;
6.2.4 Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe forem afetos, de modo a salvaguardar convenientemente o seu próprio pessoal e qualquer outro de acidentes, bem como evitar prejuízos a bens da Câmara Municipal e/ou terceiros;
6.2.5 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Câmara Municipal, em decorrência direta da execução dos serviços objeto deste contrato, isentando está de todas as reclamações que possam surgir com relação ao contrato firmado;
6.2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com mão de obra, transporte, e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, bem como tributos federais, estaduais e municipais incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços contratados;
6.2.7 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
6.2.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de contratação com administração pública exigida na licitação/dispensa;
6.2.9 Prestar o serviço diretamente por seus sócios, sendo vedada a subcontratação, terceirização e substabelecer a prestação do serviço aqui contratado.

7. PENALIDADES E MULTAS (*Art. 155 ao Art. 163, Lei n° 14.133/21*):

O não cumprimento do objeto da presente Contrato, e dos demais itens e subitens, implicarão na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/21:

7.1 As sanções de que trata o *caput* desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
7.1.1 Advertência;
7.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
7.1.3 Rescisão do Contrato;
7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este ente;
7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8. RESCISÃO (*Art. 90, § 2° e § 4° e Art. 92°, inciso XIX, Lei n° 14.133/21*):

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 92 da Lei nº 14.133/21:
8.1 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão a CONTRATADA por escrito;
8.2 Na ocorrência da rescisão prevista item 8, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão;
8.3 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 92 da Lei nº 14.333/21.

9. VINCULAÇÃO (*Art. 92, II, Lei n° 14.133/21*):

Fica este Contrato fica vinculado ao **Processo Administrativo nº 39/2024**, e as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (*Art. 92, III, Lei n° 14.133/21*):

O respaldo jurídico da presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei nº 14.133/21, nos termos da proposta constante no **Processo nº 39/2024**, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos:

10.1 Os casos, porventura omissos, serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

11. ALTERAÇÃO (*Art. 124, Lei n° 14.133/21*):

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei 14.133/21, devidamente comprovado.

12. FISCALIZAÇÃO (*Art. 140, Lei n° 14.133/21*):

Na forma do que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21, fica designado a Responsável pelo setor de Orçamento e Finanças, para acompanhar a execução da presente Contrato.

13. FORO (*Art. 92, § 1º, Lei n° 14.133/21*):

As partes contratantes elegem o foro do município de Castanheiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Castanheiras,19 de abril de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunha:

1_____

2_____

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:261C8EFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa n° 4/2024 de Gasolina comum
2.000 LITROS e Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) Botija de Carga 13KG 03
UNIDADES..
A CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO,
Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa V & S
COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05,
com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por ELIZEU DO NASCIMENTO,
portador do RG n° 0, portador do CPF sob n° 595.402.732-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com
finalidade de Realinhamento de combustível do processo nº 39.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Castanheiras 29 de julho de 2024.

Camara Municipal De Castanheiras
Contratante Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ:63.789.978/0001-02 CNPJ: 11.761.413/0001-05
Prefeito Municipal
ELIZEU DO NASCIMENTO
RG:0
CPF:595.402.732-34
Representante Legal
www.elotech.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:B0FC2BA4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2024

ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **375/2024**
Pregão Eletrônico nº. **002/2024**

Finalidade: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Data da Abertura: 27 de Junho de 2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO AOS PROFESSORES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em, 27 de Junho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada à Rua RIO BRANCO nº 1584 Cep: 76963-856, Bairro: CENTRO, CACOAL/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), ALEXANDER MARIANO MIRANDA, Brasileiro, portador de CPF nº RG n°.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no

prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do

compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 84.558.808/001-89 CPF:

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:50AE5798

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2.024, DE 26 DE JULHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **ARLETE DE CASTRO DE OLIVIERA**, munícipe pioneira e moradora deste município de Castanheiras/RO, mãe do Ex-Prefeito Claudio Martins de Oliveiras, Avó do Secretário de Fazenda Davitt Thiago Martins Oliveira e do servidor Lucas Gabriel Santos Oliveira;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma da amiga **ARLETE DE CASTRO DE OLIVIERA**, o Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 26 de julho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:2169B774

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender o projeto BOM DE BOLA, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **372/2024**. Valor total de R$: 44.253,54 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de julho de 2024**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **09 de agosto de 2024**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 09 de agosto de 2024;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de agosto de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 26 de julho de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:34227E8A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

Declaro o não comparecimento do candidatoconvocado através do Edital de Convocação nº. 006/2024, aprovados através do Concurso Público nº. 001/2020, Processo Administrativo nº. 2830/2019publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 20/01/2021 Nº. 2885,abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**13/06/2024 a 13/07/2024**, e**14/06/2024 a 28/07/2024**(prorrogação de posse ID548613)a no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

ENFERMEIRO SEMUSA 01

SANDRY DA SILVA KAPICHE PF. 73

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**559242**e o código verificador**EA4CD4BE**.
Docto ID: 559242 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:43499B6B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Público nº01/2020, Processo Administrativo nº2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021 EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de **01/08/2024 a 30/08/2024**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEMED 02

ELIENE RAMOS DA SILVAPF. 60
SUELYM POSSMOSER PF. 59

ENFERMEIRO SEMUSA 01

TATIELLY RICARTE SOUSAPF. 73

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 09:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**559272**e o código verificador**E67FED5B**.
Docto ID: 559272 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3B2C4BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de **Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**

CONSIDERANDO, a **Ata nº07/2024/CMAS**, de Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2024 solicitada pelo Vice-Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA CUSTEIO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PROCESSO Nº 839/2024.**

.
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente a **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA CUSTEIO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ PROCESSO Nº 839/2024.**
.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 23 de julho de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Vice-Presidente Do CMAS Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, **PRESIDENTE DO CMAS**, em 25/07/2024 às 08:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 375646 e o código verificador 0FDF672D.

Anexos
Seq. Documento Data ID

1 Anexo Detalhar documento hábil 23/07/2024 375664

Docto ID: 375646 v1

Detalhar Documento Hábil

Documento Hábil:

Número da Minuta: 2024MDH00009826 Número do DH: 2024TF005181 Situação do DH: Enviado

Tipo do Documento: TF
Documentos de Origem: 2024DF00024

UG Emitente: COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Valor do DH: R$ 250.000,00
Data de Vencimento: 28/06/2024 Data de Emissão: 28/06/2024

UG Pagadora: COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Agência: 4335-4
Conta: 6672005-8

Empenho

Número do Empenho: 2024NE009823 Natureza de Despesa: 334041

Subitem: 41
Valor do Empenho: 250.000,00

Variação Patrimonial Diminutiva: 352450300
Passivo de Transferência Constitucional ou Legal: 215250000

Centro de Custo: STNTRCON Código SIORG: 105930
Mês/Ano Referência: 6/2020 Valor Custo: 250.000,00

UG Beneficiada: COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 377851 e o CRC D3A5A4B9.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:EC96A61C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 140, DE 26 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **Andréa do Bonfim Silvestre**, ocupante do cargo de **Médica Veterinário,** matrícula nº 400248, lotado na SEMAPIN (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura), desta Administração Municipal, **3.5 (TRÊS E MEIA)** diárias no valor total de **R$ 1.750,00** (Um mil, setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 dias e meio (três e meio) no valor de **R$ 127,26** (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.622,74 (Um mil, seiscentos e vinte e dois reais, e setenta e quatro centavos)**, no período de **28/07/2024** a **01/08/2024,** onde a mesma se deslocará a **Ariquemes/RO** com o objetivo de Participação Do Evento Na Agroari Sobre O Serviço De Inspeção Municipal - via Corsórcio - Cisan.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus Rodoviário.
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de Julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 26/07/2024 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Derli de Oliveira Silva**, **ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA**, em 26/07/2024 às 19:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **377659** e o código verificador **E90BD6B4**.

Referência: Processo nº 1-1845/2024. Docto ID: 377659 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:84AB9A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 141, DE 26 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **João Vinicius Garcia de Morais**, ocupante do cargo de **Técnico em Agropecuária,** matrícula nº 400244, lotado na SEMAPIN (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura), desta Administração Municipal, **3.5 (TRÊS E MEIA)** diárias no valor total de **R$ 1.750,00** (Um mil, setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 dias e meio (três e meio) no valor de **R$ 127,26** (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.622,74 (Um mil, seiscentos e vinte e dois reais, e setenta e quatro centavos)**, no período de **28/07/2024** a **01/08/2024,** onde o mesmo se deslocará a **Ariquemes/RO** com o objetivo de Participação Do Evento Na Agroari Sobre O Serviço De Inspeção Municipal - via Corsórcio - Cisan.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus Rodoviário.
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de Julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 26/07/2024 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Derli de Oliveira Silva**, **ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA**, em 26/07/2024 às 19:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **377678** e o código verificador **2C658F31**.

Referência: Processo nº 1-1846/2024. Docto ID: 377678 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DF443B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 142, DE 26 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora **Beatriz da Costa Silva e Franca**, ocupante do cargo de **Médica Veterinária,** matrícula nº 400163, lotado na SEMAPIN (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura), desta Administração Municipal, **3.5 (três e meia)** diárias no valor total de **R$ 1.750,00** (Um mil, setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3.5 (três e meia) dia no valor de **R$ 127,26** (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.622,74** (Um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de **04/08/2024** a **08/08/2024,** onde a mesma se deslocará a **Porto Velho/RO,** com o objetivo de Participar do IV Amazonvet - IV Congresso Dos Médicos Veterinários Da Amazônia Legal e XIX Congresso Rondoniense De Medicina Veterinária.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus Rodoviário.
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de Julho de 2024.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 26/07/2024 às 15:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Derli de Oliveira Silva**, **ASS.ESPECIAL DE AGR. PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA**, em 26/07/2024 às 19:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **377697** e o código verificador **5D00B555**.

Referência: Processo nº 1-1848/2024. Docto ID: 377697 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4ED40442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 143, DE 29 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022,** neste ato representado pelo Ilmo. **Flávio Araújo Teixeira** (conforme Decreto nº 39/2021);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **José Ribamar de Oliveira**, ocupante do cargo de **Prefeito,** Matrícula nº 43273, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, **4,5 (quatro e meia)** diárias no valor total de **R$ 3.375,00** (Três Mil e Trezentos Setenta e Cinco Reais), no período de **30/07/2024** a **03/08/2024,** com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes a esta municipalidade nos seguintes órgãos em Porto Velho - RO:

DER;

I - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE; II - Casa Civil do Estado de Rondônia;
- Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia

- Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN;
- Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia EMATER; VI - Fundação Nacional de Saúde FUNASA;
VII - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
VIII - Secretaria de Estado da Ação Social de Rondônia SEAS;
IX- Secretaria de Estado da Agricultura de Rondônia SEAGRI; X - Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC;
- Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU;
- Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT; XIII - Superintendência do Patrimônio da União em Rondônia (SPU/RO); e
XIV - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Público (SUV - Toyota SW4 - Placa QRA1C51).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de julho de 2024.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 29/07/2024 às 10:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **377835** e o código verificador **C8EFE8AF**.

Referência: Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 377835 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A4D7E02C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 302, DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora **SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY** ocupante do cargo de Artífice, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de Julho de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 29/07/2024 às 10:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **377868** e o código verificador **4BFF5DCD**.

Docto ID: 377868 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8F98D257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 303, DE 29 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **MARCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossada no regime estatutário em 04.02.1998 no cargo de Agente Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2008/2013, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 31 de Julho de 2024 a 13 de Setembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 29 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –cep 76.993-000 Email Gabprefcol@hotmail.com / Site Www.coloradodooeste.ro.gov.br

Colorado do Oeste - Ro

Documento Assinado Eletronicamente Por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 29/07/2024 às 10:06, Horário de Colorado do Oeste/ro, Com Fulcro no Art. 18 do Decreto Nº 095 de 29/04/2020.

A Autenticidade Deste Documento Pode Ser Conferida no Site Transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, Informando o id 377869 e o Código Verificador 1c5d2426.

Docto Id: 377869 V1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E5661DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1801/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1801/2024
INEXIGIBILIDADE 25/2024

TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSOSEMPRESA: SÊNIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
	8265-ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES 180434048	1	0,00	6.680,00
	Total	1		6.680,00

Vencedores, dos itens constantes na **INEXIGIBILIDADE 25/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

25 de julho de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:58ED065E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Processo Administrativo nº 1188/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1188/2024** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023,da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$128.568,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais).** Início da sessão pública dia**19/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:**www.licitanet.com.br**e**www.corumbiara.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 29 de julho de 2024.

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2024
(assinatura eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:3A7BBC6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SOLANGE

PORTARIA DE DIARIA 135/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:553EDA6A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADRIANA

PORTARIA DE DIARIA 136/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 680.470.532-72: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:8792EF22

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
VILMA

PORTARIA DE DIARIA 137/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, VILMA LOPES DA SILVA** Portadora do **CPF nº822.311.762-20:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:4E0C682F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PRISCILA

PORTARIA DE DIARIA 138/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA**, PRISCILA GOIS DA SILVA GODOY** Portadora do **CPF nº064.924.022-78:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de JULHO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:7D3FCF73

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 139/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de JULHO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3D7C0105

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 140/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO/RO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de JULHO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:035466CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que ficará com a seguinte composição:

Presidente: **ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES** – Coordenadora Atenção Basica

Membro: **ANNA CAROLINA DA SILVA FRANCISCO.** Enfermeira.

Membro: **CLAUDIA NOGUEIRA MOSCA –** Agente Comunitário de Saúde

Membro: **MAGNA SOUZA DA SILVA –** Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo SELETIVO, com o objetivo de Seleção de candidatos ao cargo de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:6F2C44EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL FELIPE NEVES, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 016/2024

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor GABRIEL FELIPE NEVES, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO – O** Servidor Público Municipal, o Senhor **GABRIEL FELIPE NEVES,** inscrito no CPF sob o **Nº 047.715.412-30**, que ocupa o Cargo Comissionado de **Assessor Parlamentar Especial, nível C.C.C.I**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 024/CMGJT/2023, de nomeação do Servidor **Gabriel Felipe Neves**, data de 03 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Julho de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Código Identificador:86C71861

CAMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL FELIPE NEVES, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº. 017/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor GABRIEL FELIPE NEVES, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Pública Municipal o Senhor **GABRIEL FELIPE NEVES,** inscrito no CPF sob o **Nº 047.715.412-30**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Chefe de Finanças e Recursos Humanos, nível C.C.CIII**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira-RO, 29 de Julho de 2024.
.
PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2024.

ANTONIO MARCOS D. CAVALCANTE
Presidente CMGJT

Publicado por:
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Código Identificador:857ADC08

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.1.1-2024

RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.1.1-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR**e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL, anexa aos autos do processo administrativos Nº 53.1.1-2024, que tem como objetivo**CURSO: CURSO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, que será realizado nos dias 29 a 31 de Junlo de 2024 em Porto Velho/RO**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CNPJ n°: 63.789.937/0001-08com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira, a Rua Quariquara, 2445, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antônio Marcos Diógenes Cavalcante, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 810647 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 626.534.982-00, residente e domiciliado a Rua Cabreúva, 1832, neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 45.385.089/0001-90, na Rua Mara, 733, Jardim Jorge Teixeira, Cidade de Ariquemes- Rondônia, CEP 76.876-510, neste ato, representado pelo Sr. LUCIAN ALVES LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 933.067.762-20, CNH n. 05808401882 – DETRAN/RO.

Empresa Contratada**:DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,**passa a vigorar com o valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para presente Inexigibilidade.

Governador Jorge Teixeira - RO, 29 de Julho 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal G.J.T.

Publicado por:
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Código Identificador:146B680F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10533 /GAB/2024 29 DE JULHO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10533 /GAB/2024
29 de Julho de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**na unidade orçamentária: **02.05 Secretaria Municipal de Fazenda,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 645
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ 15.000,00

02- Executivo Municipal
02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 986
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ (15.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 29 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AA7931C4

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 29 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 10532 DE 26/07/2024 (ID 224854) DE 26 DE JULHO DE 2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
29 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre**RETIFICAÇÃO DODecreto 10532 de 26/07/2024 (ID 224854)de26 de julho de 2024,**e contém outras providências."

RETIFICA

Fica RetificadooDecreto 10532 de 26/07/2024 (ID 224854),**de26 de julho de 2024.**

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADA**da senhora**ANA CELIA DA SILVA**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

Art. 1º-NOMEAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADAda Senhora**ANA CELIA DA SILVA,**CPF N°. 558.***.***-49, no Cargo de**Coordenador Geral Pedagógico- CCII**da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

LEIA SE:

"Dispõe sobre**NOMEAÇÃO**da senhora**ANA CELIA DA SILVA**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

Art. 1º-NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADOda Senhora**ANA CELIA DA SILVA,**CPF N°. 558.***.***-49, no Cargo de**Coordenador Geral Pedagógico- CCII**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:33E05C94

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10534/GAB/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORAMARILENE DORA DOS SANTOS,PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS COM ÔNUS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10534/GAB/2024
DE 29 de julho de 2024

"Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora**Marilene Dora Dos Santos**,pelo prazo de 60 (sessenta) dias com ônus,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1021-1/2024.

Considerando: Laudo médico de 26/07/2024 (ID 224772)**e**Requerimento da Servidora de 29/07/2024 (ID 224950)o qual consta que a servidora deverá se manter afastada de suas atividades profissionais, para cuidados do sua primogênita, e em conformidade aoParecer Jurídico 289 de 26/07/2024 (ID 224904)o qual consta os requisitos legais para o devido afastamento.

DECRETA

Art. 1º-Fica concedidoo afastamento,pelo período de 60(sessenta)dias**, com ônus,**da servidora senhora**Marilene Dora Dos Santos,**cadastro nº 1134-1, função: Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Parágrafo único:O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á a partir**do dia 29 de Julho de 2024 ao dia 26 de setembro de 2024.**

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2FFDD693

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.085GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024".
MARINICE GRANEMANN,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.751/GAB/PREF/23, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209		**Secretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades SEMOSP**		
3.3.90.39.	1.500	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	F-197	R$ 500.000.00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0209		**Secretaria Municipal de obras e serviços público - SEMOSP**		
04.122.0011.0071.0000		**Manutenção das atividades SEMOSP**		
4.4.90.51.00	1.501	Obras e Instalações	F-198	R$ 500.000.00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C9F8E937

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.077/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:

Art. 1º- Concede ao servidor**RONALDO VITAL DE MENEZES**, matrícula 39882-2,Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIAEM 50%**, conforme Parecer n°1424/2024 (ID: 474733), previstona Lei Municipal nº 1.403/10 em seu art.1°, § 2º.

Leia-se:

Art. 1º- Concede ao servidor**RONALDO VITAL DE MENEZES**, matrícula 39882-2,Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de**HORARIO ESPECIAL**conforme Parecer n°1424/2024 (ID: 474733), previstona Lei Municipal nº 1.403/10 em seu art.1°, § 2º.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A3241140

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.074/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:

Art. 1º- Concede a servidora**ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINEZ**, matrícula 4808, ocupante do cargo de**Técnico de Enfermagem**, lotada no Centro de Saúde Delta de Oliveira Martinez, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, o benefício de**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIAEM 50%**, previstona Lei Municipal nº 1.403/10 em seu art.1°, § 2º.

Leia-se:

Art. 1º- Concede a servidora**ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINEZ**, matrícula 4808, ocupante do cargo de**Técnico de Enfermagem**, lotada no Centro de Saúde Delta de Oliveira Martinez, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, o benefício de**HORÁRIO ESPECIAL**, previstona Lei Municipal nº 1.403/10 em seu art.1°, § 2º.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F36E33FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.082/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**das propostas selecionadas no Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº01/FMDCA/2024, sendo eles:

Nome	Função
OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES	Presidente
DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO	Membro
SHIRLEY DIANNE RIBEIRO DE MELO	Membro

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C4E9CEC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.083/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO DE SELEÇÃO**das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº01/FMDCA/2024, conforme prevê o§ 1º do Art. 27 da Lei 13019/2014, sendo eles:

Nome	Função
DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO	Presidente
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	Membro
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	Membro

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9300761A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.084/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, como**GESTOR DAS PARCERIAS**que serão celebradas por meio do Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº01/FMDCA/2024, sendo eles:

Nome	Função
KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS	Titular
ÍRIS RODRIGUES DURAN	Suplente

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9D904F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.086/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**SUELLEM RIBEIRO DA SILVA**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA GERAL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL-NUVEPA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:1AA5A232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.087/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL-*NUVEPA***, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Parágrafo ÚnicoO qual foi nomeado interinamente para o cargo em virtude da servidora**SUELLEM RIBEIRO DA SILVA,**queesteve em gozo de Licença Maternidade pelo período de04/01/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:B83E1C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.090/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo servidor**CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL-*NUVEPA***, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de julho de 2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:8718A741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.088/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 77/PGE/2022/PGE/DER-RO e CONVÊNIO 55/2022/PGE/DER-RO**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
MAIARA COSTA DA SILVA	PRESIDENTE
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	MEMBRO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	MEMBRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	MEMBRO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	MEMBRO
NAYARA OLIVEIRA DE PAULA	MEMBRO
SANMARA LACERDA PINHO	MEMBRO
TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	MEMBRO

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o**DECRETO N. º 15.956/GAB-PREF/2024 e DECRETO N. º 15.962/GAB-PREF/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3FD6E735

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº24 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor***MANOEL DE LEMOS FILHO.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 40º,**§ 1º, III**da CF/88, Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor Manoel de Lemos Filho, matrícula nº 346-1, portador do CPF n° 138.928.272-49, RG n° 195678 SSP-RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 11 de Março de 1.991, através do Decreto nº 1.409/GAB/91, datado de 05/04/199, publicado no dia 05 de Abril de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 8/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.024.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 24 de julho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:AC6C2360

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº25 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora***YOLANDA VELARDE DURAN.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º da EC 47/05, Art. 40,§ 1º, III da CF/88 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Yolanda Velarde Duran, matrícula nº 391-2, portadora do CPF n° 203.851.702-97, RG n° 153.249 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social - SEMTAS, com carga horária de 40 h, empossado em 25 de junho de 1.991, através do Decreto nº 1.451/GAB/91, datado de 05/07/1.991, publicado no período do dia 05 de julho de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 1.095/2.024/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 24 de julho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:80E11B60

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 27 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora***RAIMUNDA NONATA DE SOUSA SILVA.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 3º da EC 47/05, Art. 40,§ 1º, III da CF/88 e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Raimunda Nonata de Sousa Silva, matrícula nº 42991-1, portadora do CPF n° 285.737.302-34, RG n° 294644 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Agosto de 2.003, através do Decreto nº 2559-GAB.PREF/2003, que data de 15/07/2003, publicado no período do

dia 15/07/03 a 30/07/03, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo eletrônico sob o nº 728/2.024/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 25 de julho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2E37FDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
TSS 001/COMAD/2024
A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, **NO QUADRO DE VAGAS PARA PNE,** a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM URGENCIA E EMERGÊNCIA - SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		OBSERVAÇÃO
1843	José Uiebeni Ramos Lemos	PcD

De acordo com o item 7. Do Edital do TSS 001/COMAD/2024*, in verbis:*
7. DOS CANDIDATOS PNE–PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL:
7.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, **na proporção de 05% (cinco por cento) das vagas oferecidas e as que surgirem de imediato, em obediência à Lei Orgânica do Município**.
7.2 O candidato que declarou ser portador de deficiência, se selecionado, **será submetido à Perícia Médica;**
7.3 Será considerado, para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.
7.4 Os candidatos inscritos como pessoa portadores de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, **deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação, para as condições especiais declaradas no ato de inscrição.**

Guajará-Mirim, 29 de Julho de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:CF25D755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2024

EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere O Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a

comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e compravante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens;
Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;**
Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justica do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1893	Jheyson Massaneiro da Silva	1º

CARGO: MONITOR TERRESTRE – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1956	Maria Artemisa Hurtado Vargas	1º
1019	Kátia Karolini Aramo El Alam	2º

CARGO: MINITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1890	Luana de Campos	1º

CARGO: PILOTO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL – ÁREA RURAL – DISTRITO DE SURPRESA - SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1958	Leonardo Guaçano Palachai	1º

Guajará-Mirim, 29 de Julho de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:EA2804A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2.024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do senhor João Xavier de Oliveira, inscrito CPF:2XX. XX7. X8X - 53 a comparecer no Setor de Arrecadação no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente processo nº 3996/2.023**.**

Guajará Mirim/RO, 29 julho de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:BE862946

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1437-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 1437/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 14 (Catorze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 532,00** (**Quinhentos e Trinta e Oito Reais**) na função: **ENFERMEIRA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA,** nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22, 50 e 7ª Linha do Bom Sossego; Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Cachoeirinha KM 70; Ramal Olho D' Água; Ramal do Pompeu; Ramal Nova União; Ramal do Seringueiro e Visitas Domiciliares Comara I e II, nos dias **02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 30 e 31/07/2024,** onde a mesma irá "realizar Atendimentos e Ações de Saúde, junto a Equipe da Estratégia Saúde da Família". PAB FIXO. Ficha 233.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6FA761E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1432-DIÁRIA- RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO

Portaria nº 1432/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **RICARDO JORGE BOUEZ RIBEIRO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00** (**Duzentos Reais**), na função: **Farmacêutico. RECURSO PRÓPRIO. Ficha 209.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **02/07/2024**, onde irá "realizar recebimento/conferência/transporte de medicamentos/insumos da distribuição agendada dos programas de insulinas, junto almoxarifado CAF I/CBAF/CGAF/CGAF/SESAU".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:71CEB7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1575-DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 1575/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 19 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **ELIVETE LOPES RIBEIRO**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **11** e **12/07/2024**, onde irá "Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Levar amostras do LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:52C633F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal doTrabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, econforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NOSETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 26/07 a 01/08/2024, NO HORÁRIO DE 7h30 às 11h30 E DAS 13h30 às 17h, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE

Serviço Voluntário Social Auxiliar de Secretaria Escolar(40H)			
Nº DA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
86	Yasmin Larissa do Nascimento Caldeira Azevedo	49	8º

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec.Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BBF3839C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCACÃO CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com**o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024**de processo seletivo, realizado por esta instituição e**homologado**em**05/07/2024**, publicadoDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 3763**de**05**de**julho de 2024**,**resolve**:
CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer com máxima urgência na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**26/07/2024 a 01/08/2024**, no horário das**07h30m as 13h30m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO VI do Edital nº 002/2024.**

CARGO: PEDAGOGO 40H			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
215	Ilza Pereira da Silva	40	1º
295	Idalcir do Nascimento Barros Aguiar	38	2º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D 40H			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
393	Wender Oliveira Monteiro	45	1º
266	Semario Vieira dos Santos	40	2º
156	Nainde Barbosa dos Santos	40	3º
182	Vanessa Pessoa Sevalho	27	4º
179	Anderson Martins Costa	24	5º
173	Edilson Vieira Machado	19	6º

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR 40H			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
217	Gabriela Rodrigues de Souza	35	1º
238	Jaqueline Mota Borges	25	2º
192	Julio Cesar Soares da Silva	25	3º
162	Hemerson Souza da Silva	23	4º
418	Ocilene Santos Ramos	22	5º
403	Janaina de Souza da Silva	20	6º
341	Emili Reinaira Alpíri da Silva	20	7º

CARGO: NUTRICIONISTA 40H			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
189	Raissa Rafaela Rodrigues de Souza	25	1º

Itapuã do Oeste/RO, 26 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino de Administraçao e Planejamento
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9A81ACAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL CONVOCAÇÃO CANDIDATO APROVADO (ODONTÓLOGO E ENFERMEIRO)

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **SEMAP**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo n° 492-03/2024**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e mediante autorização da Lei complementar N.º 167 de 22 de Abril de 2024, em conformidade com **o Edital nº 002 de 24 de maio de 2024** de processo seletivo, realizado por esta instituição e **homologado** em **05/07/2024**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ **Edição Nº 3763** de **05** de **julho de 2024**, resolve convocar os candidatos aprovados
OBS: OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **30/07/2024** À **05/08/2024**, NO HORÁRIO DE **7h30 ás 13h00**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2024.
CONVOCAÇÃO

ODONTÓLOGO			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
328	JEAN PEIXOTO SALES	33	2º

ENFERMEIRO			
NºDA INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
019	SUELEN RODRIGUES DE ASSIS BENTO	40	3º

Itapuã do Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino de Administraçao e Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7901E56E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP**, por meio dos seus**representantes legais**, e considerando a realização do Concurso Público paraprovimento de vagas e a formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal efetivo da Prefeitura,realizado pelo**Instituto de Desenvolvimento Institucional BrasileiroIDIB**,cuja**HomologaçãoParcialdo ResultadoFinal,**consta no Edital de Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom/-**Edição Nº 3572**de**03**de**Outubrode2023**,**resolve**:

1.CONVOCARo (s) candidato (s) a seguir nominado (s), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a comparecer (em) à**Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH**da**SEMAP**, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, munido(s) da documentação necessária para a investidura do cargo, descrita neste edital, e portando original de documento de identificação:

VAGASAMPLA CONCORRÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA	CLASSIF.
1899244	MÉDICO CLÍNICO GERAL	WILYAN DIAS COSMO DE OLIVEIRA	62,50	2º

2. Para a Admissão e Posse o candidato convocado está condicionado atender os requisitos e a apresentação de toda a documentação citadas nos**itens: 17.1 e subitens c/c o item 17.4 e subitens**, bem como a**documentação complementares do item 17.5**do**Edital do Concurso Publico nº 001/2023,**se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.1. DOS REQUISISTOS:

a) Ter sido classificado na forma estabelecida no**Edital nº 001/2023**, em seus anexos e retificações;
b)Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
c)Ter idade mínima de 18 anos completos;
d)Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e)Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f)Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
g)Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
i)Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
j)Ser considerado apto no exame admissional, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem exigidos, a serem entregues à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO;
k)Não ter sido condenadoà penaprivativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
l)Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
m)Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO;
n)Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. DOSEXAMES MÉDICOS,**LAUDOS,ATESTADO**e/ou**DECLARAÇÃO/AVALIA ÇÃO DE SAÚDE**, para ser considerado apto para admissão o candidato convocado deverá apresentar os seguintes exames e laudos:

a)Raios-X total da coluna com laudo radiológico;
b)Avaliação Psiquiátrica;
c)Avaliação Dermatoneurológica;
d)Avaliação Oftalmológica;
e)Avaliação Otorrinolaringológica;
f)Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
g)Raios-X do Tórax em PA com laudo radiológico (exceto para gestantes);
h)Sangue: VDRL Glicemia Hemograma - Ácido úrico Uréia Creatinina Lipidograma, Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO HBSag AntiHBS AntiHCV;
i)Escarro: BAAR;
j)Urina: EAS e Toxicologia (cocaína e maconha);
l)PSA Total (para homens acima de 40 anos);
m)Atestado de tipo sanguíneo, emitido pelo laboratório;
n) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional,expedido pelo**Médico do Trabalho**;
o)Certificado/atestado de Sanidade Física e Mental,baseados nos exames laboratoriais, laudos e avaliações médicas;
p)No ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

2.3.**DADOCUMENTAÇÃO**a ser apresentadopara fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas, consta nos itens a seguir, sendo**cópias**e**originais**de:

a)Carteirade identidade;
b)CPF (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Regularidadewww.receita.fazenda.gov.br);
c)Título de Eleitor;
d)Comprovante da última votação;
e)Certificado de Reservista e/ou Carta-Patente para candidatos do sexo masculino, com idade até 45 anos;
f)Cópia da 1ª página da Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
g)Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, acompanhada da Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
h)Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
i)Certificado de Especialização e/ou Habilitação de acordo com o cargo e área a fins,fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
j)Certificado de conclusão de Ensino Médio completo + curso de técnico de acordo com o cargo e área a fins;
k)Certificado de conclusão de Ensino Fundamental + CNH categoria D ou superior + curso de transporte escolar e primeiro socorros para o cargo motorista (veículo pesado);
l)Histórico escolar;
m)PIS/PASEP
(**https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml);**
n)Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, emitido em data recente dos últimos 30 dias);
o)Conta Salário (abertura pelo CRH);
p)Fotografia 3x4: 01 (uma), com fundo branco (recente);
q)No ato da apresentação dos documentos complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos que por ventura não constem neste edital.

2.4. DECLARAÇÕES:

a)Declaração de Posse SIGAP (www.tce.ro.gov.br);
b)Declaração de residência(Modelo PMIO)**;**
c)Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública(Modelo PMIO);
d)Declaração de dependentes(Modelo PMIO);
e)Declaração de não estar cumprindo, nem ter sofrido e/ou demitido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
f)Carta de Concessão indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados**em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) original;
g)Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
h)Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações(Modelo PMIO);
i)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal(Modelo PMIO);
j)Declaração de doenças pré-existentes(Modelo PMIO);
kDeclaração de Ficha Limpas(Modelo PMIO);
l)Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14 anos + Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos;

m)No ato da apresentação dos documentos/Declarações, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/Declarações que por ventura não constem neste edital.

2.5. CERTIDÕES:

a)Certidões Negativas da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CN;
b)Certidões Negativas da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;
c) Certidões Negativas das fazendas públicas municipal (certidão negativa de tributos municipais na Sede do Contratante), estadual (Sefin-RO) e federal (União Federal);
d)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
e)Certidão de quitação eleitoral;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g)Certidão Negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
i)Certidão de Nascimento, ouCertidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se Divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável e RG e CPF do cônjuge;
j)Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos;
k)No ato da apresentação dos documentos/Certidões, se julgar necessário, poderá solicitar outros documentos/certidões que por ventura não constem neste edital.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os exames e a avaliação médica relacionados no item 2.1 deste edital poderão ser realizados na rede do Sistema Único de Saúde SUS ou na rede Particular;
3.2. Os exames médicos e laboratoriais para a posse serão considerados com data de emissão após o ato convocatório;
3.3.O não comparecimento no prazo acima estabelecido caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o**item17.6**do**Edital nº 001 de 28 de fevereiro de 2023**e suas alterações, e será convocado o candidato imediatamente classificado na sequencia do certame.
3.4.A listagem da**documentação complementar (modelo)**pode ser retirada na Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, no**horário das 07h30m as 13h30m**, dentro do prazo legal e/ou poderão ser solicitado via**e-mail**:**crhpmio@itapuadooeste.ro.gov.br**oupoderão ser emitidos através do**link:https://drive.google.com/drive/folders/1XjN-Du3WAAixlHiaSipEZRvHWnrYK53Q?usp=sharing.**

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 25 de julho de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Portaria Nº 186/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:732E6CC1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 782 -03/2024

OBJETO: Aquisição emergencial de Módulos de Bateria e Nobreak para atender a T.I. da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro a Dispensa de Licitação para Aquisição emergencial de Módulos de Bateria e Nobreak para atender a T.I. da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa.

Fornecedor: AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 68.993.641/0001-28
Valor Homologado: 50.835,46
Valor Total Homologado: R$: 50.835,46 (cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reis e quarenta seis centavos).
Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de julho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5C9A48E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora**MINEIA DA SILVA PEREIRA**, matricula nº 824, da Função Gratificada de Diretor Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:281265D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 05 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora**SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES**, matricula nº 4019, da Função Gratificada de Assessor de Apoio ao Educando, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Nomeá-la para assumir a Função Gratificada de Diretor Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BC49ACF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 23 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora**GEOVANA SANTOS SEGANTINI**, para assumir o Cargo Comissionadona funçãode Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria de Saúde -**SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2E28822C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0526/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:0526/2024.
CLASSE: Cancelamentodo preço registrado em Ata.
NOME:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Prefeitura Municipalde Machadinho D´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº0526/2024,referente à **CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO** na Ata de Registro de Preços nº 013/2024,item nº188 - LIDOCAINA 20MG/G (GEL) TOP CT BG AL X 30G**,**empresa:**HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº**35.472.743/0001-49**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 600065).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/07/2024 às 14:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**600927**e o código verificador**F9403439**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5F150FAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1554/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR DE REALINHAMENTO** do Contrato Originário nº 117 de 19/04/2024, solicitado através do MEMORANDONº157/2024/SEMPLAC(ID 597308)**,**presente no Processo nº 1554/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 83/2024/SEMPLAC, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**CNPJ: 30.232.456/0001-48**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEMPLAC), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 599147)e Relatório de Análise Processual(ID 601062).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 11:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**601390**e o código verificador**72D2173C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:04000918

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2555/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2555, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Tendência Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor deR$1.717.078,04 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, setenta e oito reais e quatro centavos),oriundoconvênio FITHA 2023,para recuperação de estradas vicinais e contrapartida de R$ 18.451,66 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o saldo do convenio em R$ 1.735.529,70 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos),visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

Paulo Henrique Dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 16:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C8006EC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4557/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4557, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Tendência de Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2555 de 29 de julho de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor deR$1.717.078,04 (Um milhão, setecentos e dezessete mil, setenta e oito reais e quatro centavos),oriundoconvênio FITHA 2023,para recuperação de estradas vicinais e contrapartida de R$ 18.451,66 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), totalizando o saldo do convenio em R$ 1.735.529,70 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos),visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2024 às 16:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID602845e o código verificador6C31DC0A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:301B0FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4557/2024 - ANEXO ÚNICO

RECEITA:
Iduso:1031
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.115

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	27.039-3	CONV. FITHA 2023-REC. DE ESTRADAS VICINAIS	R$ 1.717.078,04
SALDO			R$ 1.717.078,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,0
TOTAL GERAL			R$ 1.717.078,04
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO CONV. FITHA 2023 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, FIRMADO ENTRE O ESTADO ATRAVÉS DO D.E.R E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 18.451,66) DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.735.529,70 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)			

DESPESA:
Iduso:1031
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.115

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
647	OUTROS SERV. TERC. PES.JURÍDICA	26.782.0021.1207.0000	44.90.39.00	1.717.078,04
SUB TOTAL				1.717.078,04

DESPESA:
Iduso:0

Grupo/Código: 2
Detalhamento: 500
Código de aplicação: 001.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
648	OUTROS SERV. TERC. PES.JURÍDICA	26.782.0021.1207.0000	44.90.39.00	18.451,66
SUB TOTAL				18.451,66
TOTAL GERAL				1.735.529,70

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 16:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602846**e o código verificador**4C598800**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FD802F49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2555/2024 - ANEXO ÚNICO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2555, DE 29 DE JULHO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:1031
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.115

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	VALOR (R$)
2265-9	27.039-3	CONV. FITHA 2023-REC. DE ESTRADAS VICINAIS	R$ 1.717.078,04
SALDO			R$ 1.717.078,04
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,0
TOTAL GERAL			R$ 1.717.078,04
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO CONV. FITHA 2023 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, FIRMADO ENTRE O ESTADO ATRAVÉS DO D.E.R E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRA PARTIDA O VALOR DE R$ 18.451,66) DEZOITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.735.529,70 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)			

DESPESA:
Iduso:1031
Grupo/Código: 1.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 001.115

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
647	OUTROS SERV. TERC. PES.JURÍDICA	26.782.0021.1207.0000	44.90.39.00	1.717.078,04
SUB TOTAL				1.717.078,04

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2
Detalhamento: 500
Código de aplicação: 001.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
648	OUTROS SERV. TERC. PES.JURÍDICA	26.782.0021.1207.0000	44.90.39.00	18.451,66
SUB TOTAL				18.451,66
TOTAL GERAL				1.735.529,70

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 16:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602847**e o código verificador**F4FFF0C1**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:09939D7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2546/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:278 DE 26/07/2024.
PROCESSO:2546/2024.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML E GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO (BOTIJA 13KG), ATRAVÉS DA ARP Nº 18/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 20/2024, DO PROC. Nº 1200/2024.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:49.975.935/0001-82;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/07/2024.
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.
MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de julho de 2024.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9B5EB70D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2003/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR DE REALINHAMENTO**do Contrato Originário nº 149 de 23/05/2024, solicitado através do MEMORANDO 134/SEMAGRI/2024(ID 597717)**,**presente no Processo nº 2003/2024, que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 95/2024/SEMAGRI, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**CNPJ: 30.232.456/0001-48**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601499)e Relatório de Análise Processual(ID 602700).
Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 16:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602715**e o código verificador**1A05D786**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1BBA3AA1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2017/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR DE REALINHAMENTO**do Contrato Originário nº157 de 03/06/2024,solicitado através do DESPACHO(ID 597178)**,**presente no Processo nº 2017/2024, que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 70/2024/SEMMA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA,**CNPJ: 30.232.456/0001-48**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 601488)e Relatório de Análise Processual(ID 602732).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 16:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602780**e o código verificador**8F1783F3**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BF219416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1567/2024
N° do Contrato: 119 de 19/04/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento da alínea d do inc. II do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo1554/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ R$ 1.136,00 (um mil e cento e trinta e seis reais).

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 26/07/2024
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional 04.122.0002.2011.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$ 1.136,00 (um mil e cento e trinta e seis reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:54949609

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2367/2024. CONTRATO: 264/2024 de 23/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: BAROESEG - LTDA, CNPJ: 53.763.552/0001-18
Objeto: aquisição Materiais Elétricos,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 2.224,10(dois mil duzentos e vinte e quatro de dez centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional 15.452.0020.2087 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA),
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 25/07/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

DIANE BERTUOL LONGO
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D692F7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2367/2024. CONTRATO: 265/2024 de 23/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME, CNPJ: 84.608.090/0001-98
Objeto: aquisição Materiais Elétricos,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 34.955,00(trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional 15.452.0020.2087 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA),
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente
Data de assinatura do contrato: 25/07/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

ENIO PERINE
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:24DFFF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2367/2024. CONTRATO: 267/2024 de 23/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA**, CNPJ: 02.507.465/0001-69
Objeto: aquisição Materiais Elétricos,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 16.601,74 (dezesseis mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional 15.452.0020.2087 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA),
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 25/07/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

HUGO HENRIQUE SAMPAIO BARRIQUELLO
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:3F406704

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2367/2024. CONTRATO: 268/2024 de 23/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 45.949.604/0001-17
Objeto: aquisição Materiais Elétricos,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 10.342,41 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional 15.452.0020.2087 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA),
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente
Data de assinatura do contrato: 25/07/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:72AB3CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2367/2024. CONTRATO: 269/2024 de 23/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ: 53.640.621/0001-04
Objeto: aquisição Materiais Elétricos,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional 15.452.0020.2087 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA),
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 25/07/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

FERNANDO COUTINHO ELOI
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:8C62524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2367/2024. CONTRATO: 270/2024 de 23/07/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 37.386.859/0001-90
Objeto: aquisição Materiais Elétricos,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 146.517,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e dezesse reais).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional 15.452.0020.2087 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA),
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 25/07/2024.

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

DANILO SOUZA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:14109C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2367/2024. CONTRATO: 271/2024 de 23/07/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **W LED ELETRICA LTDA**, CNPJ: 53.760.213/0001-88
Objeto: aquisição Materiais Elétricos,
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor R$ 23.180,00 (vinte e três mil e cento e oitenta reais).
Dotação orçamentária: Local: 020700.
Classificação funcional 15.452.0020.2087 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA),
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 25/07/2024.
FLAVIO ROGERIO PAIVA,
SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

WEBERSSON FLORES ARGUELHO
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:64327824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2.024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 25 de julho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA – 24 horas semanais

-DEONE MAX DE OLIVEIRA FORTALEZA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;

j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CA60BAC3

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.6.418PMMA/2024.

DECRETO Nº.6.418PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal Regime Estatutário, aprovado em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocado através do 56 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

ADEMIR RODRIGUES MARTINS - PEDREIRO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D0C2D06C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.419/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.419/PMMA/2024.

"REVOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a Cedência do Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, *Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003*, para **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIO**, a partir de 05 de julho de 2024, consubstanciado no ofício nº. 2262/2024 de 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em 05 de julho de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 24 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E47A9CD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO. .

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat.: 104
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**432898**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 30 de julho de 2024, para visita ao gabinete do deputado Laerte Gomes na Assembleia Legislativa para solicitar informações e cobrar ações quanto a pedidos já encaminhados anteriormente.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/07/24**	Chegada em	**30/07/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**218,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**218,82**	**218,82**
		TOTAL R$	**218,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 29/07/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**218,82**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

63.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:24079EE2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 30 de julho de 2024,
conduzir o Vereador desta Câmara Municipal Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO que na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual Senhor LAERTE GOMES tratar de assuntos de interesse de nosso Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/07/24**	Chegada em	**30/07/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	**145,88**	**148,88**
		TOTAL R$	**145,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 29/07/24.	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**145,88**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

64.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9C6F8C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N.º 7076/2024

PORTARIA DE N.º 7076/2024

Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela;
Considerando o repasse de R|$ 178.350,00, 01(um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	**CPF**
Valdomiro Barbosa de Almeida	312.082.152_72
VALDIR SANCHES DO LAGO	115.775.502-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Nome do Município, 16 de Julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Município/RO

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FFD7979E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7081/2024

PORTARIA Nº 7081/2024. DE 25 DE JULHO DE 2024.
"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 946/2023, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 155577 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE), constante no ID 155411 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA, cadastro nº 1373, 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo PROFESSOR NIVEL ESPECIAL I, lotada Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SEMECE)..
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 26/06/2012 a28/06/2017. No período de (03) três meses, a partir do dia 01 de Agosto de 2024. Devendo o servidor retomar as suas atividades no dia 31 de Outubro de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A36EF9C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 782

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 782/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO COFFEE BREAK (ALIMENTOS PRONTOS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – SRP

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 021/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 152685, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 159365 e as decisões da CPL ID 151748 ao ID 158203, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 - G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA - 32.732.355/0001-61, no valor de R$ 189.193,81 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Um Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de julho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0A273BBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 090/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 090/2024
Dispensa de inexigibilidade para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.*/0001-*0**
PRODUTO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Capacitação e Formação de Vereadores, Assessores e Servidores na área Pública, com tema: CURSO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PLANEJAMENTO E ATOS PREPARATÓRIOS, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS. de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal de Monte Negro.
UNIDADE: unidade
QUANTIDADE: 4
VALOR UNITARIO: 1.350,00
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 29 de julho de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:D6D3132E

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 015/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 015/CMMN/2022
Processo nº. 0000067.1.8-2022
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: JACK DE MORAES VICENTE 8194**29*.**

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM GRAVAÇÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS, EXTRAODINÁRIAS, ITINERANTE, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REUNIÕES PERTINENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EXIBIÇÃO DE IMAGENS, ÁUDIO E VÍDEO, EM TEMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.

Valor: R$ 93.840,00 (noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Monte Negro - RO, 29 de julho de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:BE88C9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3690, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a **revogação o decreto 3.015 de 03 de fevereiro de 2023, e concede autorização aos servidores públicos do Município de Monte Negro - RO para conduzirem veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o teor do Memorando n° 531/SEMUSA/2024, de 25 de julho de 2024, que solicita a revogação do decreto 3.015 de 03 de fevereiro de 2023, em que concede autorização para servidores públicos do Município conduzir veículos oficiais da Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº **3.015 de 03 de fevereiro de 2023**, que autoriza aos servidores a condução de veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA.
Art. 2º. Ficam autorizados a conduzir **veículos oficiais da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA os seguintes servidores públicos do Município de Monte Negro/RO**:
I – José Valdir da Silva – Coordenador Municipal de Endemias, portaria nº 532/GAB/2018;
II – Fernando Castorino de Souza – Agente de Endemias;
III – Acimar Hoffmann – Agente de Endemias;
IV – Gregory Ramon Santos – Assessor em Manutenção e Infraestrutura, portaria 268/2024;
V - Romulo Bueno da Silva – Agente de Fiscalização Municipal, portaria Nº 472/23;
VI – Rafael Rodrigues de Castro – Agente de Fiscalização Municipal;
VII – Rui Rodrigues da Costa – Secretário Municipal de Saúde, portaria Nº 426/2023.
Art. 3º. Para conduzir veículos oficiais, o servidor público autorizado em conformidade com o presente Decreto deverá portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH, válida em todo território nacional e ser habilitado em categoria compatível com o tipo e categoria de veículo conduzido.
Art. 4º. O servidor autorizado nos termos deste Decreto, deverá verificar se veículo conduzido está em perfeito estado de uso e conservação e se detém condições de segurança para trafegar, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso, omissivo ou comissivo, que comprometa a condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Verificada a ausência de condições de uso e estando o veículo em desacordo com as normas de segurança de trânsito e legislação correlata, o servidor deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário(a) **Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, que deverá** providenciar a reparação ou adequação do veículo à legislação vigente.
Art. 5º. As disposições da Lei Nacional 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas pertinentes devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 6º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial autuado por infração às normas de trânsito poderá ser responsabilizado e compelido a ressarcir o Erário Municipal após apurada sua responsabilidade através do competente processo administrativo disciplinar, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.
Art. 7º. Ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial são vedadas as seguintes condutas:
I - a cessão do veículo oficial ou sua condução à terceiros, exceto se igualmente autorizado ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;
II - a utilização do veículo oficial em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
III – o transporte de pessoas e/ou materiais em veículo oficial estranhos à Administração Pública ou não relacionados com a função ou atribuição que motivaram a autorização;
IV - a utilização de veículo oficial fora do horário de expediente ou da escala de trabalho do servidor autorizado, salvo se previamente autorizado pelo superior hierárquico e devidamente relatado em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA.
Art. 8º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial deverá relatar o trajeto, horário, período e finalidade da condução em documento de controle de tráfego instituído pela SEMUSA, que deverá ser igualmente firmado pelo superior hierárquico.
Art. 9º. A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B571711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750, 29 DE JULHO DE 2024

Torna sem efeito a Portaria que revogou a licença sem remuneração para atividade politica e manter o afastamento a conselheira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.702/2024, publicada em 10 de julho de 2024 que revogou a Portaria n. 642/GAB/2024, publicada em 28 de junho de 2024, que concedeu a Licença para atividade política a Conselheira Tutelar: ANDREIA SOUZA FERREIRA, Matricula 2982.
Art. 2º - Fica mantido o afastamento para atividade política a conselheira Andréia Souza Ferreira, devendo a mesma permanecer afastada de suas funções a contar de 06/07/2024 até a realização da convenção.
Art. 3º - Após a convenção, ato que torna apto a concorrer ao cargo eletivo, ocorrerá a vacância da função de conselheira tutelar de imediato, nos termos da Lei Municipal n. 1.348 de 17 de outubro de 2022, Art.63.
Art. 4º - A conselheira deverá obrigatoriamente comprovar nos autos a aprovação de sua candidatura em Convenção Partidária
Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78B7BD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751, 29 DE JULHO DE 2024

Convocar conselheiros tutelar para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.202/SEMDES/2024 devidamente justificando a necessidade, ID: 1.A89.63B.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, por desfalque na escala por motivo de afastamento da conselheira para atividade politica, para a partir do dia 06 de julho de 2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2979	Juliana Fão	Conselheiro Tutelar	96 Horas Mensais
2980	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	96 Horas Mensais
3197	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	96 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DC39114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3691, DE 29 DE JULHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO que Súmula 383 do STF estabelece prazo de prescrição em favor da Fazenda Pública, principalmente quanto ao cancelamento de restos a pagar;
CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no Art. 206, §5º, I que estabelece: "Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos: (...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";
CONSIDERANDO que o Decreto Federal 9428/2018 no § 2º do Art. 1º combinado com o Inciso I do § 5º do mesmo artigo, expressa que os restos a pagar não liquidados serão bloqueados até 30 de junho do exercício subsequente a sua inscrição e, quando não pagos até o encerramento do exercício seguinte, serão cancelados, garantindo ao credor as medidas aplicáveis ao caso para recebimento do crédito junto a Fazenda Pública, após comprovada a obrigação de fazer;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício; CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a Portaria STN 575/2007 não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem;
DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2024, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.
§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada, exceto aqueles com prescrição garantida, anteriores ao exercício de 2018.
§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, confirmada por expressa e justificada necessidade de efetivar o pagamento.
§ 5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2º - Os empenhos a pagar não processados referente ao exercício de 2024, serão cancelados antes do encerramento do exercício vigente, sendo restabelecidos nos exercícios subsequentes os empenhos com duração continuada, referentes a contratos que excedem ao exercício financeiro de 2024.
Parágrafo Único – Não serão objeto de cancelamentos os empenhos a pagar do exercício de 2024 em estágio de liquidação processual, exclusivamente, aqueles, cujo credor, emitiu documento fiscal corresponde à despesa.
Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças o direito ao pagamento.
Parágrafo Único - O Caput do artigo 3º poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2024.

IVAIR FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33EF1534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais , terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.829/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase

abrange o Bairro **CIDADE NOVA, POLIGONAL 02**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F1796987

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº050/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº050/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/SEMEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMNM/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADAMEGA VEICULOS LTDACNPJ N.°03.376.298/0001-27
OBJETO:Aquisição deste veículo 0km, Tipo Van com capacidade para 15 passageiros, e 1 motorista para a Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas do Município de Nova Mamoré-RO, conforme Anexos deste Edital
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR DE CONTRATO:O valor do contrato é deR$**290.980,00 (duzentos e noventa mil e novecentos e oitenta reais),**como pagamento conforme apresentação denota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02.21- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICAS-SEMEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEL
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00.00.00. MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 374

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
7.085 OAB/RO
Procuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1E3A4BCD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n.º 1.829/2024
Parte da matrícula número 10.400 e 8.054 e na totalidade das áreas das matrículas 9.158, 8.056, 7.915, 6.386, todas do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de GUAJARÁ-MIRIM do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Guajará-Mirim.

Trata-se processo administrativo instaurado por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio de sua Secretária Municipal, senhora Gabriela Carneiro Mozer, com o escopo de se promover, de forma faseada, a regularização fundiária do perímetro urbano do Município de Nova Mamoré.

Nessa fase promove-se a regularização fundiária de interesse predominantemente social (**REURB-S**) da poligonal 02 da cidade de Nova Mamoré.

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido.**

O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo predominantemente de interesse social **REURB-S**.

Os titulares tabulares, os confrontantes e terceiros interessados foram notificados e, no legal, não apresentaram eventual impugnação e, ainda, por medida de cautela, promoveu-se a intimação ficta, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia – AROM.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação
(...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessário; e
V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.".

O fornecimento de água potável é assegurado, através da CAERD, o esgotamento sanitário, por intermédio de fossas sépticas, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.

Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF -, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos artigo 8º e seguintes do Provimento Corregedoria nº 18/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Nova Mamoré, 29 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:8B000E8B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO 8272-GP/2024

ERRATA DO DECRETO nº 8272-GP/2024, publicado em 08/07/2024
no Diário Oficial dos municípios (AROM) página 104, ANO XV|Nº3764.

Art.1º-

Em todas as tabelas na 4ª coluna, data de exercício:

Onde se lê:

Data de exercício	**01.07.2024**

Leia-se:

Data de exercício	**03.07.2024**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D33626D8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/PMNM/2024

ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: JEMCOMUNICACAO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados na operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG), visando a gestão e implementação dos recursos específicos repassados pela União, para os agentes, formadores, fazedores, e trabalhadores de cultura que vierem a ser selecionados, no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO.**Planos de Ação Vinculados - 30882120230002-014478**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
02 -PREFEITURA MUNICIPAL
16 -SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
00 -SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA
13.392.0041.2311.0000 -LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 657

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato**R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6A6627F9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/PMNM/2024

ERRATA DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/PMNM/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: JEMCOMUNICACAO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados na operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG), visando a gestão e implementação dos recursos específicos repassados pela União, para os agentes, formadores, fazedores, e trabalhadores de cultura que vierem a ser selecionados, no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO.**Planos de Ação Vinculados - 30882120230002-014478**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
02 -PREFEITURA MUNICIPAL
16 -SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA
00 -SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA
13.392.0041.2311.0000 -LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha: 657

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo específico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato**R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).**

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3F41CA10

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n.º 1.792
Parte da matrícula número 10.400 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Guajará-Mirim.

Trata-se processo administrativo instaurado por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio de sua Secretária Municipal, senhora Gabriela Carneiro Mozer, com o escopo de se promover, de forma faseada, a regularização fundiária do perímetro urbano do Município de Nova Mamoré.
Nessa fase promove-se a regularização fundiária de interesse específico (**REURB-E**) da **poligonal 10** da cidade de Nova Mamoré.
Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.
O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo de interesse específico - REURB-**E**.
Os titulares tabulares, os confrontantes e terceiros interessados foram notificados e, no legal, não apresentaram eventual impugnação e, ainda, por medida de cautela, promoveu-se a intimação ficta, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia – AROM -.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação
(...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessário; e
V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.".
O fornecimento de água potável é assegurado, através da CAERD, o esgotamento sanitário, por intermédio de fossas sépticas, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.
Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.
Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos artigo 8º e seguintes do Provimento Corregedoria nº 18/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Nova Mamoré, 15 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:6372647F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367-GP/2024

PORTARIA Nº 367-GP/2024. Em, 29 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n° 049/PMNM/2024**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1393/2024**	
Nº CONTRATO	**049/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	AMAZONINA DE PAULA MENDES	CPF: 285.697.502-00
FISCAIS TITULARES DO CONTRATO	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	CPF: 349.398.732-34
	JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA	CPF: 717.896.182-15
CONTRATADA	R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 32.380.894/0001-89	
VALOR	R$ 99.000,00	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE MENTORIA EDUCACIONAL COM CARÁTER ESTRITAMENTE PEDAGÓGICA E DE TRANSMISSÃO DE CONHECIMENTOS.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

Gestor – AMAZONINA DE PAULA MENDES

Fiscais – FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F1F7394D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **04.07.2024** no valor de **R$ 997.466,92 (novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 71037-8 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.005966/2024-39 (SEI)** convênio **nº 344/2024/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : recuperação de estradas vicinais com extensão de 56,90 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revesti mento primário, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 08 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:5CAAE97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **05.07.2024** no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 22213-5 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.005930/2024-55 (SEI)** convênio **nº 414/2024/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **recuperação de estradas vicinais, com extensão de 98,40 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revesti mento primário, com extensão total de 81,50 km**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 15 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:0C9B8DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia ,04**.07.2024** no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 72012-0 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-064540 Empenho nº 2024NE006064, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto :Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:20B87CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 24/2022
PROCESSO Nº: 1133/2024
CELEBRAÇÃO: 24/07/2024
PARTES: **Município de Nova União** e a **Empresa Portweb Provedor de Internet Ltda - Me**, CNPJ: 07.286.991/0001-60
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet.
VALOR GLOBAL:R$ R$ 41.199,96 (quarenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
prazo do aditivo: 06(seis) meses contados a partir de 25 de Julho de 2024 Nota de Empenho Ordinário Nº 1782/2024 de 24/07/2024

Nova União - RO, 15 de Julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AFD0AE85

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2024
PROCESSO Nº: 776/2024
CELEBRAÇÃO: 24/07/2024

PARTES:**Município de Nova União**e a empresa**EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA,**CNPJ: 06.173.681/0001-76
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos,Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO:**HORAS MÁQUINA EM ROLO COMPACTADOR**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)**
PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses
Nota de Empenho Ordinário**Nº1785/2024 de 25/07/2024**

Nova União - RO, 26 de Julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A605C824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA 3° AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2024. REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024**, no dia, 15 de Agosto de 2024, as 14h:00m, na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis e detalhamento das receitas e despesas que foram aplicadas pelas secretarias municipais no primeiro quadrimestre do ano de 2024, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
25 de julho de 2024.

Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:39BC8BEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 018/IPSNH/2024 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIAN. º 018/IPSNH/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra. MARIA LOPES VIEIRA PEJARA

O Presidente do**IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada**Sra. Maria Lopes Vieira Pejara,**brasileira, viúva, portadora do RG nº.**436363 SESDEC/RO**e do CPF/MF nº.**350.043.122-49**, efetiva no cargo de**ZELADOR(A)**, matrícula**nº.195**, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE,**conforme processo administrativo n°. 030/IPSNH/2024, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19,art. 93, incisoI, II, III e IVda Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH,**efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005.**)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste -RO,29 de julho de 2024.

CARLINDO KLUG
Presidente
Ipsnh

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:70D8AE38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III "f" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 008/GP/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 383-2024– tendo como Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA". Em favor da empresa: "GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA", CNPJ: 08.061.689/0001-79, no valor de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil, oitocentos reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de julho de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:7BFE3995

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 345/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a construção de edificação para abrigar o Almoxarifado, e os setores de Protocolo e Coordenadoria Contábil, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais anexos.

Valor global estimado: R$ 342.173,75 (Trezentos e Quarenta e Dois mil, Cento e Setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Data de abertura: 14/08/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99214-0837;

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:99F39D60

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 005/2024. através de sistema de REGISTRO DE PREÇO, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 308/2024.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTOS DE VEÍCULOS para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste. Através de Sistema de Registro de Preço. (conforme o Termo de Referência).

Valor total estimado: R$ 23.530,17 (Vinte e três mil, quinhentos e trinta reais e dezessete centavos)
Data de abertura: 12/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefone: (69) 99214-0837;

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:688CDC71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 065/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2653/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). Data de abertura: 20/08/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:084F3541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 066/2024. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2425/2024. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e produtos veterinários, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 293.899,24 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Data de abertura: 20/08/2024, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:5389DEBC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2937/2024
Objeto: Curso presencial, para Capacitação de 22 (vinte e dois) Servidores municipais, com o tema Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos , especialmente no que diz respeito aos agentes de Contratação, etapa preparatória e execução, em cumprimento à Lei Federal 14.133/2021.
Adjudicatário: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA 08.061.689/0001-76.
Valor Global: R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:7DD6A17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 131/CMPV-2024

Porto Velho, 26 de julho de 2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, e com fundamento no Art. 41, § 4º, da CRFB/1988, na Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/1998, na Lei Complementar Municipal nº 385, de 01/07/2010, e no Decreto Municipal nº 11.824, de 18/10/2010,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o Resultado Final da Avaliação do Estágio Probatório, referente aos servidores abaixo relacionados, em procedimento avaliativo realizado pela Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório - CADEP:

MATR.	NOME	CARGO*	PERÍODO**	NOTA*** FINAL	SIT.
94285	Adriana da Frota Rodrigues	Técnico Legislativo	26/07/21 – 25/07/24	100	Apto
94331	Glennes Gabriel Benarrosh Pontes	Técnico Administrativo	26/07/21 – 25/07/24	100	Apto
94293	Yúlia Louise Camargo Amorim Schweppe	Técnico Legislativo	26/07/21 – 25/07/24	96	Apto
94315	Tarson Bomfá de Oliveira	Analista Jurídico	26/07/21 – 25/07/24	100	Apto
94277	Vanessa Francis da Silva Cordeiro	Técnico Administrativo	26/07/21 – 25/07/24	100	Apto

(*) Lei Complementar nº 830, de 23 de dezembro de 2020.
(**) Art. 23, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010.
(***) Art. 6º do Decreto Municipal nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:512A3A45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 345/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.° 74045/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro n.º 440156792, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, cadastro n.º 21350, no período de 13/08/2024 à 16/08/2024, e no período de 19/08/2024 à 23/08/2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5062EEFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 140/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 140/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 25 de julho de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão Sindicante encontra-se em gozo de licença paternidade.

RESOLVE:

SOBRESTAR partir da data da publicação desta portaria, o Processo Sindicância nº 00600-00021320/2024-19-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 90/CS/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3722, em 09.05.2024, a fim de apurar suposta irregularidade ocorrida no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5EE86F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 138/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 138/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 24 de julho de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00007319/2023-92-e,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340, que atuará como Suplente e somente atuará nos casos de impedimento justificável de um dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00007319/2023-92-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B00410F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 139/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 139/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 25 de julho de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão Sindicante encontra-se em gozo de licença paternidade.

RESOLVE:

SOBRESTAR partir da data da publicação desta portaria, o Processo Sindicância nº 00600-00021328/2024-77-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 89/CS/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3722, em 09.05.2024, a fim de apurar suposta irregularidade ocorrida no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FE7BB2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2024.

PORTARIA Nº 141/CD/SPPD/PGM/2024.
Porto Velho, 26 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00036104/2024-60-e.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativo às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar nº 385/2010, os servidores **LEILA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 46393, **EDUARDO PINHEIRO DIAS,** matrícula n.º 70772, e **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, Técnico Jurídico, Mat. 103945, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 00600-00036104/2024-60-e, oriundo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Art. 3º A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00036328/2024-71-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7F4F065

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.203 , DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a inserção do dispositivo intrauterino (DIU) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Porto Velho, a prestar o serviço de inserção do dispositivo intrauterino (DIU) nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Porto Velho/RO, além da anticoncepção pós-parto (APP) ou pós-abortamento (APA).

§ 1º A Atenção Básica de Saúde/Unidade Básica de Porto Velho conta atualmente com 38 Unidades de Saúde, sendo destas 19 na zona urbana e 19 na zona rural, distribuídas nas seguintes Zonas Geográficas Sanitárias: Zona Central, Zona Sul, Zona Leste, Zona Norte e Zona Rural, e irá abranger as localidades dos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, Nova Mutum, Jaci Paraná, União Bandeirantes, Rio Pardo, Joana D'Arc, Linha 28, Baixo Madeira e comunidades ribeirinhas Agrovila/Aliança, Demarcação, Calama, São Carlos, Papagaios, Lago do Cuniã, Terra Caída, Santa Catarina e outras.

§ 2º A anticoncepção pós-parto ou pós-abortamento imediata deverá ocorrer no período entre 10 (dez) minutos a 48 (quarenta e oito) horas que sucederem o parto ou abortamento.

§ 3º À anticoncepção pós-parto, deve ser respeitado a 1ª hora de contato pele a pele mãe-bebe e início da amamentação.

§ 4º A implantação do DIU de cobre no pós-parto (APP) e pós-abortamento (APA) imediato são estratégias complementares e compartilhadas das ações de planejamento reprodutivo da atenção básica.

Art. 2º A anticoncepção pós-parto ou pós-abortamento deverá ser implementada por meio de ações que assegurem os direitos sexuais e reprodutivos, tais como:

I – Aconselhamento focado na autonomia e garantia do direito ao exercício livre e seguro da sexualidade e à escolha quanto a opção e ao momento de engravidar realizado na atenção básica e também nos momentos de internação hospitalar para o parto e para atenção ao abortamento em todos os ciclos de vida, incluindo adolescentes;

II – Disponibilização da inserção do DIU de cobre de acordo com critérios de elegibilidade nos estabelecimentos hospitalares de saúde públicos e rede conveniada ao SUS com serviços de obstetrícia, imediatamente no pós-parto e pós-abortamento;

III – Acompanhamento pelas equipes da atenção básica e especializada, com esclarecimentos de dúvidas, manejo de adversos e atendimento às complicações, ajuste ou troca do método, entre outras ações que sejam necessárias.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município, de forma descentralizada e com a finalidade específica de prestar informação, divulgará os procedimentos de inserções do DIU em caráter gratuito, em mídias impressas e digitais semestralmente.

Parágrafo único. Todas as Unidades Básicas de Saúde que disponibilizarão os serviços de inserção do DIU deverão expor cartazes e panfletos informativos, desenvolvidos nos moldes descritos anteriormente.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Saúde organizar o quadro de pessoal do respectivo serviço, podendo aproveitar o pessoal interno ou requisitar outros servidores pertencentes ao quadro do Executivo Municipal, obedecidas às determinações legais vigentes.

Art. 5º Fica estabelecido que, durante consulta pré-natal, o ginecologista obstetra deverá informar à mulher a disponibilidade do DIU gratuito pós-parto.

Parágrafo único. O diálogo deverá ser conduzido de forma respeitosa, imparcial e informativa, respeitando o direito assegurado de exercício livre e seguro da sexualidade e a escolha quanto à opção e ao momento de engravidar.

Art. 6º Após sua implantação, o Município deve promover junto à Secretaria Municipal de Saúde – Semusa, campanhas informativas a fim de esclarecer a população sobre o novo método de procedimentos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito
Projeto de lei nº 4444/2023.
Autoria: Ver. Jurandir Bengala.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71D31CA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.204 , DE 29 DE JULHO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 2.505, de 04 de abril de 2018, que "estabelece normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – táxi no Município de Porto Velho e seus Distritos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 2.505, de 04 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 17.*** *(...)*
(...)
§ 9º *Fica permitida a utilização de veículos caminhonete ("pick ups") e camioneta, desde que possuam, no mínimo, 4 (quatro) portas, bem como que o peso bruto não exceda a 2.000 kg (dois mil quilogramas), cuja lotação não exceda a 7 (sete) passageiros e potência máxima de 2.000 (duas mil) cilindradas para o exercício da atividade de táxi.* ***(AC)***
§ 10. *É vedado o transporte de qualquer carga sem a presença do acompanhante.* ***(AC)***
§ 11. *Se o veículo for dotado de carroceria (padrão caminhonete ou picape), a mesma deve preferencialmente ser fechada com tampão tipo rígido e vedação que impeça completamente a entrada de água em seu interior para que não promova danos às bagagens ou pertences dos passageiros, e deve obedecer às demais normativas inerentes aos veículos da frota de táxi do município de Porto Velho.* ***(AC)***
§ 12. *Fica vedada a utilização de capota fabricada em lona ou material rígido tipo baú que ultrapasse a linha da altura da carroceria.* ***(AC)***
§ 13. *É expressamente proibido o transporte de passageiros no compartimento de bagagens.* ***(AC)***
§ 14. *É vedado, o acondicionamento de carga na carroceria que ultrapasse o comprimento e a largura do veículo, sendo vetado o trânsito do veículo com a tampa da carroceria aberta e a utilização de extensor de carroceria ou acessórios assemelhados.* ***(AC)***
§ 15. *É vedado ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.* ***(AC)***
(…)

Art. 44-A. *A SEMTRAN reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão de veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de táxi, conforme disposição das normas vigentes.* ***(AC)"***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:43FA1ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 859/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora MIRNA FORTES DAS CHAGAS**,** Cadastro nº 1000588**,** para exercer no período de 01/08/2024 a 30/08/2024**,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE EMISSÃO E CONTROLE DE TÍTULOS, CC-11**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular JADSON RODRIGO FRANCA SOUZA SANTOS, Cadastro nº 313718, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 123/2024/DRH/DA/SEMUR de 24/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FC8ABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 860/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor ELISEU DE OLIVEIRA**,** Cadastro nº 1006073**,** para exercer no período de 05/08/2024 a 24/08/2024**,** o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica CC 17**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO, Cadastro nº 328965, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 138/2024/GAB/SEMAD de 24/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71B67E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 861/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora GRACIETE RAMOS DAS NEVES, Cadastro nº 132697, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED para a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de 01/06/2024 a 31/12/2024**,** conforme 01/06/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:006AF5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 862/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 756/2024 de 05/07/2024, publicada no DOMER nº 3764 de 08/07/2024, a qual REMOVEU, no interesse da Administração, a servidoraCARLA MICHELE COSTA MELO VARJAO,Cadastro nº 111815, ocupante do cargo de PSICOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, daSecretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para aSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,a partir de01/07/2024,conforme e-DOC AD48585E, e-DOC C3E0B8C9,e-DOC 695292B1,e-DOC 20639DA7 e Oficio N.º 137/2024/DGP/SEMUSA de 23/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6D9354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 863/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor **CLOVIS PEREIRA AGUIAR JUNIOR,** Cadastro nº 168387**,** para exercer no período de 11/08/2024 a 30/08/2024**,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Segurança de T.I DISET/DGR - CC-11**,** da Secretaria Geral de Governo/SGG em substituição ao titular GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS, Cadastro nº 29000, por motivo de férias no mesmo período, conforme Oficio nº 3/2024/DISET/SMTI de 24/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65E6122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 864/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021 - prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de 01/08/2024**,** conforme Ofício nº 108/2024/DIRH/DA/GAB/SEMUSB de 23/07/2024 (e-DOC F130918C-e).

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169955	RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA SILVA	GARI

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37D96A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 865/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO,** Cadastro nº 39942, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**,** conforme processo nº 00600-00034553/2024-73-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7B8E78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 110/2024/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 110/2024/DEAD/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.° 047/PGM/2023, vinculado ao Processo Eletrônico n.º 00600-00028268/2023-32-**e.**
A referida comissão tem como objetivo assegurar a correta execução dos serviços prestados pela empresa ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, órgão específico, singular, vinculado a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICAS E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS – SUGESPE , CNPJ: 03.693.136/0001-12 , referentes aos serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2° COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros

pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1006299	André Luiz de Melo Aragão	Presidente	SEMAD
1003524	Rian Silva Souza	Membro	SEMAD
1006741	Auricema Rodrigues de Lima	Membro	SEMAD
1006073	Eliseu de Oliveira	Membro	SEMAD

Período de vigência do contrato: de 28 de agosto de 2024 à 28 de agosto de 2025.

Período de vigência da portaria: de 28 de agosto de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 13/2024/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, publicada no DOMER n.º 3656, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência da renovação 28/08/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95F9EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº059/PGM/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, DE UM OUTRO LADO, A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA - PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA –
SEMASF, representada pelo Sr. Secretário ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 285001 SSP/RO e do CPF nº 289.716.982-68.

CONTRATADA: 3R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 03.733.899/0001-40, com
sede na avenida Lago das garças quadra 026, lote 15 A , 01 bairro Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: 1º Reajuste do Contrato nº 063/PGM/2023, mediante as condições que seguem.

•
CONSIDERANDO: a previsão legal de reajustes contratuais da obra nos termos do Art. 40, XI, da Lei 8.666/93; a previsão contratual de reajustes das parcelas remanescentes mediante apostilamento, a cada 12 meses; Cláusula Sétima do Contrato nº 063/PGM/2023; os Autos do Processo nº00600-00013512/2023-62-e

•
que a Contratada não sofreu sanções que impeçam o reajuste conforme previsto no contrato nº 063/PGM/2023;

•
o demonstrativo dos cálculos da despesa para o pedido do reajuste, constante no documento (e-DOC 825FBD06-e) assim como a memória de cálculo do reajuste (e-DOC D98001E2-e);

•
que houve a emissão do Empenho nº 6868/2024, no valor de R$ 293.153,66(Duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) proveniente da fonte de recurso, com a seguinte descrição: 2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;

•
AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 063/PGM/2023, nos termos seguintes:

•
o reajustamento contratual estimado para este apostilamento no valor de R$293.153,66(Duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)que será pago de forma proporcional a evolução da obra, acompanhando as medições.

Porto Velho, 26 de julho de 2024

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91D70086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA
CNPJ: 63.762.553/0001-00
No do Processo Administrativo: 00600-00027535/2024-35-e
Título do Projeto: Programa e ações socioassistenciais da Associação Casa Família Rosetta
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento
Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de
Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230006) classificada como custeio e
repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que
tem por objeto Manutenção das ações socioassistenciais da Associação Casa Família Rosetta oferecidas à
pessoas com deficiência neurológica em situação de vulnerabilidade.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são
provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,
da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos
de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de
recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei
no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no
13.204, de 2015) .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art.
12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas
parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,
exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra
forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na
Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas
disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D75ABE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA
CNPJ: 63.762.553/0001-00
No do Processo Administrativo: 00600-00031588/2023-70-e
Título do Projeto: Tudo Que é Amado Cresce
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento
Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de
Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520220004) classificada como custeio e
repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que
tem por objeto executar programas de atividade voltado para o desenvolvimento da autonomia das pessoas
com deficiência; oferecer ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades; fornecer alimentação
compatível com as necessidades das pessoas atendidas, dentro das normas de boas práticas e segurança
alimentar. Por meio do projeto : Tudo que é amado cresce.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são
provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,
da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos
de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de
recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei
no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no
13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art.
12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas
parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,
exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra
forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na
Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas
disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BDA0791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO/RO - APAE/PVH-RO
CNPJ: 05.388.354/0001-79
No do Processo Administrativo: 00600-00031547/2023-83-e
Título do Projeto: Apae Social
Vigência: 06 (seis) meses após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento
Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de
Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520220004) classificada como custeio e
repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que
tem por objeto a aquisição de peças e manutenção para os veículos da associação, produtos alimentícios,
materiais para fazer reparos na estrutura da associação, além de materiais de expediente e pedagógico.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são
provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,

da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos
de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de
recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei
no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no
13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art.
12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas
parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,
exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra
forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na
Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas
disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social E da Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C500563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO/RO - APAE/PVH-RO
CNPJ: 05.388.354/0001-79
No do Processo Administrativo: 00600-00046710/2023-11-e
Título do Projeto: Fortalecer Laços para Superar Desafios
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento
Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de
Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230012) classificada como custeio e
repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que
tem por objeto Estruturação da Rede de Serviço do SUAS com a Contratação de Serviços e
Atendimentos Especializados. Por meio do projeto Fortalecendo Laços para superar Desafios.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são
provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,
da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos
de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de
recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei
no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no
13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art.
12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas
parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,
exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra
forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na
Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas
disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social eda Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3318EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737/0001-00
No do Processo Administrativo: 00600-00027544/2024-26-e
Título do Projeto: Aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela atividades do
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento
Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de
Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230006) classificada como custeio e
repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que
tem por objeto contemplar a contratação de profissionais – Assistente Social e Psicólogo – para atender as
especificidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aprimorar o desenvolvimento de
ações assistenciais das pessoas com deficiência atendidas pela entidade.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são
provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,
da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos
de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de
recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei
no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no
13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art.
12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas
parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,
exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra
forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na
Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas
disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E14651F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737/0001-00
No do Processo Administrativo: 00600-00046712/2023-00-e
Título do Projeto: Aquisição de materiais de consumo e serviços para qualificar as atividades do
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento
Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de
Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230001) classificada como custeio e
repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que
tem por objeto contemplar a aquisição de produtos e serviços para ampliar e aprimorar o desenvolvimento
de ações assistenciais, culturais, de sociabilidade, aprendizagem, protagonismo, mercado de trabalho e
autonomia das pessoas com deficiência atendidas pela instituição.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são
provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,
da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos
de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de
recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei
no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no
13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art.
12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas
parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,
exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra
forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na
Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas
disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 26 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C41BE230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737/0001-00
No do Processo Administrativo: 00600-00038980/2023-40-e
Título do Projeto: Aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento das atividades na
Associação Pestalozzi de Porto Velho
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 488.762,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e
sessenta e dois reais)
Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento
Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de
Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520230004) classificada como custeio e
repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que
tem por objeto aquisição de utensílios de cozinha, artigos esportivos, centrais de ar, computadores,
mobiliários e um veículo para qualificar e ampliar as atividades desenvolvidas no Serviço de Convivência
Fortalecimento de Vínculos pela entidade.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são
provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,
da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos
de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de
recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei
no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no
13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art.
12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas
parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,
exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra
forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na
Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas
disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E21D05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO
CNPJ: 04.079.737/0001-00
No do Processo Administrativo: 00600-00031569/2023-43-e
Título do Projeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza
Vigência: 01 (um) ano após a liberação do Recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento
Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de
Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520220004) classificada como custeio e
repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que
tem por objeto contemplar a aquisição de gêneros alimentícios para o preparo e distribuição de refeições
aos atendidos em vulnerabilidade social, bem como, produtos de higiene pessoal e de limpeza.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são
provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II,
da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis
orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos
de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de
recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei
no 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as
organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente
puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no
13.204, de 2015) .
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja
identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art.
12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de
2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas

parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público,
exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra
forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na
Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas
disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração
Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.o 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto no 11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E06F97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA/001/2024

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00004593/2024-91-e.

RESOLVE:

RETIFICAR O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS, de 22 de julho de 2024, publicado no diário Do Município de Porto Velho nº 3776, de 24 de julho de 2024.

Onde se Lê:

1.3. - Dotação Orçamentária: Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.753; Elemento de Despesa: 3.3.90.92.39; Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001.

Leia-se:

1.3. - Dotação Orçamentária: Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.753; Elemento de Despesa: 3.3.90.92; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1.500.0025.1001.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BEF9414

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.252, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando os Decretos n.° 17.866, de 22 de dezembro de 2024 e n.° 17.884, de 06 de janeiro de 2022, que estabelecem as diretrizes para concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho
Considerando o Ofício n.° 134/2022/ASGOV/SGG, de 24 de fevereiro de 2023, no qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a abertura do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n° 211/2024/DEA/GAB/SEMTRAN, de 17 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho referente ao pagamento dos 20% do mês de junho/2024;

Considerando o Ofício n° 212/2024/DEA/GAB/SEMTRAN, de 17 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho do mês de julho/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.624.001,71 (seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, um real e setenta e umcentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.60.45	2.500.0000.0000	6.624.001,71
SUBTOTAL					**6.624.001,71**
TOTAL					**6.624.001,71**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE78A40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.256, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 243/2024/GAB/EMDUR, de 22de julho de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com os trabalhos desenvolvidos por essa EMDUR;

Considerando o Ofício n.° 023/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	SEG	3.3.90.14	2.751.0000.0000	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56272352

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo *Nº* 00600-00018920/2024-91**-e**
ÓRGÃO DETENTOR: **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI LTDA**
ATA: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 402/2023.** VALIDADE:10/01/2024 a 10/01/2025.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, PUBLICAÇÃO: 10/01/2024

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 402/2023**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na Carona em Ata de registro de preço (Água Mineral Recarga de 20 LITROS), no qual a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI LTDA**. A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações (SML), conforme comprovam as Cotações de Preços anexadas fl. 30 e Quadro Comparativo de Preços (fl.32) que demonstraram preço médio acima do valor registrado. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão é o meio menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na contratação em comento. A mencionada adesão à ARP cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este órgão contrata um serviço já aceito pela SUPEL/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim sendo, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2024.

ELABORADO	
SIMONE LINO PIMENTEL	***ROSINEIDE KEMPIM***
Departamento Administrativo – DEADM	Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7381C248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 115/SEMUSB/2024

PORTARIA 115/SEMUSB/2024

"Institui Comissão Técnica Municipal para gestão e fiscalização do Contrato no 038/PGM/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a B3 S/A - BOLSA, BRASIL, BALCÃO para fins que se especificam".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso II da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato no 038/PGM/2023 entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB

e a B3 S/A - BOLSA, BRASIL, BALCÃO, advindo do Processo Administrativo no 00600- 0006373/2023-11, cujo objeto contratação de empresa técnica especializada pelo município de Porto Velho e sua respectiva comissão de licitação para assessoramento técnico no procedimento licitatório e de contratação de serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, de acordo com as disposições do Termo de Referência do projeto de contratação por inexigibilidade, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública especialmente designados;

CONSIDERANDO que a cláusula 12 do Contrato no 038/PGM/2023 determina a criação de Comissão Técnica Municipal para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos decorrentes da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato no 038/PGM/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB e a B3 S/A - BOLSA, BRASIL, BALCÃO, que tem por objeto a contratação de empresa técnica especializada pelo município de Porto Velho e sua respectiva comissão de licitação para assessoramento técnico no procedimento licitatório e de contratação de serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, de acordo com as disposições do Termo de Referência do projeto de contratação por inexigibilidade, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do processo licitatório;

Parágrafo único. Por gestão e fiscalização entende-se a verificação da conformidade da execução dos serviços com as regras e diretrizes previstas no instrumento contratual e da alocação adequada dos recursos necessários para tanto, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas à execução do específico contrato retromencionado.

Art. 2° A Comissão Técnica Municipal para a gestão e fiscalização do Contrato no 038/PGM/2023 ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB:
a) Presidente: Marcelo Melo Barroso – Matrícula 1003789;
b) Membro: João Henrique Costa de Sá – Matrícula 1006266;
c) Membro: Valdinei Rocha dos Santos – Matrícula 77025;
d) Membro: Isaque da Costa Mendes – Matrícula 1007469.

Art. 3° Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.

Art. 4° Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – fiscalizar a alocação dos recursos em decorrência da execução do Contrato 038/PGM/2023;

II – provocar a autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetividade realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93;

III – atestar a plena execução do objeto contratado.

Art. 5° As deliberações que porventura sejam tomadas pela Comissão Técnica Municipal somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria simples de seus respectivos pares, cabendo ao Presidente da Comissão decidir em caso de empate.

Art. 6° Para cada Fase relacionada à execução do objeto do Contrato no 038/PGM/2023 será observado, pela Comissão Técnica Municipal e Contratada, os seguintes prazos e procedimentos:

I – Após a entrega pela Contratada dos produtos preliminares ao Presidente da Comissão, este realizará análise prévia dos requisitos básicos do documento, como seu formato e adequação do tema à fase a qual se relaciona, em até 03 (três) dias;

II – Caso o produto esteja com os requisitos básicos adequados, o Presidente da Comissão o reencaminhará aos demais membros da Comissão Técnica Municipal, que deverão realizar análise conjunta e pormenorizada de seu conteúdo, frente ao que determina o Contrato no 038/PGM/2023, em até 05 (cinco) dias;

III – Caso o documento não esteja com os requisitos básicos ou com o conteúdo adequados, o Presidente da Comissão o remeterá à Contratada para realizar os devidos ajustes e/ou substituições, em prazo razoável para a adequação solicitada;

IV – Após a análise de adequação da Comissão Técnica Municipal e/ou dos ajustes feitos, o produto deverá ser aceito e será entregue Relatório de Medição à Contratada, referente à etapa/produto entregue, para emissão de Nota Fiscal/Fatura da etapa superada.

Art. 7° Todos os atos finais da Comissão Técnica Municipal deverão ser submetidos a apreciação e validação do Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos e, se tratando de produtos finais, caso aprovados, ao Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada de Porto Velho, CGP/PVH da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 8° Aos membros de Comissão Técnica Municipal, aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.

Art. 9° O prazo para vigência das atividades da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 10° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 096/SEMUSB/2024.
Porto Velho - RO, 23 de julho de 2024

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62DBBE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 131/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 131/DA/SEMUSA Porto Velho,17 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-0018609/2024-42-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **Eliezer Bispo dos Santos**, lotado(a) na **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, no cargo Gerente, Cadastro nº 1001931, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos Reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:395CF552

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 63/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 63/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
271660	GÉSSICA TENÓRIO RODRIGUES	BIOMÉDICA	06179391512	04/07/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO(DI-ADIAG)/DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (/DAF)/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B404B7DB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E514D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO Nº 7/2024

BOLETIM INFORMATIVO 07/2024
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de JULHO/2024.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-00021118/2024	RODRIGO XXX DE MORAES	PV480349	04/07/2024	16/07/2024	NÃO CONHECIDO
00600-00021428/2024	SUMAIMANA XXXX SILVA	PV475029	04/07/2024	16/07/2024	NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVIDADE
00600-00023404/2024	EMANUELE XXX DE SOUZA	P01IW02092	04/07/2024	18/07/2024	IMPROVIDO
00600-00026229/2024	LUCINEIA XXXX RIBEIRO	PV487532	04/07/2024	18/07/2024	IMPROVIDO
00600-00027903/2024	ALDRIN XXXXX PINHEIRO	PV480040	04/07/2024	23/07/2024	NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVIDADE
00600-00023961/2024	JOSÉ XXXXX JUNIOR	PV481240	04/07/2024	23/07/2024	NÃO CONHECIDO
00600-00027737/2023	FRANCISCO XXXX AGUIAR	PV471773	04/07/2024	25/07/2024	NÃO CONHECIDO
00600-00031052/2024	JOSÉ XXXXXX SOUSA	P01JV040B4	04/07/2024	25/07/2024	NÃO CONHECIDO

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2024.

LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98152AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 21/ASTEC/GAB/SEMA/2024

PORTARIA Nº 21/ASTEC/GAB/SEMA/2024

Porto Velho, 26 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho para vistoria e fiscalização da implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS no Município de Porto Velho/RO.
Art. 2º - O Departamento de Licenciamento Ambiental deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês a lista de empreendimentos que deverão ser vistoriados e fiscalizados pelo GTT.
Art. 3º - Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:
I - Identificar a existência do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
II - Verificar se o empreendimento enquadra-se ou não como Grande Gerador de Resíduos;
III - Se há comprovação da destinação adequada dos resíduos através dos Manifestos de Transporte de Resíduos e respectivo Certificado de Destinação de Resíduos;e
IV - Se ocorre o armazenamento adequado de resíduos perigosos e/ou volumosos; e
V - Identificar se o empreendimento encontra-se regular quanto ao seu Licenciamento Ambiental.
Art. 4º - Ficam designados para compor o GTT os servidores abaixo listados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Eliane Valente de Araújo	84781	Fiscal Ambiental
Robison Costa de Souza	85036	Fiscal Ambiental
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	Engenheiro Ambiental
Clarissa Barros de Aguiar	1006840	Gerente de Divisão

Art. 5º - o GTT deverá encaminhar o relatório semanal das atividades realizadas devendo indicar, no mínimo:
I - Lista de empreendimentos vistoriados/fiscalizados;
II - Enquadramento dos empreendimentos se enquadram como grandes geradores de resíduos e/ou geradores de resíduos especiais;
III - Lista de empreendimentos notificados para adequação;
IV - Lista de empreendimentos multados, caso aplicável, com respectiva base legal da multa e valores em UPFM;
Art. 6º - O Relatório semanal deverá ser encaminhado para o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental que deverá consolidar as informações e encaminhar mensalmente para a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB a lista de empreendimentos enquadrados como Grandes Geradores de Resíduos
Art. 7º - O GTT criado por esta portaria terá validade de 120 dias após a sua publicação.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB0037F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°003/2024/SMLPVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024/SML/PVH

Aos Dezoito dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N°14.792.179/001-71,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Carlos Floriano Braga, inscrito no CPF sob n° 975.636.766-00, com sede na Rua Alarico de Freitas, n° 282 - CASA 01, São Tarcisio, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.052-080 doravante denominada CONTRATADA do **item 13** ofertando o valor total de **R$ 4.313,00 (Quatro mil, trezentos e treze reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029035/2023-57** e homologada e-DOC 31B10CA8-e, referente o **Pregão Nº007/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SML/PVH,** para o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº003/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 18 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°003/2024/SMLPVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024/SML/PVH

Aos Dezoito dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N°36.629.597/0001-85,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Joaquim Soares Neto de Souza, inscrito no CPF sob n° 699.069.551-04, com sede na Avenida das Acácias, S/N, Quadra 01 LT28, Bairro Residencial Paineiras 1, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000 doravante denominada CONTRATADA do **item 23** ofertando o valor total de R$ **16.275,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029035/2023-57** e homologada e-DOC 31B10CA8-e, referente o **Pregão Nº007/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SML/PVH,** para o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº003/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 18 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado

(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°003/2024/SMLPVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024/SML/PVH

Aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N°67.729.178/0004-91,** neste ato representada por sua representante legal, Sr. Rafael Olímpio Castanheira, inscrito no CPF sob n° 324.367.598-71, com sede na Praça Emílio Marconato, n° 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna- SP, CEP: 13.916-074, doravante denominada CONTRATADA do **item 01, ofertando o valor total de R$ 11.004,00 (Onze mil e quatro reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029035/2023-57** e homologada e-DOC 31B10CA8-e, referente o **Pregão Nº007/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SML/PVH,** para o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº003/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 22 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°003/2024/SMLPVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024/SML/PVH

Aos Dezoito dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N° 21.681.325/0001-57,** neste ato representada por sua representante legal, Sra. Amanda Rodrigues de Jesus Andrade, inscrito no CPF sob n° 089.070.166-07, com sede na Rua Três,n° 283, Parque Norte, Vespasiano- MG, CEP: 33.200-000 doravante denominada CONTRATADA dos **itens 07,09,15 e 21 ofertando o valor total de R$ 29.889,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029035/2023-57** e homologada e-DOC 31B10CA8-e, referente o **Pregão Nº007/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SML/PVH,** para o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº003/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 18 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°003/2024/SMLPVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024/SML/PVH

Aos Dezoito dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N°94.389.400/0001-84 ,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Augusto Henrique Weis, inscrito no CPF sob n° 036.915.060-03, com sede na Rodovia BR RSC 287, KM 109+500,S/N°, Bairro Industrial, Vera Cruz- RS, CEP: 96.880-000 doravante denominada CONTRATADA do **item 22 ofertando o valor total de R$ 47.895,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029035/2023-57** e homologada e-DOC 31B10CA8-e, referente o **Pregão Nº007/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SML/PVH,** para o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº003/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado

no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 18 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4453EC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELT. 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°003/2024/SMLPVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024/SML/PVH

Aos Dezoito dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N°41.500.407/0001-65,** neste ato

representada por seu representante legal, Sr. Danilo Vieira Silva Souza, inscrito no CPF sob n° 029.791.691-29, com sede na Avenida Graça Aranha, S/N,Quadra 022, lote 0019, sala 1, Bairro Jardim Nova Era, CEP:74.916-070, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA do **item 19** ofertando o valor total de **R$ 31.629,75 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029035/2023-57** e homologada e-DOC 31B10CA8-e, referente o **Pregão Nº007/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SML/PVH,** para o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº003/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 18 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°003/2024/SMLPVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N° 49.324.221/0008-80,** neste ato representada por sua representante legal, Sra. Luciana Ribeiro Reis, inscrito no CPF sob n° 287.207.838-09, com sede na Rodovia CE 040, Km 10, s/n°,Aquiraz-CE, CEP:61.700-000, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 12,17,18 e 20** ofertando o valor total de R$ 113.167,50 (Cento e treze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029035/2023-57** e homologada e-DOC 31B10CA8-e, referente o **Pregão Nº007/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material**

Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SML/PVH,** para o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº003/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 23 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N°003/2024/SMLPVH
PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2024/SML/PVH

Aos Dezoito dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP, **Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF: 409.721.272-91**,**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ N° 12.418.191/0001-95,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob n° 143.179.058-33, com sede na Rodovia Br 101, Km 131,131, Várzea do Ranchinho, Camboriú - SC, CEP:88.349-175, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 06,08 e 16** ofertando o valor total de R$ 80.766,50 (Oitenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029035/2023-57** e homologada e-DOC 31B10CA8-e, referente o **Pregão Nº007/2024/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de registro de preços permanente – **SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS"**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/SML/PVH,** para o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº003/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho de 18 de Julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação

_____
Empresa do Preço Registrado
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:853DCAA5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00038035/2023-48-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS,IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "FRASCOS E BISNAGAS III", para atender notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 8º do DECRETO nº 20.205 de 12.07.2024,disponibilizado no DOM nº 3769 de 15/07/2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora dos Lotes/itens **1 e 14,** ofertando o valor total de **R$43.120,00** (quarenta e três mil, cento e vinte reais);

•**UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, CNPJ: 60.665.981/0001-18, vencedora do Lote/item **2**, ofertando o valor total de **R$299.952,00** (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais);

•**A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora do Lote/item **3**, ofertando o valor total de **R$63.084,00** (sessenta e três mil e oitenta e quatro reais);

•**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, CNPJ: 42.529.374/0001-49, vencedora do Lote/item **4**, ofertando o valor total de **R$51.974,00** (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais);

•**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, CNPJ: 76.386.283/0001-13, vencedora do Lote/item **5**, ofertando o valor total de **R$8.344,10** (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos);

•**VINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 38.314.675/0001-88, vencedora dos Lotes/itens **6 e 15**, ofertando o valor total de **R$46.789,50** (quarenta e seis mil,setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

•**GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora do Lote/item **8**, ofertando o valor total de **R$47.360,00** (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais);

•**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora do Lote/item **10**, ofertando o valor total de **R$17.745,00** (dezessete mil, setecentos e quarenta e cinco reais);

•**NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 35.753.111/0001-53, vencedora dos Lotes/itens **11 e 12**, ofertando o valor total de **R$70.380,00** (setenta mil, trezentos e oitenta reais);

•**UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora do Lote/item **13**, ofertando o valor total de **R$12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7865093

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC008/2024/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 008/2024/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 008/2024/CPL/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00016598/2024-66-e. TIPO: Menor Preço, empreitada por preço GLOBAL. OBJETO: Construção de Praça Pública – Bairro Flamboyant no Município de Porto Velho, através do Contrato de Repasse n° 888254/2019/MDR/CAIXA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA., CNPJ 06.939.058/0001-81, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$1.065.557,52 (Um milhão, sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de julho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F61188B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1401-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Cintia l. m. Gomes, Maria J. Fonseca. Maria AP. Barbosa e Claudinei da Silva Oliveira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários)**: Silvana Coutinho, Cintia l. m. Gomes, Maria J. Fonseca. Maria AP. Barbosa e Claudinei da Silva Oliveira,** perfazendo o valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) para o período de 23 a 26/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 57 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E8B966DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 412/GP/2024

ERRATA

Errata da Portaria Nº 409/GP/2024, do dia 25 do mês de julho de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/07/2024. Edição 3778. Código Identificador: 81A6AA0E
ONDE LÊ-SE:

Arbitrar conceder ressarcimento

LEIA-SE:
Arbitrar e conceder

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FA62E532

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1532-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos dias 30/06 a 01/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 29 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8DFA6D6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 011 /2024
Processo n° 1195-1/SEMAS/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA AS EMPRESAS:

BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇOES LTDA – CNPJ Nº 24.929.803/0001-93, com valor de R$ **40.200,00** (quarenta mil e duzentos reais)

JG FROM HOME SERVIÇOS EPECIALIZADOS LTDA –CNPJ Nº 40.603.653/0002-60, com valor de **R$ 52.600,00** (cinquenta e dois mil e seiscentos reais**)**

ATACADO TRADIÇAO LTDA CNPJ Nº 02.460.701/0001-39, com valor de **R$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:81AE18AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela AUDITORIA, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 04/2024
Processo n° 696-1/SEMSAU/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO– CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

• **RONDOLAB DIGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº 47.094.428/0001-04 com o Valor Global R$: 133.100,00 (cento e trinta e três mil trezentos sessenta e cem reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 29 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:00864CCF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2023 “

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 025/2023

***“PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL GENI ALVES CARDOSO BATISTA MARTINS* NA FORMA ABAIXO*.”*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **GENI ALVES CARDOSO BATISTA**, com sede na linha 50, lote 01, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 652.374.122-20, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1912-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
GENI ALVES CARDOSO BATISTA
Contratada

Testemunhas:
1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:10B89C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023 “PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL APARECIDO LEÃO DE OLIVEIRA NA FORMA ABAIXO.” Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e o produtor individual APARECIDO LEÃO DE OLIVEIRA, com sede na linha 45, lote 01, zona rural do município de Primavera de Rondônia,

pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 313.048.182-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023, de acordo com Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1906-1/SEMAP/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO 2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS 3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado prorrogado por mais 02 (dois) meses, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação. 4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES 4.1. As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP Proc n° Fls.: _____ SECRETARIA MUNICIPAL SEMAP ROSANA APARECIDA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL SEMAP _____ PRODUTOR INDIVIDUAL APARECIDO LEÃO DE OLIVEIRA CONTRATADO
Testemunhas:
1._____
2._____
CPF nº.
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:0BC207A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 019/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL APARECIDO LEÃO DE OLIVEIRA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **APARECIDO LEÃO DE OLIVEIRA**, com sede na linha 45, lote 01, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 313.048.182-68, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1906-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal Semap

Produtor Individual
APARECIDO LEÃO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____

CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B4AA4298

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 020/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL ARILDO JOSÉ COSTA LIMA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **ARILDO JOSÉ COSTA LIMA**, com sede na linha 32, lote 60B4, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 584.194.972-15, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1907-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
ARILDO JOSÉ COSTA LIMA
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D04AA62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 021/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL CLAUDINEIA FERREIRA DE ABREU MARTINS* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **CLAUDINEIA FERREIRA DE ABREU MARTINS**, com sede na linha 50, lote 07, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 614.948.602-87, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1908-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**
4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
CLAUDINEIA FERREIRA DE ABREU MARTINS
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:8EF8D227

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 022/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL DENEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENZONI* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **DENEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENZONI**, com sede na linha FP 02, lote 37, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 248.468.802-49, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1909-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**
4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
DENEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA LOURENZONI
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:756AE38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 023/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL EVA DOS REIS* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **EVA DOS REIS**, com sede na linha 41, lote 13, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 866.066.202-44, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1910-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal Semap
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal Semap

Produtor Individual
EVA DOS REIS
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:752CF24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 024/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL FABIANA DOS SANTOS* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **FABIANA DOS SANTOS**, com sede na linha 50, lote 18, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 909.059.972-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1911-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal Semap

Produtor Individual
FABIANA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DF0EA4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 025/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL GENI ALVES CARDOSO BATISTA MARTINS* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **GENI ALVES CARDOSO BATISTA**, com sede na linha 50, lote 01, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 652.374.122-20, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1912-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal Semap
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária MunicipalSEMAP

Produtor Individual
GENI ALVES CARDOSO BATISTA
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:34C66B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2023 "

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 027/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL GILMAR APARECIDO LOURENZONI* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **GILMAR APARECIDO LOURENZONI**, com sede na linha FP 02, lote 28R1, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 853.636.422-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1914-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
GILMAR APARECIDO LOURENZONI
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF Nº.

2._____
CPF Nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1D9BA2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 028/2023

*"**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL GREICIELE QUERINO LEONI DUTRA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **GREICIELE QUERINO LEONI DUTRA**, com sede na linha FP 02, lote 39, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 075.472.302-02, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1915-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
GREICIELE QUERINO LEONI DUTRA
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:248E3301

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 029/2023

*"**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL HELLEN ADRIANA MATIASE* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **HELLEN ADRIANA MATIASE**, com sede na linha 41, lote 63, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 025.568.852-03, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1916-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
HELLEN ADRIANA MATIASE
Contratada

Testemunhas:
1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E0F247D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 030/2023

*"**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL JANIA RIBEIRO BLAU* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **JANIA RIBEIRO BLAU**, com sede na linha 55, lote 51, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 016.918.459-80, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1917-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária MunicipalSEMAP

Produtor Individual
JANIA RIBEIRO BLAU
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPFnº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5E5D4191

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 031/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL JIRLENO TELECIO FLOR MARTINS* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **JIRLENO TELECIO FLOR**, com sede na linha FP 20, lote 12, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 723.924.604-34, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1918-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
JIRLENO TELECIO FLOR
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:21BDE548

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 032/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA**, com sede na linha 32, lote 64, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 864.152.472-04, doravante

denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1919-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária MunicipalSEMAP

Produtor Individual
KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:25AC9B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 032/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA**, com sede na linha 32, lote 64, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 864.152.472-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1919-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal Semap
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal Semap

Produtor Individual
KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF Nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:86A3B19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 033/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL KESIA NAIARA DOS SANTOS BERNARDIN* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **KESIA NAIARA DOS SANTOS BERNARDIN**, com sede na linha FP 02, lote 39, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 024.411.122-79, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1920-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**
4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
KESIA NAIARA DOS SANTOS BERNARDIN
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1CBC64F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 035/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL MARIA HELENA XAVIER DUTRA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **MARIA HELENA XAVIER DUTRA**, com sede na linha FP 02, lote 39, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 558.592.752-34, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1922-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**
4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
MARIA HELENA XAVIER DUTRA
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B4889273

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 036/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA**, com sede na linha Kapa 24, lote 06, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 794.267.352-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1923-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**
4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:221D8383

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 037/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL MARIA RODRIGUES DA SILVA ARRÓIO* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **MARIA RODRIGUES DA SILVA ARRÓIO**, com sede na linha 50, lote 04, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 606.024.062-34, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1924-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
MARIA RODRIGUES DA SILVA ARRÓIO
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:893457DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 038/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL REGINALDO RODRIGUES NOGUEIRA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **REGINALDO RODRIGUES NOGUEIRA**, com sede na linha FP 41, lote 14, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 675.417.802-78, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1925-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
REGINALDO RODRIGUES NOGUEIRA
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF Nº.

2._____
CPF Nº

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1971C479

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 039/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL ROSINALVA ALVES BARRETO SILVA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **ROSINALVA ALVES BARRETO SILVA**, com sede na linha 55, lote 27, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 765.704.792-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1926-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal Semap
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal Semap

Produtor Individual
ROSINALVA ALVES BARRETO SILVA
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:5B2FAACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 040/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL RUTE LEIA DA SILVA RAMOS* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **RUTE LEIA DA SILVA RAMOS**, com sede na linha 50, lote 02, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 700.811.812-05, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1927-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
RUTE LEIA DA SILVA RAMOS
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:306ADD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 041/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL SILVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **SILVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES**, com sede na linha 33, lote 54, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 667.671.302-06, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1928-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
SILVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES
Contratada

Testemunhas:

1._____
Cpf Nº.

2._____
Cpf Nº

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B1F31D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 042/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL SILVIO DA SILVA ALMEIDA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **SILVIO DA SILVA ALMEIDA**, com sede na linha 32, lote 54, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 039.344.542-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1929-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
SILVIO DA SILVA ALMEIDA
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7D34C6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 043/2023

*"**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL SIMONE FERNANDES DE LIMA* NA FORMA ABAIXO.*"*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **SIMONE FERNANDES DE LIMA**, com sede na linha 50, lote 02, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 009.221.542-44, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1930-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
SIMONE FERNANDES DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:86A65F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 044/2023

*"**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL SUELEN PEREIRA DA CRUZ* NA FORMA ABAIXO.*"*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **SUELEN PEREIRA DA CRUZ**, com sede na linha 41, lote 11AA, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 839.867.312.53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1931-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
SUELEN PEREIRA DA CRUZ
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9F583CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 045/2023

*"**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES* NA FORMA ABAIXO.*"*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada

simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES**, com sede na linha 50, lote 14, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 359.196.392-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1932-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BFD4921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 045/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES**, com sede na linha 50, lote 14, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 359.196.392-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1932-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:452FFD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 044/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL SUELEN PEREIRA DA CRUZ* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **SUELEN PEREIRA DA CRUZ**, com sede na linha 41, lote 11AA, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 839.867.312.53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1931-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE**

CHAMADA PÚBLICA – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**
4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
SUELEN PEREIRA DA CRUZ
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B620CAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 045/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES**, com sede na linha 50, lote 14, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 359.196.392-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1932-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**
4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**
As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
VERALUCIA DIAS DE OLIVEIRA PRATES
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3315F0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 046/2023

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO *AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL VICENTE OLIVEIRA DOS SANTOS* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **VICENTE OLIVEIRA DOS SANTOS**, com sede na linha Estrada do Pequizeiro, lote 55, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 246.484.422-53, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1933-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS
3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**
4. CLÁUSULA QUARTA – **DEMAIS CONDIÇÕES**

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
VICENTE OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

1._____
CPF nº.

2._____
CPF nº.

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DE159A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato N° 047/2023

***"PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E O PRODUTOR INDIVIDUAL ZILDA BEZERRA* NA FORMA ABAIXO*."*

Aos 24 dias do mês de Junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob n.º 84.723.030/0001-16, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 3766, representado neste ato pela Secretária Municipal Sra. ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e o produtor individual **ZILDA BEZERRA**, com sede na linha 50, lote 16, zona rural do município de Primavera de Rondônia, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 716.655.012-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023**, de acordo com **Processo de Chamada Publica 1719-1/SEMAP/2023 e Processo Administrativo n° 1934-1/SEMAP/2023,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O valor ajustado neste instrumento é de R$ 1.173,37 (um mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1. Fica o prazo para execução do objeto contratado **prorrogado por mais 02 (dois) meses**, conforme o contrato em sua cláusula décima terceira – da prorrogação**.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal SEMAP
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP

Produtor Individual
ZILDA BEZERRA
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF Nº.
2._____
CPF

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:D577A329

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 15/SAAE/2024

Portaria 015/SAAE/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor André Barbosa, Portaria nº 494/GP/2024 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar e conceder acerto Rescisório a pedido da servidora, Simone Araújo portadora do CPF nº ***.220.***-00 do cargo de Contadora 20 horas, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de julho de 2024.

Primavera de Rondônia/RO, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 494/GP/2023

Publicado por:
Rafaela Oliveira de Andrade
Código Identificador:62156600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 096/2024

TERMO ADITIVO N° 096/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2024 do Processo Mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2628/2024), que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av.

Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05 340 639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual, bem como, proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 036/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP, para a frota dos veículos pertencentes a SEMOSP manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível", processo mãe nº 2507/2024 (filhote n° 2628/2024), conforme justificativa/solicitação da SEMAGRI (ID n° 102399 / proc. filhote)

DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será no montante de R$ 104.475,00 (cento e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais), equivalente a 25% do valor inicial do contrato.
2.1 Cumpre dizer que o acréscimo de valor será destinado aos serviços de aquisição de combustível e peças.

3.DO PRAZO: O prazo contratual estabelecido na clausula segunda do contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contado a partir de **07/08/2024** vencendo em **04/10/2024**.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 4.001 (FMDRI), programa de trabalho 2.075, elemento de despesa 3.3.90.39.0.; Unidade orçamentária 4.001 (FMDRI), programa de trabalho 2.075, elemento de despesa 3.3.9.0.30.0.;

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 036/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de julho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:91C80378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2024

CONTRATO Nº 084/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 024/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ASROLIM-ASSOCIACAO RURAL DE ROLIM DE MOURA**;**
OBJETO: Locação de espaço físico para montagem de estande institucional na 35ª EXPOAGRO, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2076/2024, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.070, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com data de 25/07/2024; Nota de Empenho n° 2077/2024, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.073, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com data de 25/07/2024;

Rolim de Moura/RO, 29/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E6BE7CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2024

CONTRATO Nº 079/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2023;
PREGÃO N° 070/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 379/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 131,00 (cento e trinta e um reais),** com data de 15/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 18/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B6009FA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2024

CONTRATO Nº 081/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2023;
PREGÃO N° 070/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA**;**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 446/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa

3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais),** com data de 28/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 18/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FE66E059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2024

CONTRATO Nº 083/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4016/2023;
PREGÃO N° 070/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**;**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A DEMANDA DA SEMAS.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
ORÇAMENTO:a) Nota de Empenho n° 472/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.129, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 3.935,75 (três mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** com data de 17/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 18/07/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:E2F07D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé IMPES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.289/0001-08, situada na Rua Claudio Lopes Lima nº 1850, bairro Alto Alegre CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé/RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ANDERSON DA S.R COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, localizado na Rua Av. Campinas, n° 4281- Jardim Paulista, Ariquemes/RO CEP-76871276 para inscrição de 4 (quatro) servidores para participação em curso/treinamento de capacitação com duração de 16 horas de "CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA".

VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de julho de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:9AF3D7FA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 194/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 797-1/SEMOSP/2024.
Contrato N. 0194/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: RONDONIA ASFALTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Massa e Emulsão Asfáltica, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Valor: de **R$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais).**

Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento Legal: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Julho de 2024.(Advocacia do Município.

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:A135521D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 193/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1149-1/SEMAGRIAM/2024.
Contrato N. 193/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web pa aquisição de Combustiveis, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGRIAM.

Valor: R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMAGRIAM.
Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG, do Pregão Eletrônico SRP Nº 051/SISREC/2023..

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Julho de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:C4DEFFB2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 187/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1066-1/SEMECELT/2024.
Contrato N. 187/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para Aquisição de Peças e outros serviços para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Valor: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais). Para a aquisição de Peças e para prestação de serviços. Sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de serviços.

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMECELT.

Prazo: até 31/12/2024.
Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:D8B7EA5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. REMY CARDOSO XAVIER e de outro lado NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLE**,** fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica ADITIVADO o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Consultoria, sob o nº 006/2023, objeto do processo administrativo sob o n.º 073/2023, em 25% da sua integralidade, com base no ato convocatório do referido processo, bem como no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas do contrato prorrogado *inautera partis*.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 26 de janeiro de 2024.

CÃMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

_____
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELLE
CNPJ 25.165.749/0001-10

CONTRATADA

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:729E8DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pelo presente *TERMO ADITIVO*, que entre si celebram de um lado a **Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO,** neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. REMY CARDOSO XAVIER e de outro lado **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLE,** fica estabelecido o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica *prorrogado* o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº 006/2023, objeto do processo administrativo sob o n.º 073/2023, até a data de **01 de agosto de 2025**, com base no ato convocatório do referido processo, bem como no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas do contrato prorrogado *inautera partis*.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 29 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLE
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:227EEE9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO/TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO/TERMO DE ADESÃO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2024, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº LEI 8.666/93, ART. 3º, § 1º, I; E LEI 10.520/02 ART. 3º

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, visando o atendimento ao a Lei Federal nº Lei 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I; E Lei 10.520/02 Art. 3º, TORNA PÚBLICO aos interessados que a Administração Municipal realizará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 48/2023 do Pregão Eletrônico nº 94/2023/, tendo como gestor o Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, CNPJ: 04.394.805/0001-18, cujo objeto é contratação de empresa que atue na especialização de oftalmologista realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas) para atender as necessidades secretaria municipal de saúde. Valor Total da adesão: R$ 102.541,07 (centos e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos), Contratada: MAIS VISÃO SAÚDE LTDA, CNPJ: 34.888.497/0001-48, oportunidade em que a administração escolheu a contratação mais vantajosa e que atenda às necessidades deste órgão, sendo a de Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Superintendência de Licitação (SUPEL), pelo e-mail: cplsaomiguel@gmail.com, os quais serão respondidos de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias uteis, ou pelo fone - fax (69) 3642-2350. Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 29 de julho de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B28C069A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 227/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADRIANO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR	DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA (LEI MUNICIPAL N.2.128/2021) PM/DA3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a do Em___/____/____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B0B1C23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 228/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

AILTON FERREIRA DA SILVA	DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA (LEI MUNICIPAL N° 2128/2021) PM/DA 03

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o
E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:40DF2D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 214/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 229/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 214/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO A PORTARIA DE NUMERO 214/2024 REFERENTA A NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 04 de julho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

BETHANIA MESSIAS CABRA	MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 04 de JULHO de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:30324933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 223/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 230/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 223/2024 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO A PORTARIA DE NUMERO 223/2024 REFERENTA A NOMEAÇÃO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DHEIVYD SIEBRA DUARTE	**COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 05 de JULHO de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F0CFE817

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 231/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADA no respectivo cargo, a partir do dia 04 de julho de 2024, através desta portaria, servidora abaixo relacionada.

BETHANIA MESSIAS CABRAL	**COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 04 de JULHO de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1B57E076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 232/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 05 de julho de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

DHEIVYD SIEBRA DUARTE	**MEMBRO DO CONTROLE INTERNO PM/DA 07**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 05 de JULHO de 2024, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:044C615B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.109/2024/SMG

DECRETO Nº. 2.109/2024/SMG

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS ADEQUAÇÕES PERTINENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a **Comissão Temporária**, para acompanhar junto a Secretaria Municipal de Saúde, as adequações pertinentes no Hospital Municipal Massao Okamoto**,** o qual será composta pelos seguintes Membros:

01	Kassiele Pinheiro Bossa	Membro Titular
02	Débora Duarte de Carvalho	Membro Titular
03	Jean Pablo Oliveira de Lima	Membro Titular
04	Jair dos Santos Teodoro	Membro Titular
05	Dheivyd Siebra Duarte	Membro Titular

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, **29** de **julho** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:78CC8F17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

007/2024/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Nove do mês de Julho de Dois Mil e Vinte E Quatro, às 10:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Maria Serli Lopes. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês julho de 2024 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. O senhor Jose Baldoino Pereira se afastou para concorrer cargo político nas eleições de 2024 e o seu suplente não se apresentou. Foram analisados os seguintes processos 075/2024, 74/2024, 76/2024, 32/2023, 054/2024, 053/2024, foi analisado o Relatório Trimestral de Investimentos Segundo trimestre 2024 do IPMSMG, Relatório Mensal de Investimentos Junho 2024 e o balancete do mês de maio e junho de 2024. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 29/07/2024.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Presidente

MARIA SERLI LOPES
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:61E7E7D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2024,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 21.832.538/0001-32, **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO, ORIUNDO DO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.266/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024, CONVÊNIO Estadual Proc. 0069.068397/2022-6 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.832.538/0001-32 sediada a Avenida Brasil, nº 388, Sala 03, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, na cidade de Ji-Paraná-RO, por sua representante legal JEMIMA CORREA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG 1128735 SSP/RO e do CPF 016.213.551-36, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná/RO, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.266/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 32/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente contrato é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.266/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024 CONVÊNIO Estadual Proc. 0069.068397/2022-6,** nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

O termo aditivo de acréscimo de clausula contratual tem por objetivo acrescentar clausula prevista no edital relativa a **garantia contratual de execução PREVISTA NO EDITAL.**

CLAUSULA VIGÉSIMA -GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

20.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no CONTRATO, é exigido da CONTRATADA caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, em atendimento ao disposto do caput do art. 96 da lei 14.133/2021 . Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Administração.

20.1.1 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;

20.1.2 Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vicio formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios das contraditória e ampla defesa.

20.1.3 A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;

20.1.4 Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.

20.1.5 Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente.

20.1.6 A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta

dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais
20.1.7 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 96 da Lei 14.133, e demais disposições contidas na Lei ora citada e demais normas federais aplicáveis, bem como, previsão em clausula editalícia
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 10 de julho de 2024

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Munic.de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,
CNPJ nº 21.832.538/0001-32
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7846C326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001-00 00, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001-00, com sede na Av. Ermelinda Caragnatto nº 20 Bairro Cidade Alta, na Cidade de Seringueiras-RO, através de seu Representante a Sr Jose Carlos Barcelos, devidamente inscrito no CPF sob o n° 219.954.952-91, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 53/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, ORIUNDO DO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
O termo aditivo de acréscimo de clausula contratual tem por objetivo acrescentar clausula prevista no edital referente a **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO.**
CLAUSULA VIGÉSIMA -GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO
20.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no CONTRATO, é exigido da CONTRATADA caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, em atendimento ao disposto do caput do art. 96 da lei 14.133/2021 . Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Administração.
20.1.1 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;
20.1.2 Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vicio formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios das contraditória e ampla defesa.
20.1.3 A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;
20.1.4 Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.
20.1.5 Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente.
20.1.6 A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais
20.1.7 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 96 da Lei 14.133, e demais disposições contidas na Lei ora citada e demais normas federais aplicáveis, bem como, previsão em clausula editalícia
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 10 de julho de 2024

Município de Seringueiras/ RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Munic.de Obras .e Serviços Públicos
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,
CNPJ nº 27.209.828/0001-00
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:419F590A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME**,** CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO,** ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.802/SEMOSP/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43, com sede Rua João Goulart nº 3931, Centro do Município de São Francisco do Guaporé/RO, por seu representante legal Leidimar Alves de Oliveira, portador do RG sob o nº656085 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 635.281.852-87, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.802/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 52/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS E NOS DISTRITOS DE NOVO PLANALTO E BOM SUCESSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.802/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024**
O termo aditivo de acréscimo de clausula contratual tem por objetivo acrescentar clausula prevista no edital referente a **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO.**
CLAUSULA VIGÉSIMA -GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO
20.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no CONTRATO, é exigido da CONTRATADA caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, em atendimento ao disposto do caput do art. 96 da lei 14.133/2021 . Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Administração.
20.1.1 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;
20.1.2 Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vicio formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios das contraditória e ampla defesa.
20.1.3 A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;
20.1.4 Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.
20.1.5 Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente.
20.1.6 A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais
20.1.7 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 96 da Lei 14.133, e demais disposições contidas na Lei ora citada e demais normas federais aplicáveis.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 10 de julho de 2024

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Munic.de Obras .e Serviços Públicos
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM-,ME,
CNPJ sob o nº 23.739.331/0001-43
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D155F13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 322/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 322/GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 29 JULHO/2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR A COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS DESVIO DE CONDUTA, POR PARTE DE SERVIDOR, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores.

Relacionados abaixo:

PRESIDENTE: **JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA** CPF: 025.086.782-60

SECRETARIO: **UANDERSON ALVES DOS REIS** CPF: 085.009.63-51

MEMBRO: **KENIA DE JESU MORAES** CPF: 300.629.692-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da portaria **312/GAB/PMS/2024.**

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E43265AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.205.411/0001-60, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO**. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, ORIUNDO DO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.740/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.205.411/0001-60 , com sede na Avenida Juscelino Kubitschek nº 2671, Centro do Município de Nova Brasilândia d´Oeste/RO, por meio de seu Representante a Sr; **HENRIQUE GOIS DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF sob o n° 046.587.392-83, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.740/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 030/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇAO DE MUROS E CALÇADAS DA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, ORIUNDO DO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.740/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024, nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
O termo aditivo de acréscimo de clausula contratual tem por objetivo acrescentar clausula prevista no edital referente a **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO.**
CLAUSULA DÉCIMA NONA -GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO
19.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro CONTRATO, poderá ser exigida a CONTRATADA caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, em atendimento ao disposto do caput do art. 96 da lei 14.133/2021. Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Administração.
a) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;
b) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vicio formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios da contraditória e ampla defesa.
c) A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;
d) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.
e) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente.
19.2 A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais
19.2.1 - Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
19.2.2 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas

atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor; 19.4.2.3 - Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
19.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 96 da Lei 14.133, e demais disposições contidas na Lei ora citada e demais normas federais aplicáveis, bem como, previsão em clausula editalícia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 29 de julho de 2024

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Munic.de Educação e Cultura.....
Portaria nº539/GAB/PMS/2024.....

EMPRESA GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 36.205.411/0001-60
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C5973BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA J R GONZALEZ LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ nº 11.076.736/0001 - 60 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO NA CONSTRUÇAO DE MUROS E CALÇADAS DA CRECHE MUNICIPAL **ORIUNDO DO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.494/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa J R GONZALEZ LTDA - ME**,** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.076.736/0001 - 60, com sede na linha 02 de Maio s/nº km 05 Zona Rural neste município de Seringueiras- RO, através de seu Representante a Srª.; Janete Rack Gonzales, devidamente inscrito no CPF sob o n°865.048.272-49, e o Srª. JESSICA RAK GONZALEZ engenheira, registro no CREA 522117DRO, responsável técnico da empresa acima qualificada. doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.494/SEMEC/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 030/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇAO DE MUROS E CALÇADAS DA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, ORIUNDO DO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.494/SEMEC/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024, nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
O termo aditivo de acréscimo de clausula contratual tem por objetivo acrescentar clausula prevista no edital referente a **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO.**

CLAUSULA DÉCIMA NONA -GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

19.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro CONTRATO, poderá ser exigida a CONTRATADA caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, em atendimento ao disposto do caput do art. 96 da lei 14.133/2021. Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Administração.
a) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;
b) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vicio formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios da contraditória e ampla defesa.
c) A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;
d) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.
e) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente.
19.2 A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais
19.2.1 - Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;

19.2.2 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor; 19.4.2.3 - Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certada CONTRATADA;
19.3 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 96 da Lei 14.133, e demais disposições contidas na Lei ora citada e demais normas federais aplicáveis, bem como, previsão em clausula editalícia

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 29 de julho de 2024

Município de Seringueiras/ro
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Munic.de Educação e Cultura.....
Portaria nº539/GAB/PMS/2024.....

J R GONZALEZ LTDA - ME
CNPJ nº 11.076.736/0001-60
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FADBFE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 32/2024/CMT
Dispensa de Licitação 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS-RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 032/2024** em favor da empresa **JAYDER ROBERTO APARECIDO DA SILVA.** no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais).

Teixeirópolis/RO, 29 de julho de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:441BD65C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 33/2024/CMT
Dispensa de Licitação 21 e 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA COMPUTADOR DE TOMBAMENTO Nº 255 DO SETOR DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 033/2024** em favor da empresa **HELP SOLUÇOES EM TECNOLOGIA**
no valor total de R$ 3.368,000 (três mil trezentos e sessenta e oito reais).

Teixeirópolis/RO, 29 de julho de 2024.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:3F5CC4CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
117	02.09.00 15.451 0013 2048 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	115	02.09.00 15.451 0013 2048 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:CCB41C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
239	02.06.02 08.122 0005 2024 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	236	02.06.02 08.122 0005 2024 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	18.700,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F446BE5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 77.142,40 (setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
282	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.95.34.00 1.500.0000.0000	32	02.02.00 04.122 0004 2006 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	17.563,00
282	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.95.34.00 1.500.0000.0000	33	02.02.00 04.122 0004 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	7.000,00
281	02.09.00 20.122 0004 2007 3.3.95.34.00 1.500.0000.0000	132	02.09.00 20.122 0004 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	52.579,40

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:65319EB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional	Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática		Valor
273	02.06.01 08.244 0012 2061 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	25.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.
.
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:129C10A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
234	02.06.02 08.122 0004 2067 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	233	02.06.02 08.122 0004 2067 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	400,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DC99DEB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.
ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 26.718,35 (vinte e seis mil, setecentos e dezoito reais e trinta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
283	02.06.01 08.244 0012 2058 3.3.95.34.00 1.500.0000.0000	207	02.06.01 08.244 0012 2058 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	26.718,35

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 29 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:B566CE02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção ao § 3°artigo 75 da Lei 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. **47/2024**, contratação de empresa de engenharia especializada para serviço de reforma do prédio da Câmara Municipal de Urupá-RO, com área de 378.63 m², através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra**.** O valor é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.3.90.39.00.00, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

A Câmara Municipal de Urupá manifesta de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Urupá-RO 29 de julho de 2024.

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B5B14145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CHAMAMENTO PUBLICO N. 001-2024

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/21, alterações posteriores, Lei 11.947/09, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 031/13, LC 123/06 e 147/14, Resolução n. 006/2020 FNDE, **CHAMAMENTO PUBLICO n. 001/2024**, que objetiva **Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal (Ensino Fundamental e Infantil), através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.** Solicitação: **SEMEC**. Proc. **879/2024**. Abertura dia **02/09/2024** às **08h30min.** O edital está disponível no site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 29 de Julho de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:EF9DDE7A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 176 - 29.07.2024 - NOMEIA. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM. ASSESSORIA ESPECIAL V

PORTARIA N. 176/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia o Sr. JADIR ANTÔNIO AMORIM, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 326/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o **Sr. JADIR ANTÔNIO DE AMORIM**, CPF: ***692.402**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo de 05 de julho de 2024.**
Art. 3º Fica revogada a portaria **n. 175/2024**, de 26 de julho de 2024.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D33EA27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN - PORTO VELHO - 31-07 E 02.08.2024

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TEC	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
709.768.212-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 31/07/2024	Data de Retorno 02/08/2024
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "GESTÃO EFISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO, COM SAIDA PREVISTA DE URUPÁ 31/07/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:8D731318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - ERIK RAFAEL PIOVESAN - PORTO VELHO - 31-07 A 02-08

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG	Cargo/Função/Matrícula PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			Cargo/Função/Matrícula TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO A	
CPF 883.348.722-91	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 31/07/2024	Data de Retorno 02/08/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO, COM SAIDA PREVISTA DE URUPÁ DIA 31/07/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:C6D09400

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9727

DECRETO Nº 9727 DE 29 DE JULHO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Carga Horária	Classificação
1º	Marilene Gonçalves Leite	40h	Aprovado
2º	Itatiane Beatriz Pereira	40h	Aprovado

BIOQUÍMICO-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Carga Horária	Classificação
3º	Naine De Jesus Batista	40h Segunda a Sexta Feira Atuar no laboratório de análises clínicas	Classificada

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;

• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5402A6D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1179

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza,** referente ao iten 12, através da Ata de Registro de Preços n° 03/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n° 62/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 237/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08
Valor:2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Vale do Paraíso-RO, 24 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4A4E4876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESA DE REPASSE DO PROAFE PROCESSO N° 1-1184/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022.

Processo n° 1184/2024.
Escola Municipal Professora Ivonete Venâncio: Contemplada
CNPJ:04.445.692/0001-32- Conselho Escolar

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

NOME DA ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS NO CENSO ESCOLAR 2023	MESES	VALOR DO REPASSE
E.M.E.F. IVONETE VENÂNCIO	**133**	**06**	**R$ 7.430,00**
	VALOR TOTAL: R$ 7.430,00		

Vale do Paraíso, 25 de Julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FD3A74EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9728

DECRETO N° 9728 DE 29 DE JULHO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VALQUIRIA DE PAULO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº178/SEMPLAD/2024;
D E C R E T A

Art. 1°.Fica suspenso o gozo de férias da servidora Valquiria de Paulo Pereira, requerido através do Processo n º 1-294/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 26 de julho de 2024.

Art. 2°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D7875983

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DA SERVIDORA ZILDA NUNES FAGUNDES

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora Zilda Nunes Fagundes, matrícula nº 1860, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 do Processo Administrativo nº 2-534/2024.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0BA1E999

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Iestefano Carneiro dos Santos, matrícula nº 3141, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 do Processo Administrativo nº 2-570/2024.

Vale do Paraíso - RO, 29 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:ABEE84A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO

EDITAL PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROCESSO N.º 1236/2024

DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO** do Procedimento Seletivo aos cargos de: Agente De Serviços De Saúde;

Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Higiene Bucal; Cozinheiro; Enfermeiro de Atenção Básica; Enfermeiro Hospitalar; Farmacêutico/Bioquímico; Motorista; Psicólogo; Técnico em Enfermagem Atenção Básica; Técnico em Enfermagem Hospitalar; Técnico em Radiologia e Zelador. Total de 37 Vagas.

GABARITO DA PROVA DO CARGO: **MOTORISTA, COZINHEIRO (A) E ZELADOR (A).**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	A
02	D
03	B
04	B
05	C
06	C
07	A
08	C
09	D
10	A
11	B
12	A
13	A
14	C
15	C
16	B
17	D
18	A
19	C
20	B

GABARITO DA PROVA DO CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	C
12	A
13	D
14	C
15	C
16	B
17	B
18	C
19	A
20	C
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

3.GABARITO DA PROVA DO CARGO: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	A
12	B
13	C
14	B
15	D
16	D
17	C
18	C
19	B
20	A
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

4.GABARITO DA PROVA DO CARGO: **AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	D
12	D
13	B
14	D
15	D
16	C
17	B
18	A
19	D
20	A
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

5.GABARITO DA PROVA DOS CARGOS**: TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP E ATENÇÃO BÁSICA**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	A
12	A
13	B
14	C
15	D
16	D
17	B
18	D
19	B
20	D
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

6.GABARITO DA PROVA DO CARGO**: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	C
03	A
04	C
05	B
06	A
07	D
08	C
09	B
10	C
11	A
12	A
13	C
14	B
15	B
16	B
17	C
18	B
19	A
20	D
21	D
22	A
23	A
24	D
25	D

7.GABARITO DA PROVA DO CARGO**: BIOQUIMICO / FARMACEUTICO**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	A
03	B
04	C
05	C
06	B
07	D
08	C
09	D
10	C
11	C
12	C
13	A
14	B
15	A
16	C
17	C
18	A
19	A
20	D
21	C
22	A
23	D
24	A
25	D

8.GABARITO DA PROVA DO CARGO**: PSICÓLOGO**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	A
03	B
04	C
05	C
06	B
07	D
08	C
09	D
10	C
11	D
12	C
13	C
14	D
15	D
16	A
17	C
18	B
19	D
20	D
21	C
22	A
23	D
24	A
25	D

9.GABARITO DA PROVA DOS CARGOS**: ENFERMEIROS HPP E ATENÇÃO BÁSICA**

QUESTÕES	RESPOSTAS
01	B
02	A
03	B
04	C
05	C
06	B
07	D
08	C
09	D
10	C
11	B
12	A
13	A
14	D
15	B
16	D
17	D
18	C
19	A
20	C
21	C
22	A
23	D
24	A
25	D

Alto Paraíso-RO, 30 de julho de 2024.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão
Portaria nº 282/2024

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:D7ADCC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-015377

UF Ente Recebedor: RO
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ARIQUEMES

CNPJ Ente Recebedor: 04.104.816/0001-16

Valor Total do Plano de Ação: R$ 669.557,83
Masked Input 669 557.83

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR

Cargo COORDENADOR DE CULTURA

Telefone (69)99938-7771

E-mail juniorgbff@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada uma reunião com os representante do Conselho Municipal de Cultura de Ariquemes-COMCA, onde foi
aprovado o uso dos recursos da Aldir Blanc. como resultado, foi criada uma resolução que foi publicada no diário
oficial do municípios de Rondônia - AROM- link: https://encurtador.com.br/DPJet
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A ATA DA REUNIÃO E A RESOLUÇÃO, foram Publicadas no diário oficial dos municípios de Rondônia: Ata: https://encurtador.com.br/cAx2q
Resolução: https://encurtador.com.br/DPJet

Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Contratação de Show Nacional para Apresentaç ão No Tradicional Arraiá Ariquemes	200.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Festival/Fes ta Popular realizada	1	Sim
Fomento Cultural	Editais de Fomento A Cultura	302.168,38	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	5	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	167.389,45	5	sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Poderão ser realizados:
Festivais culturais com música, dança, cinemas e teatro, feira de artesanato locais;
Registro e promoção das tradições culturais e saberes tradicionais.
Apoio a festividades e rituais culturais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão elaborados editais garantindo que ao menos 25% (vinte e cinco) por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, 10% (dez) por cento a pessoas indígenas e 5% (cinco) por cento a pessoas com deficiência

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? sim
Possui Plano de Cultura? sim
Possui Fundo de Cultura? sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR P5PXQNIL

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:B43C15D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.293/GP/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 639/GP/2014, DE 30 DE JULHO DE 2014.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei tem a finalidade de instituir a complementação de vencimentos aos servidores em educação do Município, para fins de atendimento do Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 639/GP/2014, que passa a vigorar com alteração no valor dos vencimentos dos servidores em educação do Município, de acordo com a porcentagem abaixo, a título de adequação ao Piso Nacional da Educação, conforme descrito no quadro em apenso, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Cargo	**Porcentagem do reajuste**
Professor 25 h	3,62%
Professor 40 h	3,62%
Especialista em Educação - Orientador e Supervisor 25 h	3,62%
Especialista em Educação – Bibliotecário, Orientador e Supervisor 40 h	3,62%

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos referentes os vencimentos com o reajuste a partir deste momento, não retroagindo a qualquer período anterior.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 09 de julho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO III

PROFESSOR / 25h									
REFERÊNCIA									
Nível	**PROBATÓRIO**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
Nível I	2.864,11	2.950,03	3.009,03	3.069,21	3.130,60	3.193,21	3.257,08	3.322,22	3.388,66
Nível II	3.436,93	3.540,04	3.610,84	3.683,06	3.756,72	3.831,85	3.908,49	3.986,66	4.066,39
Nível	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	J	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	3.456,43	3.525,56	3.596,07	3.668,00	3.741,36	3.816,18	3.892,51	3.970,36	4.049,76
Nível II	4.147,72	4.230,68	4.315,29	4.401,59	4.489,63	4.579,42	4.671,01	4.764,43	4.859,72

PROFESSOR / 40h									
REFERÊNCIA									
Nível	**PROBATÓRIO**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
Nível I	4.582,56	4.720,04	4.814,44	4.910,73	5.008,94	5.109,12	5.211,30	5.315,53	5.421,84
Nível II	5.499,07	5.664,04	5.777,33	5.892,87	6.010,73	6.130,94	6.253,56	6.378,63	6.506,21
Nível	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	J	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	5.530,28	5.640,88	5.753,70	5.868,77	5.986,15	6.105,87	6.227,99	6.352,55	6.479,60
Nível II	6.636,33	6.769,06	6.904,44	7.042,53	7.183,38	7.327,05	7.473,59	7.623,06	7.775,52

(...)

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR E SUPERVISOR / 40h									
REFERÊNCIA									
Nível	**PROBATÓRIO**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
Nível I	3.436,92	3.540,03	3.610,83	3.683,04	3.756,71	3.831,84	3.908,48	3.986,65	4.066,38
Nível	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	J	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	4.147,71	4.230,66	4.315,27	4.401,58	4.489,61	4.579,40	4.670,99	4.764,41	4.859,70

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - BIBLIOTECÁRIO, ORIENTADOR E SUPERVISOR / 40h									
REFERÊNCIA									
Nível	**PROBATÓRIO**	**03 anos**	**05 anos**	**07 anos**	**09 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
	A	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
Nível I	5.498,96	5.663,93	5.777,21	5.892,75	6.010,61	6.130,82	6.253,44	6.378,50	6.506,07
Nível	**19 anos**	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
	J	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**
Nível I	6.636,20	6.768,92	6.904,30	7.042,38	7.183,23	7.326,90	7.473,43	7.622,90	7.775,36

(...)

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:0961479F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/PMC/2024

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/PMC/2024, PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA/CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), PROFESSOR DE AEE, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, SUPERVISOR E ORIENTADOR ESCOLAR PARA ATENDER ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, BEM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO.

Cargo:**Psicólogo**- Local:**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**						
Seq.	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
1	20-17-6/2024	ALINE DOS SANTOS GOMES	xxx.839.272-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
2	20-17-4/2024	Aline Gabrielly Alves Silva	xxx.233.942-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
3	20-17-2/2024	Ana Carla Fonseca Franco	xxx.363.002-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
4	20-17-3/2024	Dirce Barbosa de Farias	xxx.159.722-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 3 do 3.1.1 do Edital.	-
5	20-17-15/2024	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	xxx.272.902-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
6	20-17-12/2024	Evanilda Guedes Belo	xxx.191.012-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
7	20-17-23/2024	Gecilene Maia Gonçalves	xxx.098.672-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
8	20-17-22/2024	Italo Adão Aguiar Oliveira	xxx.230.402-xx	DEFERIDO	-	61
9	20-17-20/2024	Joyce Liberato da Silva	xxx.362.202-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
10	20-17-10/2024	João Gustavo Krugel de Lima	xxx.357.522-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
11	20-17-11/2024	Jéssica Alves Ferreira Castellon	xxx.566.082-xx	DEFERIDO	-	42
12	20-17-8/2024	Jéssica Oliveira da Silva	xxx.514.822-xx	DEFERIDO	-	50
13	20-17-21/2024	Lucas dos Santos Simon	xxx.809.122-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
14	20-17-1/2024	Letícia Oliveira Nascimento Melho	xxx.539.102-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-

15	20-17-19/2024	Luciana de Amorim Pereira	xxx.591.542-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
16	20-17-7/2024	Milena Oliveira de Souza	xxx.668.402-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
17	20-17-14/2024	Matheus Machado Vieira	xxx.397.662-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 3 do 3.1.1 do Edital.	-
18	20-17-17/2024	Rodrigo Alves de Souza Silva	xxx.558.091-xx	DEFERIDO	-	35
19	20-17-5/2024	Ricardo dos Santos da Silva	xxx.912.722-xx	DEFERIDO	-	30
20	20-17-9/2024	Tatiana Chafão da Silva	xxx.672.662-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
21	20-17-16/2024	Wilka Mayara Dourado	xxx.290.082-xx	DEFERIDO	-	30
22	20-17-13/2024	Ana Carolina Magalhães Mendonça	xxx.328.342-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
23	20-17-18/2024	Vera Lucia Correa de Souza	xxx.903.442-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.4 do Edital.	-

Cargo:**Psicopedagogo**- Local:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
24	20-3-3/2024	Agriele da silva Souza	xxx.898.542-xx	DEFERIDO	-	60
25	20-3-4/2024	Iagaro Braga Soares	xxx.017.352-xx	DEFERIDO	-	60
26	20-3-6/2024	Luana Emidia da Costa Almeida	xxx.656.342-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
27	20-3-2/2024	Marislei Brisola	xxx.944.802-xx	DEFERIDO	-	55
28	20-3-8/2024	Rosana de Fatima Barbosa	xxx.766.592-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
29	20-3-7/2024	Ana Bruna de Sousa Lopes	xxx.532.282-xx	DEFERIDO	-	50
30	20-3-5/2024	Laudiciea Pereira da silva	xxx.940.842-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
31	20-3-1/2024	Rosimeire Beijo dos Santos	xxx.287.832-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Professor de AEE**- Local:**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
32	20-2-5/2024	Ana Alice Vieira de Castro	xxx.155.982-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
33	20-2-1/2024	Andreia Martins de Oliveira	xxx.184.102-xx	DEFERIDO	-	60
34	20-2-2/2024	Clemilda Gomes dos Santos	xxx.326.472-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
35	20-2-3/2024	Milquia Eller da Silva	xxx.200.228-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
36	20-2-4/2024	Taiwan Tomicha de Oliveira	xxx.294.492-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Supervisor Escolar**- Local:**EMEF Valdir Alberton**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
37	20-11-2/2024	Cláudio Roberto Oliveira Pereira	xxx.632.665-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
38	20-11-1/2024	Edilton Ferreira Lima	xxx.453.372-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
39	20-11-3/2024	Yara Alves da Costa	xxx.201.322-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-

Cargo:**Assistente Social**- Local:**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
40	20-16-6/2024	Ana Paula Bernardes Salviano	xxx.110.722-xx	DEFERIDO	-	59
41	20-16-11/2024	Anni Karine dos Santos Ribeiro	xxx.644.272-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
42	20-16-1/2024	Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira	xxx.392.477-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
43	20-16-9/2024	Edineia de Oliveira Cunha	xxx.076.302-xx	DEFERIDO	-	60
44	20-16-16/2024	Elisangela Aparecida de Souza Anjos	xxx.662.912-xx	DEFERIDO	-	54
45	20-16-13/2024	Fatima de Souza do Norte	xxx.457.302-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
46	20-16-3/2024	Francisca Aparecida Pinheiro da Silva	xxx.820.492-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do Edital.	-
47	20-16-4/2024	Inglide Fabiane Souza de Oliveira	xxx.180.652-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
48	20-16-14/2024	Janete Rossetti Menezes	xxx.939.952-xx	DEFERIDO	-	50
49	20-16-5/2024	Lilian Marieli Jeziorny	xxx.948.309-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 3 do 3.1.1 do Edital.	-
50	20-16-10/2024	Maria Antonia Brito Alves	xxx.517.102-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do Edital.	-
51	20-16-12/2024	Maria das Dores de Castro	xxx.852.878-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
52	20-16-15/2024	Michele Coelho da Silva	xxx.154.372-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 3 do 3.1.1 do Edital.	-
53	20-16-2/2024	Patrícia Freitas dos Santos	xxx.922.612-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
54	20-16-7/2024	Rosely Pereira Teixeira	xxx.448.462-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
55	20-16-8/2024	Viviani Ferraz Depetriz	xxx.833.631-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Supervisor Escolar**- Local:**EMEF Nelso Alquieri**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
56	20-10-16/2024	Alexandre de Souza Cardoso Teixeira	xxx.990.301-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
57	20-10-13/2024	Ana Alice Vieira de Castro	xxx.155.982-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
58	20-10-12/2024	Ana Lucia Abud Mendes	xxx.806.612-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
59	20-10-8/2024	Ana Paula Barreto de Freitas	xxx.455.182-xx	DEFERIDO	-	55
60	20-10-2/2024	Andréia Custódia Barbosa	xxx.319.352-xx	DEFERIDO	-	60
61	20-10-4/2024	Alan da Rocha Silva	xxx.902.492-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
62	20-10-14/2024	Alcilene Rafael da Silva	xxx.389.062-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
63	20-10-1/2024	Antonio Ferreira de Souza Neto	xxx.054.402-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
64	20-10-15/2024	Daniela Araujo Vasconcelos	xxx.433.032-xx	DEFERIDO	-	50
65	20-10-9/2024	Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	xxx.323.762-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-

66	20-10-5/2024	Graciele Silva de Castro	xxx.761.382-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
67	20-10-6/2024	Iagaro Braga Soares	xxx.017.352-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
68	20-10-10/2024	Nazareno de Araujo Martins Junior	xxx.653.142-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
69	20-10-3/2024	Rozelma Sousa Santiago de Carvalho	xxx.030.964-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
70	20-10-7/2024	Sandra Aparecida França Morais	xxx.226.462-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
71	20-10-11/2024	Simone da Silva Aguiar	xxx.986.872-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Orientador Escolar**- Local:**EMEF Valdir Alberton**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
72	20-12-2/2024	Edevaldo Trindade de Almeida	xxx.245.592-xx	DEFERIDO	-	70
73	20-12-1/2024	Edivane Bentes Vilaça de Souza	xxx.645.962-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
74	20-12-5/2024	Jéssica Prata de Jesus Oliveira	xxx.238.252-xx	DEFERIDO	-	60
75	20-12-3/2024	Mila Cristina Teixeira Oliveira	xxx.744.872-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
76	20-12-4/2024	Vanda Aparecida Suares Barbosa	xxx.045.332-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-

Cargo:**Orientador Escolar**- Local:**EMEB Waldemiro da Silva Moura.**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
77	20-13-5/2024	Cleonir Castro de Azevedo Catanhede	xxx.387.252-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
78	20-13-2/2024	Célia Regina da silva	xxx.766.882-xx	DEFERIDO	-	59
79	20-13-3/2024	Denise Genilda da Silva	xxx.865.782-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
80	20-13-1/2024	Josicleide Passos de Melo Campelo	xxx.506.722-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
81	20-13-4/2024	Jhenifer Machado de Souza	xxx.625.992-xx	DEFERIDO	-	55
82	20-13-6/2024	Thiago Vieira de Aguiar	xxx.098.382-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Professor de Geografia**- Local:**EMEB Waldemiro da Silva Moura**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
83	20-19-1/2024	Alanúbia Gisele dos Reis	xxx.920.592-xx	DEFERIDO	-	60
84	20-19-4/2024	Cirlei Lucimar Borba	xxx.813.112-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
85	20-19-7/2024	Claudevan dos Santos Gois	xxx.187.592-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.4 do Edital.	-
86	20-19-6/2024	Júlio César Govêa Silva	xxx.237.072-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
87	20-19-2/2024	Marinete Fatima Jardim	xxx.104.482-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
88	20-19-3/2024	Nistron Sousa de Oliveira	xxx.775.872-xx	DEFERIDO	-	54
89	20-19-5/2024	Thalysson Augusto de Oliveira Melo	xxx.368.762-xx	DEFERIDO	-	35
90	20-19-8/2024	Vanderleia Rosa de Andrade	xxx.213.292-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Professor anos iniciais**- Local:**EMEF Nelso Alquieri**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
91	20-4-12/2024	Ana Paula Barreto de Freitas	xxx.455.182-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
92	20-4-22/2024	Angra de Paula Oliveira dos Santos	xxx.222.262-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
93	20-4-25/2024	Bruna Tais Souza	xxx.968.292-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
94	20-4-14/2024	Carina Roque dos Santos de Freitas	xxx.083.722-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
95	20-4-28/2024	Eugenia Patricia Antunes Lima	xxx.509.162-xx	DEFERIDO	-	50
96	20-4-20/2024	Elinton de Melo da Silva	xxx.615.762-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
97	20-4-17/2024	Fernanda Soares Werneck	xxx.860.122-xx	DEFERIDO	-	50
98	20-4-21/2024	Greice Lima Silva	xxx.839.452-xx	DEFERIDO	-	50
99	20-4-9/2024	Gean Carlos Diniz dos Santos	xxx.025.572-xx	DEFERIDO	-	44
100	20-4-24/2024	Glaucia Mendes de Paula Silva	xxx.507.182-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
101	20-4-11/2024	Graciele da Silva Oliveira Souza	xxx.403.971-xx	DEFERIDO	-	62
102	20-4-4/2024	Josiane Soares Nunes	xxx.123.472-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
103	20-4-23/2024	Jaqueline Silva de souza	xxx.217.122-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
104	20-4-18	Kelbiane Soares da Silva	xxx.634.352-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
105	20-4-30/2024	Luziane dos Santos Rosa Souza	xxx.844.312-xx	DEFERIDO	-	30
106	20-4-8/2024	Marcelo Rodrigues Apontes	xxx.805.772-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
107	20-4-5/2024	Marislei Brisola	xxx.944.802-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
108	20-4-1/2024	Marcos Souza Silva	xxx.920.842-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
109	20-4-13/2024	Maria Aparecida de Lara	xxx.242.502-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
110	20-4-29/2024	Marlene Custódio Rodrigues de Souza	xxx.100.522-xx	DEFERIDO	-	50
111	20-4-6/2024	Nilza Raimunda da Silva Reis	xxx.780.072-xx	DEFERIDO	-	65
112	20-4-2/2024	Nicole Rafaely Portocarrero Rodrigues	xxx.761.532-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
113	20-4-26/2024	Oziel de Souza Barros	xxx.752.891-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
114	20-4-19/2024	Renata Koeler Machado Ferreira	xxx.059.802-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
115	20-4-15/2024	Simone Pinheiro Brasil Dantas	xxx.896.642-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
116	20-4-10/2024	Suzana Sousa Santana	xxx.577.982-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-

117	20-4-27/2024	Tatiane Francisco de Santana	xxx.709.832-xx	DEFERIDO	-	64
118	20-4-3/2024	Vanessa Mendes dos Santos	xxx.339.882-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
119	20-4-16/2024	Waltecia Cassiano Maciel	xxx.219.862-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
120	20-4-7/2024	Lusergio Chaves dos Santos	xxx.813.172-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Professor Anos Iniciais**- Local:**EMEB Waldemiro da Silva Moura**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
121	20-5-10/2024	Dinalva de Paula de Oliveira Trindade	xxx.843.772-xx	DEFERIDO	-	35
122	20-5-6/2024	Emerson Luiz dos Santos	xxx.197.292-xx	DEFERIDO	-	50
123	20-5-5/2024	Jessica Leite da Silva	xxx.364.332-xx	DEFERIDO	-	73
124	20-5-3/2024	Joice Kely Ribeiro Ferreira	xxx.943.872-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
125	20-5-4/2024	Luiz Cláudio Rodrigues	xxx.098.358-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
126	20-5-2/2024	Maria Auxiliadora Melo de Matos	xxx.661.442-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
127	20-5-1/2024	Olemir Pereira Barbosa	xxx.440.242-xx	DEFERIDO	-	55
128	20-5-7/2024	Rosenilda Ramos	xxx.311.982-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
129	20-5-9/2024	Solangela da Silva	xxx.830.492-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
130	20-5-11/2024	Yasmim Vitória Ribeiro de Oliveira	xxx.016.192-xx	DEFERIDO	-	30
131	20-5-8/2024	Maria das Graças Santos	xxx.549.272-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Professor Anos Iniciais**- Local:**EMEF Valdir Alberton**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
132	20-6-8/2024	Ariele de Souza Mourao	xxx.439.922-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
133	20-6-5/2024	Bruna Tais Souza	xxx.968.292-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
134	20-6-7/2024	Claudiane Nascimento dos Santos	xxx.112.972-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
135	20-6-3/2024	Cleilson Oliveira Mendes	xxx.224.363-xx	DEFERIDO	-	50
136	20-6-4/2024	Elaine Silva Oliveira	xxx.163.692-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
137	20-6-9/2024	Karina Gomes de Souza	xxx.788.562-xx	DEFERIDO	-	37
138	20-6-2/2024	Pedro da Conceição França Junior	xxx.132.004-xx	DEFERIDO	-	56
139	20-6-1/2024	Rayssa Kerolem Garcia Correa	xxx.103.692-xx	DEFERIDO	-	55
140	20-6-6/2024	Rosimeire Aparecida de Aguiar de Oliveira	xxx.083.632-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
141	20-6-10/2024	Soraia Costa da Silva Alves	xxx.173.282-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Professor de Geografia**- Local:**EMEF Valdir Alberton**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
142	20-15-5/2024	Adione Cruz Gonçalves	xxx.806.172-xx	DEFERIDO	-	59
143	20-15-9/2024	Clebio Luciano Alves de Melo	xxx.125.354-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
144	20-15-3/2024	Cassia de Freitas	xxx.744.712-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
145	20-15-15/2024	Jociano Portugal de Jesus	xxx.218.542-xx	DEFERIDO	-	55
146	20-15-1/2024	Jovani Mauricio	xxx.323.382-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
147	20-15-2/2024	Jeane Brandão da Silva	xxx.124.652-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
148	20-15-14/2024	Leidiane Lucia Vieira dos Santos	xxx.111.072-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
149	20-15-12/2024	Luciano da Silva Rodrigues	xxx.495.112-xx	DEFERIDO	-	60
150	20-15-6/2024	Nistron Sousa de Oliveira	xxx.775.872-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
151	20-15-4/2024	Paulo Ricardo Sousa dos Santos	xxx.270.722-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
152	20-15-10/2024	Rodrigo Freitas Monteiro	xxx.761.182-xx	DEFERIDO	-	30
153	20-15-13/2024	Sirlândia Oliveira de Souza	xxx.337.472-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
154	20-15-8/2024	Samer Carreiro Beloni	xxx.978.192-xx	DEFERIDO	-	60
155	20-15-7/2024	Tito José de Barba Avaroma	xxx.612.252-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
156	20-15-11/2024	Eronice Lima Rodrigues	xxx.962.432-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-

Cargo:**Professor Educação Física**- Local:**EMEF Valdir Alberton**

Seq.	Inscrição	Candidato	CPF	Situação	Justificativa	Pontuação
157	20-14-2/2024	Athalyta Sabrine Prestes Melo	xxx.688.792-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
158	20-14-5/2024	André Aoiagui da Silva	xxx.909.202-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
159	20-14-21/2024	Camila Martins Tessaro	xxx.108.879-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do Edital.	-
160	20-14-9/2024	Erick Sousa Pereira	xxx.939.822-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do Edital.	-
161	20-14-17/2024	Henrique Sidney Muzy	xxx.879.072-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
162	20-14-18/2024	Henrique Sidney Muzy	xxx.879.072-xx	DEFERIDO	-	30
163	20-14-3/2024	Kamonni de São Paulo	xxx.987.462-xx	DEFERIDO	-	50
164	20-14-19/2024	Kelly Cristina de Oliveira Pit	xxx.864.592-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 3 do 3.1.1 do Edital.	-
165	20-14-8/2024	Laudenizio Silva Batista	xxx.723.562-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
166	20-14-16/2024	Leonardo de Souza Mourão	xxx.193.152-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 3 do 3.1.1 do Edital.	-
167	20-14-7/2024	Miriam Mendes Martins	xxx.368.232-xx	DEFERIDO	-	30
168	20-14-10/2024	Maycon Willian Lino da Silva	xxx.514.972-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
169	20-14-12/2024	Michela do Nascimento Silva	xxx.491.222-xx	DEFERIDO	-	60
170	20-14-20/2024	Nayara Nogueira da Mata	xxx.466.802-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3 do 3.1.1 do	-

					Edital.	
171	20-14-15/2024	Pedro Henrique da Silva	xxx.135.882-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
172	20-14-13/2024	Taiwan Tomicha de Oliveira	xxx.294.492-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
173	20-14-11/2024	Willian Renan de Moura Siqueira	xxx.970.892-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 e 3 do 3.1.1 do Edital.	-
174	20-14-1/2024	Daniela Santana de Ornelas	xxx.449.782-xx	DEFERIDO	-	55
175	20-14-4/2024	Jeane de Souza Silva	xxx.100.562-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
176	20-14-14/2024	Kennedy Barbosa do Nascimento	xxx.038.962-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
177	20-14-6/2024	Michele Bautz Gonçalves	xxx.254.692-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
Cargo:**Professor de Educação Infantil**- Local:**EMEI Criança Feliz**						
Seq.	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
178	20-7-8/2024	Abia Oliveira de Souza	xxx.050.112-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
179	20-7-25/2024	Adriana Teixeira Vieira	xxx.304.462-xx	DEFERIDO	-	40
180	20-7-27-2024	Ana Alice Vieira de Castro	xxx.155.982-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
181	20-7-23/2024	Andreia Cristina de Carvalho de Souza	xxx.066.151-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
182	20-7-12/2024	Denise Genilda da Silva	xxx.865.782-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
183	20-7-17/2024	Diana Almeida Langkamer da Silva	xxx.739.112-xx	DEFERIDO	-	66
184	20-7-2/2024	Diana Vilas Boas	xxx.017.774-xx	DEFERIDO	-	50
185	20-7-9/2024	Dionizia Mamedes da Silva	xxx.136.682-xx	DEFERIDO	-	55
186	20-7-10/2024	Gracieli Cristina de Mello Montagna	xxx.455.812-xx	DEFERIDO	-	60
187	20-7-28/2024	Iracilda Maria Salviano	xxx.977.262-xx	DEFERIDO	-	50
188	20-7-24/2024	Inúbia Andrade Neves	xxx.287.812-xx	DEFERIDO	-	53
189	20-7-11/2024	Ione Tamara Alves do Nascimento	xxx.420.242-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
190	20-7-26/2024	Ismaely Cristina de Souza Santos	xxx.793.862-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
191	20-7-7/2024	Jandira Pereira da Silva	xxx.360.228-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
192	20-7-3/2024	José Deusdete Dias Lopes de Lima	xxx.047.422-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
193	20-7-18/2024	Juciane Inez Santos Barreto Oliveira	xxx.981.718-xx	DEFERIDO	-	35
194	20-7-22/2024	Jeisiane Gabrect da Motta	xxx.490.392-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
195	20-7-20/2024	Kimberly Fernanda Alves de Souza	xxx.169.826-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
196	20-7-16/2024	Maxlane Alves da Silva	xxx.540.372-xx	DEFERIDO	-	54
197	20-7-13/2024	Maria de Fátima Nascimento da Silva Oliveira	xxx.912.302-xx	DEFERIDO	-	50
198	20-7-4/2024	Marislei Brisola	xxx.944.802-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
199	20-7-31/2024	Marta Oliveira dos Santos	xxx.471.022-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
200	20-7-1/2024	Natecy Silva de Almeida	xxx.104.452-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
201	20-7-19/2024	Natalia Cristina Martens	xxx.556.392-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
202	20-7-5/2024	Natiele Pereira da Silva	xxx.338.712-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
203	20-7-14/2024	Rafaela Eloy Tristão de Oliveira	xxx.837.632-xx	DEFERIDO	-	50
204	20-7-6/2024	Renata Aparecida Mota	xxx.942.362-xx	DEFERIDO	-	50
205	20-7-30/2024	Simone Sampaio Dutra Alves	xxx.024.902-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
206	20-7-21/2024	Solangela da Silva	xxx.830.492-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
207	20-7-15/2024	Vera Sônia Miranda Pereira	xxx.410.062-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
208	20-7-29/2024	Yara Alves da Costa	xxx.201.322-xx	INDEFERIDO	Conforme item 6 do 3.1.1 do Edital.	-
Cargo:**Professor de Educação Infantil**- Local:**EMEF Valdir Alberton**						
Seq.	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
209	20-8-6/2024	Bruna Tais Souza	xxx.968.292-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
210	20-8-3/2024	Cristiane dos Santos Barbosa	xxx.600.272-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
211	20-8-1/2024	Erick Sousa Pereira	xxx.939.822-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.6 do Edital.	-
212	20-8-2/2024	Izabel Siqueira Nunes Araujo	xxx.403.592-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
213	20-8-4/2024	Marinalva Aleixo Guimarães Abreu	xxx.217.432-xx	DEFERIDO	-	30
214	20-8-5/2024	Marli Proença	xxx.004.092-xx	INDEFERIDO	Conforme item 5 do 3.1.1 do Edital.	-
215	20-8-8/2024	Sirlândia oliveira de Souza	xxx.337.472-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
216	20-8-7/2024	Vanda Aparecida Suares Barbosa	xxx.045.332-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
Cargo:**Professor de Educação Infantil**- Local:**EMEB Waldemiro da Silva Moura**						
Seq.	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
217	20-9-7/2024	Aurilane Barboza Neves	xxx.159.022-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
218	20-9-3/2024	Elaine Caroline Soares Barros Pereira	xxx.666.682-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
219	20-9-8/2024	Fabiana Silva Felicio	xxx.404.952-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
220	20-9-1/2024	Ivanusa Souza dos Santos	xxx.861.602-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
221	20-9-2/2024	Jonas Mendonça dos Santos	xxx.144.242-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-

222	20-9-4/2024	Rogeildo Araujo dos Santos	xxx.497.092-xx	INDEFERIDO	Conforme item 3.1.1 do Edital.	-
223	20-9-6/2024	Roselaine Sales Nunes Porto	xxx.814.892-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
224	20-9-5/2024	Sheila Oliveira Reis	xxx.220.872-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
Cargo:**Professor de Língua Estrangeira Moderna (Inglês)**- Local:**EMEF Valdir Alberton/ EMEB Waldemiro da Silva Moura**						
Seq.	**Inscrição**	**Candidato**	**CPF**	**Situação**	**Justificativa**	**Pontuação**
225	20-1-6/2024	Adilson Lombardi Ferreira	xxx.838.632-xx	DEFERIDO	-	53
226	20-1-2/2024	Fabiana Conceição de Abreu	xxx.859.142-xx	DEFERIDO	-	30
227	20-1-8/2024	Hudson Alves Aguiar	xxx.560.262-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
228	20-1-3/2024	Igor Sena da Silva	xxx.325.122-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
229	20-1-4/2024	Jocimar Portugal de Jesus	xxx.218.672-xx	DEFERIDO	-	58
230	20-1-1/2024	Jovani Mauricio	xxx.323.382-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
231	20-1-5/2024	Vilmar Lycurgo	xxx.512.442-xx	INDEFERIDO	Conforme item 1 do 3.1.1 do Edital.	-
232	20-1-7/2024	Álvaro Augusto Monteiro Chaves	xxx.313.432-xx	DEFERIDO	-	50

Cacaulândia - RO, 30 de julho de 2024.

ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO
Comissão Org. Do Teste Sel. SIMP. 03/PMC/2024

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:9B154B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 002500.22.07-2023
Processo Administrativo: 0002037.22.07-2024
Processo Administrativo: 0002037.22.07-2024
Pregão Eletrônico: nº 082/2023
Ata de Registro de Preços: nº 003/2024-A

Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	**Descrição Sumária**	**UNID.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ –** características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada empolietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	**KG**	**400**	**R$ 9,03**	**R$ 3.612,00**
6	**APRESUNTADO FATIADO –** Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	**KG**	**300**	**R$ 24,97**	**R$ 7.491,00**
7	**ARROZ AGULHINHA – tipo 1,** constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	**KG**	**6000**	**R$ 6,35**	**R$ 38.100,00**
9	**AVEIA EM FLOCOS** – Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, embalagem de 500 g.	**KG**	**200**	**R$ 17,00**	**R$ 3.400,00**
10	**BATATA DOCE** – in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	**KG**	**2000**	**R$ 4,90**	**R$ 9.800,00**
11	**BATATA INGLESA** – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	**KG**	**800**	**R$ 7,90**	**R$ 6.320,00**
12	**BETERRABA** – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**500**	**R$ 6,98**	**R$ 3.490,00**
13	**BISCOITO ÁGUA E SAL** - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos,	**KG**	**1000**	**R$ 12,90**	**R$ 12.900,00**

	acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.				
17	**CAFÉ** – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**50**	**R$ 19,80**	**R$ 990,00**
18	**CARNE BOVINA CHARQUEADA** – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	**KG**	**300**	**R$ 34,98**	**R$ 10.494,00**
19	**CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife)** – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 25,00**	**R$ 25.000,00**
20	**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)** - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 30,00**	**R$ 30.000,00**
23	**CEBOLA NACIONAL (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	**KG**	**800**	**R$ 6,98**	**R$ 5.584,00**
25	**COCO RALADO** – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**400**	**R$ 25,00**	**R$ 10.000,00**
27	**CREME DE LEITE** – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	**KG**	**400**	**R$ 14,98**	**R$ 5.992,00**
29	**ERVILHA** – Enlatadas, em grãos, Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com rotulagem nutricional e data de validade com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega e peso de 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 18,70**	**R$ 3.740,00**
30	**FARELO DE AVEIA** – farinha rica em fibras , cálcio, ferro, proteínas, além carboidratos, fonte de vitaminas K, B1, B2, B3, B6 e E, magnésio, fósforo, potássio. Conter embalagem com rotulagem nutricional, validade de 1 ano a contar da data de entrega, peso de 165 g.	**KG**	**600**	**R$ 18,47**	**R$ 11.082,00**
32	**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ)** - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	**KG**	**600**	**R$ 4,99**	**R$ 2.994,00**
34	**FARINHA DE TRIGO** – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	**KG**	**1000**	**R$ 4,99**	**R$ 4.990,00**
35	**FARINHA DE TRIGO DE QUIBE –** de ótima qualidade, cor, sabor e aromas características do produto. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**500**	**R$ 9,00**	**R$ 4.500,00**
36	**FRANGO INTEIRO** – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 9,90**	**R$ 9.900,00**
37	**FRANGO (COXA/SOBRECOXA)** - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, om até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual.	**KG**	**800**	**R$ 9,65**	**R$ 7.720,00**
38	**FRANGO (FILE DE PEITO)** - Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	**KG**	**1000**	**R$ 16,50**	**R$ 16.500,00**
42	**FERMENTO** - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	**KG**	**10**	**R$ 225,00**	**R$ 2.250,00**
43	**FÍGADO BOVINO** – Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**300**	**R$ 14,07**	**R$ 4.221,00**
47	**IOGURTE NATURAL –** Ingredientes: leite e fermento, sem adição de açúcar, Embalagem de 500 g com rotulagem nutricional, com validade de 30 dias a partir dadata de fabricação.	**KG**	**500**	**R$ 14,22**	**R$ 7.110,00**
49	**LEITE CONDENSADO** – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	**KG**	**1.200**	**R$ 14,90**	**R$ 17.880,00**
51	**LEITE UHT INTEGRAL** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	**L**	**5000**	**R$ 6,12**	**R$ 30.600,00**
52	**LEITE DESNATADO –** Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, sem gordura.	**L**	**3000**	**R$ 6,12**	**R$ 18.360,00**
54	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo	**KG**	**100**	**R$ 19,95**	**R$ 1.995,00**

	60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.				
55	**LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA** – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	**KG**	**500**	**R$ 22,40**	**R$ 11.200,00**
56	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**300**	**R$ 7,98**	**R$ 2.394,00**
57	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**300**	**R$ 7,98**	**R$ 2.394,00**
58	**MACARRÃO ESPAGUETE –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**500**	**R$ 6,98**	**R$ 3.490,00**
60	**MACARRÃO PARAFUSO** – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**200**	**R$ 7,29**	**R$ 1.458,00**
63	**MILHO BRANCO** – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**200**	**R$ 10,89**	**R$ 2.178,00**
67	**MOELA DE FRANGO –** Produto de origem animal, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**600**	**R$ 17,00**	**R$ 10.200,00**
69	**ÓLEO VEGETAL** – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	**L**	**600**	**R$ 6,74**	**R$ 4.044,00**
70	**OVO DE GALINHA** – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	**UND.**	**12000**	**R$ 0,73**	**R$ 8.760,00**
72	**PÃO DE FORMA** – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
74	**PÃO FRANCÊS –** De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	**KG**	**600**	**R$ 15,00**	**R$ 9.000,00**
75	**PÃO MASSA FINA** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	**KG**	**700**	**R$ 15,75**	**R$ 11.025,00**
76	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 27,80**	**R$ 5.560,00**
77	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,50**	**R$ 9.900,00**
78	**POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
79	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
82	**QUEIJO MUZARELA FATIADA** – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg.	**KG**	**300**	**R$ 33,50**	**R$ 10.050,00**
84	**REQUEIJÃO LIGHT –** Requeijão light, sem gordura com textura cremosa, embalagem plástica com 500 g.	**KG**	**25**	**R$ 26,45**	**R$ 661,25**
85	**SALSICHA –** Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos natu- rais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325) estabilizantes: tripolifosfato de sódio (ins 451i), polifosfato de sódio (ins 452i) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i).	**KG**	**600**	**R$ 8,00**	**R$ 4.800,00**
86	**SAL REFINADO** – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	**KG**	**100**	**R$ 2,25**	**R$ 225,00**
88	**SELETA DE LEGUMES** – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.	**KG**	**100**	**R$ 21,90**	**R$ 2.190,00**
89	**SUCO DE UVA INTEGRAL** – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva	**L**	**20**	**R$ 19,99**	**R$ 399,80**

	e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.				
90	**TOMATE** – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**600**	**R$ 7,39**	**R$ 4.434,00**
VALOR TOTAL					**R$ 450.178,05**

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ –** características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada empolietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	**KG**	**400**	**R$ 9,03**	**R$ 3.612,00**
6	**APRESUNTADO FATIADO –** Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	**KG**	**300**	**R$ 24,97**	**R$ 7.491,00**
7	**ARROZ AGULHINHA – tipo 1,** constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	**KG**	**6000**	**R$ 6,35**	**R$ 38.100,00**
9	**AVEIA EM FLOCOS** – Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, embalagem de 500 g.	**KG**	**200**	**R$ 17,00**	**R$ 3.400,00**
10	**BATATA DOCE** – in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	**KG**	**2000**	**R$ 4,90**	**R$ 9.800,00**
11	**BATATA INGLESA** – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	**KG**	**800**	**R$ 7,90**	**R$ 6.320,00**
12	**BETERRABA** – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**500**	**R$ 6,98**	**R$ 3.490,00**
13	**BISCOITO ÁGUA E SAL** - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	**KG**	**1000**	**R$ 12,90**	**R$ 12.900,00**
17	**CAFÉ** – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**50**	**R$ 19,80**	**R$ 990,00**
18	**CARNE BOVINA CHARQUEADA** – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	**KG**	**300**	**R$ 34,98**	**R$ 10.494,00**
19	**CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife)** – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 25,00**	**R$ 25.000,00**
20	**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)** - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 30,00**	**R$ 30.000,00**
23	**CEBOLA NACIONAL (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	**KG**	**800**	**R$ 6,98**	**R$ 5.584,00**
25	**COCO RALADO** – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**400**	**R$ 25,00**	**R$ 10.000,00**
27	**CREME DE LEITE** – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	**KG**	**400**	**R$ 14,98**	**R$ 5.992,00**
29	**ERVILHA** – Enlatadas, em grãos, Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com rotulagem nutricional e data de validade com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega e peso de 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 18,70**	**R$ 3.740,00**
30	**FARELO DE AVEIA** – farinha rica em fibras , cálcio, ferro, proteínas, além carboidratos, fonte de vitaminas K, B1, B2, B3, B6 e E, magnésio, fósforo, potássio. Conter embalagem com rotulagem nutricional, validade de 1 ano a contar da data de entrega, peso de 165 g.	**KG**	**600**	**R$ 18,47**	**R$ 11.082,00**
32	**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ)** - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	**KG**	**600**	**R$ 4,99**	**R$ 2.994,00**
34	**FARINHA DE TRIGO** – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	**KG**	**1000**	**R$ 4,99**	**R$ 4.990,00**

35	**FARINHA DE TRIGO DE QUIBE –** de ótima qualidade, cor, sabor e aromas características do produto. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**500**	**R$ 9,00**	**R$ 4.500,00**
36	**FRANGO INTEIRO** – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 9,90**	**R$ 9.900,00**
37	**FRANGO (COXA/SOBRECOXA**) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, om até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual.	**KG**	**800**	**R$ 9,65**	**R$ 7.720,00**
38	**FRANGO (FILE DE PEITO) -** Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	**KG**	**1000**	**R$ 16,50**	**R$ 16.500,00**
42	**FERMENTO** - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	**KG**	**10**	**R$ 225,00**	**R$ 2.250,00**
43	**FÍGADO BOVINO** – Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**300**	**R$ 14,07**	**R$ 4.221,00**
47	**IOGURTE NATURAL –** Ingredientes: leite e fermento, sem adição de açúcar, Embalagem de 500 g com rotulagem nutricional, com validade de 30 dias a partir dadata de fabricação.	**KG**	**500**	**R$ 14,22**	**R$ 7.110,00**
49	**LEITE CONDENSADO** – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	**KG**	**1.200**	**R$ 14,90**	**R$ 17.880,00**
51	**LEITE UHT INTEGRAL** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	**L**	**5000**	**R$ 6,12**	**R$ 30.600,00**
52	**LEITE DESNATADO –** Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, sem gordura.	**L**	**3000**	**R$ 6,12**	**R$ 18.360,00**
54	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.	**KG**	**100**	**R$ 19,95**	**R$ 1.995,00**
55	**LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA** – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	**KG**	**500**	**R$ 22,40**	**R$ 11.200,00**
56	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**300**	**R$ 7,98**	**R$ 2.394,00**
57	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**300**	**R$ 7,98**	**R$ 2.394,00**
58	**MACARRÃO ESPAGUETE –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**500**	**R$ 6,98**	**R$ 3.490,00**
60	**MACARRÃO PARAFUSO** – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**200**	**R$ 7,29**	**R$ 1.458,00**
63	**MILHO BRANCO** – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**200**	**R$ 10,89**	**R$ 2.178,00**
67	**MOELA DE FRANGO –** Produto de origem animal, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**600**	**R$ 17,00**	**R$ 10.200,00**
69	**ÓLEO VEGETAL** – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	**L**	**600**	**R$ 6,74**	**R$ 4.044,00**

70	**OVO DE GALINHA** – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	**UND.**	**12000**	**R$ 0,73**	**R$ 8.760,00**
72	**PÃO DE FORMA** – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
74	**PÃO FRANCÊS –** De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	**KG**	**600**	**R$ 15,00**	**R$ 9.000,00**
75	**PÃO MASSA FINA** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	**KG**	**700**	**R$ 15,75**	**R$ 11.025,00**
76	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 27,80**	**R$ 5.560,00**
77	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,50**	**R$ 9.900,00**
78	**POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
79	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
82	**QUEIJO MUZARELA FATIADA** – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg.	**KG**	**300**	**R$ 33,50**	**R$ 10.050,00**
84	**REQUEIJÃO LIGHT –** Requeijão light, sem gordura com textura cremosa, embalagem plástica com 500 g.	**KG**	**25**	**R$ 26,45**	**R$ 661,25**
85	**SALSICHA –** Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos natu- rais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325) estabilizantes: tripolifosfato de sódio (ins 451i), polifosfato de sódio (ins 452i) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i).	**KG**	**600**	**R$ 8,00**	**R$ 4.800,00**
86	**SAL REFINADO** – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	**KG**	**100**	**R$ 2,25**	**R$ 225,00**
88	**SELETA DE LEGUMES** – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.	**KG**	**100**	**R$ 21,90**	**R$ 2.190,00**
89	**SUCO DE UVA INTEGRAL** – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.	**L**	**20**	**R$ 19,99**	**R$ 399,80**
90	**TOMATE** – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**600**	**R$ 7,39**	**R$ 4.434,00**
VALOR TOTAL					**R$ 450.178,05**

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2080 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 250.178,05 (duzentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos)
Ficha: 350

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 124.180,00 (cento e vinte quatro mil cento e oitenta reais)
Ficha: 351

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 2.552.0000.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 78.820,00 (setenta e oito mil oitocentos e vinte reais)
Ficha: 570Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental

Projeto/atividade: 2080 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PMAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 250.178,05 (duzentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos)
Ficha: 350

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 0.1.552.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 124.180,00 (cento e vinte quatro mil cento e oitenta reais)
Ficha: 351

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/atividade: 2081 – Gestão Oper. do Prog. Aliment. Escolar - PNAE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Destinação do Recurso: 2.552.0000.0000 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 75.820,00 (setenta e cinco mil oitocentos e vinte reais)
Ficha: 570

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 450.178,05 (quinhentos e cinquenta mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 26 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:28A369FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 049/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Anuente: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Licitatório: 002500.22.07-2023
Processo Administrativo: 0002037.22.07-2024
Pregão Eletrônico: nº 082/2023
Ata de Registro de Preços: nº 003/2024-A
Contrato: 04949/2024/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 002500.22.07-2023, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 04949/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ –** características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada empolietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	400	R$ 9,03	R$ 3.612,00
6	**APRESUNTADO FATIADO –** Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	KG	300	R$ 24,97	R$ 7.491,00
7	**ARROZ AGULHINHA – tipo 1,** constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	KG	6000	R$ 6,35	R$ 38.100,00
9	**AVEIA EM FLOCOS** – Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, embalagem de 500 g.	KG	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
10	**BATATA DOCE** – in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	KG	2000	R$ 4,90	R$ 9.800,00
11	**BATATA INGLESA** – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	800	R$ 7,90	R$ 6.320,00
12	**BETERRABA** – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
13	**BISCOITO ÁGUA E SAL -** (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	1000	R$ 12,90	R$ 12.900,00
17	**CAFÉ** – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	50	R$ 19,80	R$ 990,00
18	**CARNE BOVINA CHARQUEADA** – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	KG	300	R$ 34,98	R$ 10.494,00
19	**CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife)** – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	1000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
20	**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)** - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
23	**CEBOLA NACIONAL (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	800	R$ 6,98	R$ 5.584,00
25	**COCO RALADO** – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	400	R$ 25,00	R$ 10.000,00
27	**CREME DE LEITE** – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	400	R$ 14,98	R$ 5.992,00
29	**ERVILHA** – Enlatadas, em grãos, Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com rotulagem nutricional e data de validade com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega e peso de 1 kg.	KG	200	R$ 18,70	R$ 3.740,00
30	**FARELO DE AVEIA** – farinha rica em fibras , cálcio, ferro, proteínas, além carboidratos, fonte de vitaminas K, B1, B2, B3, B6 e E, magnésio, fósforo, potássio. Conter embalagem com rotulagem nutricional, validade de 1 ano a contar da data de entrega, peso de 165 g.	KG	600	R$ 18,47	R$ 11.082,00
32	**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ) -** Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	KG	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
34	**FARINHA DE TRIGO** – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	KG	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
35	**FARINHA DE TRIGO DE QUIBE –** de ótima qualidade, cor, sabor e aromas características do produto. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
36	**FRANGO INTEIRO** – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	KG	1000	R$ 9,90	R$ 9.900,00
37	**FRANGO (COXA/SOBRECOXA**) - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, om até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual.	KG	800	R$ 9,65	R$ 7.720,00
38	**FRANGO (FILE DE PEITO) -** Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem	KG	1000	R$ 16,50	R$ 16.500,00

	secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.				
42	**FERMENTO** - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	**KG**	**10**	**R$ 225,00**	**R$ 2.250,00**
43	**FÍGADO BOVINO** – Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**300**	**R$ 14,07**	**R$ 4.221,00**
47	**IOGURTE NATURAL –** Ingredientes: leite e fermento, sem adição de açúcar, Embalagem de 500 g com rotulagem nutricional, com validade de 30 dias a partir dadata de fabricação.	**KG**	**500**	**R$ 14,22**	**R$ 7.110,00**
49	**LEITE CONDENSADO** – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	**KG**	**1.200**	**R$ 14,90**	**R$ 17.880,00**
51	**LEITE UHT INTEGRAL** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	**L**	**5000**	**R$ 6,12**	**R$ 30.600,00**
52	**LEITE DESNATADO –** Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, sem gordura.	**L**	**3000**	**R$ 6,12**	**R$ 18.360,00**
54	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.	**KG**	**100**	**R$ 19,95**	**R$ 1.995,00**
55	**LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA** – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	**KG**	**500**	**R$ 22,40**	**R$ 11.200,00**
56	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**300**	**R$ 7,98**	**R$ 2.394,00**
57	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**300**	**R$ 7,98**	**R$ 2.394,00**
58	**MACARRÃO ESPAGUETE –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**500**	**R$ 6,98**	**R$ 3.490,00**
60	**MACARRÃO PARAFUSO** – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**200**	**R$ 7,29**	**R$ 1.458,00**
63	**MILHO BRANCO** – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**200**	**R$ 10,89**	**R$ 2.178,00**
67	**MOELA DE FRANGO –** Produto de origem animal, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**600**	**R$ 17,00**	**R$ 10.200,00**
69	**ÓLEO VEGETAL** – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.	**L**	**600**	**R$ 6,74**	**R$ 4.044,00**
70	**OVO DE GALINHA** – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	**UND.**	**12000**	**R$ 0,73**	**R$ 8.760,00**
72	**PÃO DE FORMA** – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
74	**PÃO FRANCÊS –** De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	**KG**	**600**	**R$ 15,00**	**R$ 9.000,00**
75	**PÃO MASSA FINA** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	**KG**	**700**	**R$ 15,75**	**R$ 11.025,00**
76	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 27,80**	**R$ 5.560,00**
77	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,50**	**R$ 9.900,00**
78	**POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
79	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**

	plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.				
82	**QUEIJO MUZARELA FATIADA** – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg.	**KG**	**300**	**R$ 33,50**	**R$ 10.050,00**
84	**REQUEIJÃO LIGHT –** Requeijão light, sem gordura com textura cremosa, embalagem plástica com 500 g.	**KG**	**25**	**R$ 26,45**	**R$ 661,25**
85	**SALSICHA –** Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos natu- rais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325) estabilizantes: tripolifosfato de sódio (ins 451i), polifosfato de sódio (ins 452i) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i).	**KG**	**600**	**R$ 8,00**	**R$ 4.800,00**
86	**SAL REFINADO** – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	**KG**	**100**	**R$ 2,25**	**R$ 225,00**
88	**SELETA DE LEGUMES** – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.	**KG**	**100**	**R$ 21,90**	**R$ 2.190,00**
89	**SUCO DE UVA INTEGRAL** – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.	**L**	**20**	**R$ 19,99**	**R$ 399,80**
90	**TOMATE** – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**600**	**R$ 7,39**	**R$ 4.434,00**
VALOR TOTAL					**R$ 450.178,05**

Item da ARP	Descrição Sumária	UNID.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ –** características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intacta, acondicionada empolietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 400 g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	**KG**	**400**	**R$ 9,03**	**R$ 3.612,00**
6	**APRESUNTADO FATIADO –** Presunto de segunda, com mistura de carnes e gorduras. Carne suína, água, proteína de soja, sal, amido, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio, espessante: carragena, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizante: aromas idênticos aos naturais (contém aromas idênticos aos naturais de alho e pimenta) e aroma natural de pimenta, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante: carmim de cochonilha. Não contém glúten. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 1 kg.	**KG**	**300**	**R$ 24,97**	**R$ 7.491,00**
7	**ARROZ AGULHINHA – tipo 1,** constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes em fardos lacrados. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, pacote de 5 kg.	**KG**	**6000**	**R$ 6,35**	**R$ 38.100,00**
9	**AVEIA EM FLOCOS** – Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega, embalagem de 500 g.	**KG**	**200**	**R$ 17,00**	**R$ 3.400,00**
10	**BATATA DOCE** – in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	**KG**	**2000**	**R$ 4,90**	**R$ 9.800,00**
11	**BATATA INGLESA** – Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	**KG**	**800**	**R$ 7,90**	**R$ 6.320,00**
12	**BETERRABA** – In natura, tipo especial, com grau médio de amadurecimento. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**500**	**R$ 6,98**	**R$ 3.490,00**
13	**BISCOITO ÁGUA E SAL** - (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	**KG**	**1000**	**R$ 12,90**	**R$ 12.900,00**
17	**CAFÉ** – Grãos torrados e moídos. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujidades, microrganismos. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**50**	**R$ 19,80**	**R$ 990,00**
18	**CARNE BOVINA CHARQUEADA** – dianteiro, de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 500 g.	**KG**	**300**	**R$ 34,98**	**R$ 10.494,00**
19	**CARNE BOVINA INTEIRA (ACÉM), (cubos/bife)** – Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 25,00**	**R$ 25.000,00**
20	**CARNE BOVINA INTEIRA (COXÃO DURO)** - Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embaladas em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 30,00**	**R$ 30.000,00**
23	**CEBOLA NACIONAL (branca)** - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	**KG**	**800**	**R$ 6,98**	**R$ 5.584,00**
25	**COCO RALADO** – Elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto, fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem integra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**400**	**R$ 25,00**	**R$ 10.000,00**
27	**CREME DE LEITE** – Creme de leite, UHT, homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200 g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	**KG**	**400**	**R$ 14,98**	**R$ 5.992,00**
29	**ERVILHA** – Enlatadas, em grãos, Ingredientes: Ervilhas, água, açúcar e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com rotulagem nutricional e data de validade com no mínimo 1 ano a contar da data de entrega e peso de 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 18,70**	**R$ 3.740,00**
30	**FARELO DE AVEIA** – farinha rica em fibras , cálcio, ferro, proteínas, além carboidratos, fonte	**KG**	**600**	**R$ 18,47**	**R$ 11.082,00**

	de vitaminas K, B1, B2, B3, B6 e E, magnésio, fósforo, potássio. Conter embalagem com rotulagem nutricional, validade de 1 ano a contar da data de entrega, peso de 165 g.				
32	**FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/ CUSCUZ)** - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	**KG**	**600**	**R$ 4,99**	**R$ 2.994,00**
34	**FARINHA DE TRIGO** – farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	**KG**	**1000**	**R$ 4,99**	**R$ 4.990,00**
35	**FARINHA DE TRIGO DE QUIBE –** de ótima qualidade, cor, sabor e aromas características do produto. Embalagem integra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**500**	**R$ 9,00**	**R$ 4.500,00**
36	**FRANGO INTEIRO** – Frango abatido inteiro congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**1000**	**R$ 9,90**	**R$ 9.900,00**
37	**FRANGO (COXA/SOBRECOXA)** - características: congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, om até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual.	**KG**	**800**	**R$ 9,65**	**R$ 7.720,00**
38	**FRANGO (FILE DE PEITO) -** Congelado, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve contar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado.	**KG**	**1000**	**R$ 16,50**	**R$ 16.500,00**
42	**FERMENTO** - biológico – seco instantâneo para bolo, pães, massas. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem atóxica, contendo 10g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	**KG**	**10**	**R$ 225,00**	**R$ 2.250,00**
43	**FÍGADO BOVINO** – Fígado congelado, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**300**	**R$ 14,07**	**R$ 4.221,00**
47	**IOGURTE NATURAL –** Ingredientes: leite e fermento, sem adição de açúcar, Embalagem de 500 g com rotulagem nutricional, com validade de 30 dias a partir dadata de fabricação.	**KG**	**500**	**R$ 14,22**	**R$ 7.110,00**
49	**LEITE CONDENSADO** – Culinário, Leite Condensado integral, Ingredientes: Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, Embalagem de 1 kg.	**KG**	**1.200**	**R$ 14,90**	**R$ 17.880,00**
51	**LEITE UHT INTEGRAL** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	**L**	**5000**	**R$ 6,12**	**R$ 30.600,00**
52	**LEITE DESNATADO –** Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada, sem gordura.	**L**	**3000**	**R$ 6,12**	**R$ 18.360,00**
54	**LEITE INTEGRAL EM PÓ** – Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1 kg cada.	**KG**	**100**	**R$ 19,95**	**R$ 1.995,00**
55	**LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA** – Carne suína, carne mecanicamente separada de ave (frango), gordura suína, água (4,9%), proteína de soja (2,1%), sal, açúcar, especiarias: alho e pimenta calabresa, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i) e hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), aroma natural de: fumaça, corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621) e aromas idênticos aos naturais de: pimenta vermelha e alho. Não contém glúten, não contém lactose. Alérgicos: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA TRANSGÊNICA; Contém aromatizante Adicionado de 4,9% de água. Contém carne mecanicamente separada de ave. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	**KG**	**500**	**R$ 22,40**	**R$ 11.200,00**
56	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR COCO** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR COCO, cálcio, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 Unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**300**	**R$ 7,98**	**R$ 2.394,00**
57	**LÍQUIDO LÁCTEO SABOR FRUTAS VERMELHAS** – Leite reconstituído fermentado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de fruta SABOR FRUTAS VERMELHAS, corantes naturais, acidulante ácido cítrico, espessante goma guar, conservador sorbato de potássio e aromatizantes), soro de leite reconstituído, xarope de açúcar e fermento lácteo. Embalagens plástica Barriga mole – de 900 ml e caixa com 12 unidades. Com selo SIM/SIE, data de validade com 6 meses a contar da data de entrega.	**L**	**300**	**R$ 7,98**	**R$ 2.394,00**
58	**MACARRÃO ESPAGUETE –** embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**500**	**R$ 6,98**	**R$ 3.490,00**
60	**MACARRÃO PARAFUSO** – Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	**KG**	**200**	**R$ 7,29**	**R$ 1.458,00**
63	**MILHO BRANCO** – Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500 g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	**KG**	**200**	**R$ 10,89**	**R$ 2.178,00**
67	**MOELA DE FRANGO –** Produto de origem animal, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	**KG**	**600**	**R$ 17,00**	**R$ 10.200,00**
69	**ÓLEO VEGETAL** – tipo 1, de soja, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odores características.	**L**	**600**	**R$ 6,74**	**R$ 4.044,00**

	Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Características: não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. Embalagem: intacta, máximo de 30 dias.				
70	**OVO DE GALINHA** – in natura, branco, deve estar isento de sabores e odores estranhos, tendo que apresentar sabor e odor de ovos frescos, tamanho médio, uniforme, sem corpo estranho aderido a superfície externa, casca firme e sem rachaduras.	**UND.**	**12000**	**R$ 0,73**	**R$ 8.760,00**
72	**PÃO DE FORMA** – Pão de forma, com trigo, embalagem de 400 g, plástica atóxica, identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
74	**PÃO FRANCÊS –** De qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	**KG**	**600**	**R$ 15,00**	**R$ 9.000,00**
75	**PÃO MASSA FINA** – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	**KG**	**700**	**R$ 15,75**	**R$ 11.025,00**
76	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** – Pão de queijo pronto para assar, congelado. Embalagem com informações nutricionais e validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, pacote com 1 kg.	**KG**	**200**	**R$ 27,80**	**R$ 5.560,00**
77	**POLPA DE FRUTA DE ACEROLA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,50**	**R$ 9.900,00**
78	**POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
79	**POLPA DE FRUTA DE GOIABA** – Congelada, Peso líquido de 02 kg. Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, selo da agricultura familiar e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**600**	**R$ 16,00**	**R$ 9.600,00**
82	**QUEIJO MUZARELA FATIADA** – Embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 1 kg.	**KG**	**300**	**R$ 33,50**	**R$ 10.050,00**
84	**REQUEIJÃO LIGHT –** Requeijão light, sem gordura com textura cremosa, embalagem plástica com 500 g.	**KG**	**25**	**R$ 26,45**	**R$ 661,25**
85	**SALSICHA –** Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos natu- rais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (ins 325) estabilizantes: tripolifosfato de sódio (ins 451i), polifosfato de sódio (ins 452i) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450i).	**KG**	**600**	**R$ 8,00**	**R$ 4.800,00**
86	**SAL REFINADO** – Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	**KG**	**100**	**R$ 2,25**	**R$ 225,00**
88	**SELETA DE LEGUMES** – Contendo basicamente, ervilha, Batata, Cenoura e Salmoura (Água e Sal). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem Primária: Lata de 2 Kg.	**KG**	**100**	**R$ 21,90**	**R$ 2.190,00**
89	**SUCO DE UVA INTEGRAL** – 100% suco de uva, suco de uva tinto integral, ou mistura de uva e maçã, sem adição de açúcar e conservantes. Embalagem plástica atóxica de 4 L ou 900 ml.	**L**	**20**	**R$ 19,99**	**R$ 399,80**
90	**TOMATE** – In natura, grupo longo ou redondo, grau médio de amadurecimento "tomate salada", classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	**KG**	**600**	**R$ 7,39**	**R$ 4.434,00**
VALOR TOTAL					**R$ 450.178,05**

Candeias do Jamari - RO, 26 de julho de 2024.

Secretaria Municipal De Educação
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
CPF: 369.222.002-25
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:816C132D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE PARALISAÇÃO DO SERVIÇO Nº 01/2024

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

ORDEM DE PARALISAÇÃO DO SERVIÇO **Nº 01/2024**				
Referente à execução DO**SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA**				
Contratada:F. B. ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA.				
CONTRATO				
Nº53/2024	**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 meses	**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 6 meses	**DATA DE INÍCIO:**09/04/2024	**DATA DE TÉRMINO:**09/10/2024
VALOR DO CONTRATO:R$46.950,00(quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)				
PROCESSO LICITATÓRIOnº 582/2024 **PREGÃO ELETRÔNICO**nº 05/2024				
NOTA DE EMPENHOS:327 e 328/2024 **VALORES DOS EMPENHOS:**R$46.950,00(quarenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais)				
FISCAL DO CONTRATO		**GESTOR DO CONTRATO**		
TITULAR:Taís de Souza Freitas **Decreto**: 2870/2024		**TITULAR**:Alexandro Garcia Siqueira **Cargo**:Secretario M. De Saúde **DECRETO**: 1763/2024		
OSecretario Municipal de saúde, Alexandro Garcia Siqueira, no uso de suas atribuições legais, determinaque a Contratada supracitada deverá paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º 53/2024, a partir de 17/07/2024 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. O motivo da paralisação dos serviços é devido à recomendação do Tribunal de Contas de Rondônia, sobre a necessidade de adequação orçamentária. Isso implica que os empenhos atuais precisam ser anulados e reempenhados em dotações apropriadas. Esse procedimento é essencial para garantir conformidade orçamentária e, portanto, requer a suspensão temporária dos serviços. Uma vez que as correções orçamentárias sejam concluídas, os serviços serão retomados de acordo com o cronograma estabelecido pela secretaria.				
O prazo de paralisação será por tempo indeterminado até posterior determinação em contrário.				

Chupinguaia/RO, 17 de julho de 2024

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 17/07/2024 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/07/2024 às 14:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**554440**e o código verificador**687F76F5**.

Referência: Processo nº 2-582/2024.	Docto ID: 554440 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:FA6E8B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM DIVIDA CONS LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.672.274,41	15.851.747,46	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.399.131,78	15.434.248,76	0,00	
Empréstimos	10.000.000,00	15.061.376,31	0,00	
Internos	10.000.000,00	15.061.376,31	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	60.821,03	34.561,70	0,00	
Internos	60.821,03	34.561,70	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	338.310,75	338.310,75	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	338.310,75	338.310,75	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	273.142,63	417.498,70	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	29.735.430,75	23.710.271,94	0,00	
Disponibilidade de Caixa	29.711.256,59	23.567.529,57	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.683.534,57	23.863.911,96	0,00	

(-) Restos a Pagar Processados	972.277,98	22.795,10	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	273.587,29	0,00	
Demais Haveres Financeiros	24.174,16	142.742,37	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-19.063.156,34	-7.858.524,48	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.949.157,81	87.889.926,62	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.150.000,00	3.199.700,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.799.157,81	84.690.226,62	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	13,72	18,72	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,50	-9,28	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	93.358.989,37	101.628.271,94	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.023.090,43	91.465.444,75	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	24.257.999,02	8.504.930,84	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***		
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49		
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora		

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:83E2AE76

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.956.379,29	76.394.541,56	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.694.084,00	1.294.084,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	73.262.295,29	75.100.457,56	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	16.117.704,96	16.522.100,66	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.505.934,47	14.869.890,60	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Nota Explicativa
NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:51A41C53

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 4 DEM OP DE CREDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.680.826,31	6.680.826,31
Interna	6.680.826,31	6.680.826,31
Empréstimos	6.680.826,31	6.680.826,31
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	6.680.826,31	6.680.826,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	76.394.541,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.294.084,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.100.457,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.680.826,31	8,90
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	12.016.073,21	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	10.814.465,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.257.032,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2366EDB0

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 6 DEM SIMPLIFICADO R G F

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	76.394.541,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.100.457,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.100.457,56	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.172.563,98	50,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	40.554.247,08	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	38.526.534,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.498.822,37	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-33.671.364,06	-44,84
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	90.120.549,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.522.100,66	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.680.826,31	8,90
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.016.073,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.257.032,03	7,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A3C90B50

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de **Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**

CONSIDERANDO, a **Ata nº07/2024/CMAS**, de Reunião Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2024 solicitada pelo Vice-Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a **TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 8.413,34 PARA OBRAS NO CCIA1, PROCESSO 842/2023.**

.
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR integralmente a **TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 8.413,34 PARA OBRAS NO CCIA1, PROCESSO 842/2023.**

.
Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 23 de julho de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Vice-presidente do Cmas Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, **VICE- PRESIDENTE DO CMAS**, em 25/07/2024 às 10:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 375655 e o código verificador 87EC0215.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Planilha Orçamentária R$ 8.413,34 para OBRAS no CCIA1.	23/07/2024	375660

Docto ID: 375655 v1

Resolução 13 de 23/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 375655 e CRC: 87EC0215). Pág: 1/1

Disponibilidade orçamentária no valor de R$ 8.413,34 para OBRAS no CCIA1

Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
2020 ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 186 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.066,10
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 187 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100,00
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 188 - 4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00
	Valor Total	**7.166,10**
Anular:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
1006 OBRAS DE MELHORIA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CCIA I		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 105 - 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.247,24
	Valor Total	**1.247,24**
Transferir:	*0401 Sec. Mun. Desenvolvimento Social, Da Família E Do Trabalho*	
1006 OBRAS DE MELHORIA NO CENTRO COMUNITÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - CCIA I		
Elem. Despesa	**Especificação**	**Valor**
Ficha 107 - 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.413,34
	Valor Total	**8.413,34**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 372776 e o CRC 3EFC1EF0.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 375660 e o CRC 7946A1A5.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DA843075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024
PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÈNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320,– ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**IN NATURA**	**UN**	**238**	**R$ 7,52**	**L S DE BRITO LTDA.**
04	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM 400G DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO EMBALAGEM CONTENDO DIZERES DE R OTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 GRAMAS	**BERNARDO**	**UN**	**280**	**R$ 4,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	ALFACE DE 1º QUALIDADE EM MAÇOS PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 200 GRAMAS	**IN NATURA**	**MAÇO**	**306**	**R$ 6,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
07	ALHO BRANCO, GRAUDO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, DESENRESTIADO, EM KILO, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**375**	**R$ 21,79**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	AMIDO DE MILHO CX DE 500G AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PA RTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, NAO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, SO B A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMP RIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIM O DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G.	**MAIS CERTA**	**UN**	**115**	**R$ 5,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
10	BANANA DE FRITA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, CONSISTENCIA FIRME, SEM FUNGOS E SEM INICIO DE GERMINAÇÃO.	**IN NATURA**	**KG**	**223**	**R$ 9,93**	**L S DE BRITO LTDA.**
11	BANANA MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURA, CASCAS SÃ S, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	**IN NATURA**	**KG**	**263**	**R$ 10,91**	**L S DE BRITO LTDA.**
12	BATATA DOCE IN NATURA GENUÍNAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE LAVADO OU ESCOVADO, COLOCAÇÃO INFORME; INSENTOSDESUJIDADES, NSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS ÀCASCA.NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FISICA,MECÂNICA OU BIOLOGICA,PODENDO SER ORGÂNICO.	**IN NATURA**	**KG**	**311**	**R$ 5,93**	**L S DE BRITO LTDA.**
13	BATATA INGLESA LAVADA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE INTEGRA CASCA LISA SEM INDICIO DE GERMINA ÇÃO ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS	**IN NATURA**	**KG**	**870**	**R$ 5,93**	**L S DE BRITO LTDA.**
15	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, NOVA, LAVADA, SEM FOLHAS, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM IMPERFE IÇÕES NA SUPERFÍCIE - IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**270**	**R$ 5,70**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	BISCOITO DE LEITE PACOTE DE 400 GRAMAS	**PRODASA**	**UN**	**345**	**R$ 5,46**	**L S DE BRITO LTDA.**
17	BISCOITO DOCE DE MANTEIGA: DO TIPO CASEIRO. PRODUZIDO EMBALADO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 400G	**PRODASA**	**CX**	**203**	**R$ 143,95**	**L S DE BRITO LTDA.**
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL CX 303 SALGADO, INTEGRAL, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACETUE O SABOR SALGADO, ALÉM DOS SUBSTANCIAS NORMAIS DO PRODUTO.CAIXA COM 24 UNIDADES DE 400 GRAMAS.	**PRODASA**	**CX**	**303**	**R$ 133,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PCT 400G **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**OUROPÃ**	**CX**	**386**	**R$ 133,96**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 500 GR COM SELO DE PUREZA E SIMBOLO DE QUALIDADE SUPERIOR ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDUSTRIA DE CAFÉ, COM NO MÍ NIMO 80% (OITENTA POR CENTO) DE GRÃO ARÁBICO E NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DE GRÃO CONNILON, EMPACOTADO EM ALTO VÁCUO COM 500 G RAMAS, COM ASPECTO, COR , ODOR, E SABORES PRÓPRIOS, PRAZO DE VALID ADE EXPRESSO NA EMBALAGEM NÃO	**SANTA CLARA**	**FARDO**	**250**	**R$ 168,00**	**L S DE BRITO LTDA.**

	INFERIOR A 10 (DEZ) MESES CONTTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 10 PACOTES POR FARDO .					
21	CALDO DE CARNE CAIXA CONTENDO 2 CUBOS	MAGGI	UN	225	R$ 3,49	L S DE BRITO LTDA.
22	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COXÃO MOLE, PATINHO, OU LAGARTO, CONGELADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPET ENTE (SIF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	1.230	R$ 41,49	L S DE BRITO LTDA.
23	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, TIPO (MUSCULO, ACÉM OU PALETA), CONGE LADA, EMBALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (S IF OU SIE), COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM.	FRIBOI	KG	1.080	R$ 32,58	L S DE BRITO LTDA.
24	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE C/ OSSO (TIPO COSTELA), CONGELADA, EMB ALADA Á VÁCUO, COM SELO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIF OU SIE) COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAGEM	FRIBOI	KG	1.290	R$ 28,03	L S DE BRITO LTDA.
25	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE (TIPO PATINHO) MAGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLE CIDO E NEM PEGAJOSA, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	FRIBOI	KG	1.400	R$ 31,83	L S DE BRITO LTDA.
26	CARNE SUINA RESFRIADA, DE 1º QUALIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA E ELÁSTICA E CERTIFICADA DE INPEÇÃO.	NUTRIBRAS	KG	915	R$ 17,84	L S DE BRITO LTDA.
27	CARNE SUINA TIPO COSTELA, PERNIL E CARR - IN NATURA KG 680 COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), COM IDENTI FICAÇÃO DO TIPO DE CARNE E QUANTIDADE DE PESO CONTIDOS NA EMBALAG EM.	NUTRIBRAS	KG	680	R$ 22,05	L S DE BRITO LTDA.
28	CEBOLA EM CABEÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN-NATURA CEBOLA, TIPO BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESE NVOLVIDA, GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	685	R$ 5,58	L S DE BRITO LTDA.
29	CENOURA DE 1° QUALIDADE CENOURA - 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM C ORPO ESTRANHO ADERIDO A SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO A PARTIR DE 1 KG	IN NATURA	KG	445	R$ 6,40	L S DE BRITO LTDA.
30	CHA ERVA DOCE: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕE S MECÂNICAS (SELAGEM), EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇ ÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE RÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 450 G	SANTO ANTONIO	CX	202	R$ 7,46	L S DE BRITO LTDA.
31	CHÁ MATE PACOTE COM 200G	RICO	UN	222	R$ 8,67	L S DE BRITO LTDA.
32	CHARQUE BOVINO C/ 10% DE GORDURA CHARQUE BOVINO DIANTEIRO 1ª QUALIDADE, BAIXO TEOR DE GORDURAS. EMBALAGEM A VÁ CUO, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A IN TEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, D ATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), REGISTRO DO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. PACOTES DE NO MÁXIMO 1 KG	RIOMAR	KG	150	R$ 38,17	L S DE BRITO LTDA.
33	CHEIRO VERDE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 100 A 120 GRAMAS 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	MAÇO	240	R$ 5,62	L S DE BRITO LTDA.
34	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	418	R$ 5,02	L S DE BRITO LTDA.
35	COCHA E SOBRE COXA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO / LOT/VALIDADE C OM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF)	AVENORTE	KG	1.140	R$ 11,25	L S DE BRITO LTDA.
36	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PCT C/ 100 G, C/ IDENTIFICA ÇÃO DO PRODUTO. FARDO COM 24 UNIDADES	INGA	FARDO	51	R$ 89,97	L S DE BRITO LTDA.
37	COLORAU (COLORÍFICO NATURAL), EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSP ARENTE, PACOTE DE ATÉ 500G, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTI R DA DATA DE ENTREGA.	PURO SABOR	PCT	235	R$ 5,96	L S DE BRITO LTDA.
38	COUVE FOLHA; DE PRIMEIRA QUALIDADE- COM MAÇOS DE FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADOS E M SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESANDO EM MÉDIA DE 250 A 350 GRAMAS	IN NATURA	MAÇO	310	R$ 6,50	L S DE BRITO LTDA.
40	EXTRATO DE TOMATE CAIXA COM 24 UNIDADES DE 260G, CONCENTRADO, COMPOSTO DE TOMATE, SAL, ACUCAR, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA HERME TICAMENTE FECHADA E ATOXICA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE AC ORDO COM A RDC 12-01, RDC 259 -02, RDC 360-03, RDC 272-05, RDC 14-14 E ALT ERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTR EGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, COM VALI DADE MINIMA DE 14 MESES NA DATA DA ENTREGA	OLE	CX	129	R$ 53,88	L S DE BRITO LTDA.
41	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE, P ACOTE DE ATÉ 1KG, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE EN TREGA.	SANTA ROSA	PCT	274	R$ 7,19	L S DE BRITO LTDA.
44	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 PACOTES DE 1KG, FARDO 30X01, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESC OLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁVEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SER RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEV ERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTR EGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BRASILEIRINHO	FARDO	135	R$ 220,00	L S DE BRITO LTDA.
45	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE FEIJÃO PRETO TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARA SITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PER MITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. RENDIMENTO MÍNIMO ACEITÁ VEL: 2,5. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. DEVERÁ CONSTAR DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, SE R RESISTENTE AO MANUSEIO E TER BOA SELAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APR ESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES 01 KG FARDO 30X01	BERNARDO	FARDO	07	R$ 259,95	L S DE BRITO LTDA.
48	FRANGO CONGELADO COXINHA DA ASA SEM TEMPEROS DE 1ª QUALIDADE, CONGELADOPOR PROCE SSO RÁPIDO E CONCERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR QUALQUER INDICIO DE DESCONGELAMENTO, CADA UNIDADE, DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO,DO FABRICANTE ,PESO LÍQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	AVENORTE	KG	1.750	R$ 14,72	L S DE BRITO LTDA.
50	GELATINA SABOR ABACAXI AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS.	SOL	UN	230	R$ 2,73	L S DE BRITO LTDA.
51	GELATINA SABOR CEREJA AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS.	SOL	UN	230	R$ 2,67	L S DE BRITO LTDA.
52	GELATINA SABOR LIMÃO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 G RAMAS.	SOL	UN	230	R$ 2,99	L S DE BRITO LTDA.
53	GELATINA SABOR MORANGO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDO ADIPICO OU ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE DE MORA NGO E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO AMARANTO E AMARELO CREPÚSCULO. EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	SOL	UN	230	R$ 2,84	L S DE BRITO LTDA.
55	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE DA REGIÃO	IN NATURA	KG	160	R$ 6,82	L S DE BRITO LTDA.
56	LARANJA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA LARANJA - EMBALAGENS DE 500G OU 1KG, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO SEM FERIMENTOS OU D EFEITOS, FIRME E COM BRILHO, ACODICIOANDA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, INVIOLAVEL, RESISTENTE;	IN NATURA	KG	145	R$ 7,50	L S DE BRITO LTDA.
57	LEITE DE COCO EMBALAGEM DE VIDRO DE 500 ML.	INGA	UN	95	R$ 7,51	L S DE BRITO LTDA.
58	LEITE INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE TIPO LONGA VIDA COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. CAIXA	NILZA	CX	504	R$ 98,89	L S DE BRITO

	CONTEN DO 16X1 LITRO.					LTDA.
59	LEITE ZERO LACTOSE CX COM 12 L	ITALAC	CX	22	R$ 85,05	L S DE BRITO LTDA.
61	LINGUIÇA CALABRESA	EXCELENCIA	KG	225	R$ 24,81	L S DE BRITO LTDA.
62	LINGUIÇA TOSCANA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DATA DE VALIDADE MININA DE 6 MESSES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500 G D E PESO LÍQUIDO.	EXCELENCIA	KG	240	R$ 15,50	L S DE BRITO LTDA.
64	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVO, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PACOTE DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	LIANE	UN	814	R$ 4,94	L S DE BRITO LTDA.
65	MACARRÃO TIPO PARAFUSO VITAMINADO, TIPO SÊMOLA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E Á CIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B 9) E CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁ STICA, CAPACIDADE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIME NTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTE S (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS).	LIANE	PCT	610	R$ 4,94	L S DE BRITO LTDA.
66	MAIONESE DE 500 GRAMAS INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM	ARISCO	UN	215	R$ 11,63	L S DE BRITO LTDA.
67	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇ ÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊN CIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	135	R$ 8,84	L S DE BRITO LTDA.
68	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	180	R$ 5,66	L S DE BRITO LTDA.
69	MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60 % DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM CONTENDO 12X5 00 G E DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DO FABRICANTE	VIGOR	CX	168	R$ 102,68	L S DE BRITO LTDA.
70	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA	IN NATURA	KG	55	R$ 7,10	L S DE BRITO LTDA.
71	MELANCIA FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃ O UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	KG	175	R$ 5,50	L S DE BRITO LTDA.
72	MILHARINA, FLOCOS DE MILHO 500 G	NUTRIVITA	UN	190	R$ 3,19	L S DE BRITO LTDA.
73	MILHO P/ CANJICA BRANCA, EMBALAGEM C/ 250 G FD C/ 24X01	BERNARDO	FARDO	52	R$ 173,28	L S DE BRITO LTDA.
74	MILHO VERDE EM CONSERVA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A PAR TIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CAIXA COM 30 UNIDADE S DE 200G	OLE	CX	37	R$ 110,98	L S DE BRITO LTDA.
75	MISTURA PARA BOLOS SABORES VARIADOS, PACOTES CONTENDO 450 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DONA BENTA	DONA BENTA	PCT	185	R$ 5,47	L S DE BRITO LTDA.
77	OREGANO DESIDRATADO PACOTES COM 10 GRAMAS	PURO SABOR	UN	70	R$ 4,54	L S DE BRITO LTDA.
78	OVOS VERMELHOS CARTELA C/ 30 UNIDADES	MESTRE CUCA	CTL	570	R$ 24,05	L S DE BRITO LTDA.
79	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE COM SELO DO ORGÃO SANITÁRIO COMPETENTE (SIM, SIE OU SIF), RESFRIADO OU CONGELADO, SEM TEMPERO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁ STICOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE VEDADO, COM A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE/VALIDADE E REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	AVENORTE	KG	350	R$ 14,12	L S DE BRITO LTDA.
80	PEIXE TAMBAQUI LIMPO E FATIADO	ZALTANA	KG	1.330	R$ 29,12	L S DE BRITO LTDA.
82	PIMENTA DO REINO EMBALADA EM PACOTES DE 200 GRAMAS.	PURO SABOR	PCT	74	R$ 11,03	L S DE BRITO LTDA.
86	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	IN NATURA	KG	235	R$ 6,50	L S DE BRITO LTDA.
87	REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,TENRO S,SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. FIRME DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	IN NATURA	KG	565	R$ 5,58	L S DE BRITO LTDA.
88	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA PESANDO EM MÉDIA DE 150 A 250 GRAMAS	IN NATURA	MAÇO	180	R$ 6,50	L S DE BRITO LTDA.
89	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO PCT C/ 1KG	BERNARDO	PCT	332	R$ 2,63	L S DE BRITO LTDA.
90	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA SALSICHA TIPO HOT DOG (CARNE BOVINA E SUINA), RESFRIADA OU CONGELA DA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO ID ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MA RCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº 304 DE 22/04/1996 E Nº 145 DE 22/04/1998, DA RESOLUÇÃO ANVISA Nº 105 DE 19/05/1999, SELO DO SIF. PARA O SEU TRANSPORTE DEVERÃO SER UTILIZADOS VEÍCULOS REFRIGERAD OS OU ISOTÉRMICOS E BEM HIGIENIZADOS EM SEU INTERIOR. VALIDADE MÍNIM A: 120 DIAS, NÃO PODENDO POR OCASIÃO DA ENTREGA SER A DATA DE PROC ESSAMENTO SUPERIOR A 10 DIAS. A ENTREGA DEVE SER FEITA NA TEMPERAT URA DE ATÉ 12ºC. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO ME SMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E/OU EMBALAGENS DAN IFICADAS. PRODUTOS FORA DA ESPECIFICAÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS E SERÃ O DEVOLVIDOS.	FRIATO	KG	155	R$ 11,88	L S DE BRITO LTDA.
91	SARDINHA AO ÓLEO COMESTIVEL PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 130 GRAMAS. CAIXA COM 50 UNIDADES	88	CX	13	R$ 276,67	L S DE BRITO LTDA.
92	TEMPERO PRONTO COMPLETO EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVAD OR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTÉN	ARISCO	POTE	35	R$ 11,44	L S DE BRITO LTDA.
93	TEMPERO SABORES DIVERSOS EM PÓ SACHE C/ 60 G.	SAZON	PCT	130	R$ 4,71	L S DE BRITO LTDA.
95	VINAGRE FERMENTADO VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO 750 ML	VIRROSAS	UN	159	R$ 4,72	L S DE BRITO LTDA.
97	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS	ARQPLAST	UN	35	R$ 16,65	L S DE BRITO LTDA.
113	COLHERES DE SOPA, COR AZUL, EM INOX CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	162	R$ 4,49	L S DE BRITO LTDA.
124	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	UN	260	R$ 2,25	L S DE BRITO LTDA.
125	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE	TRAMONTINA	UN	87	R$ 6,50	L S DE BRITO LTDA.
130	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO	TRAMONTINA	UN	182	R$ 4,28	L S DE BRITO LTDA.
131	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL	SOPRANO	UN	23	R$ 60,00	L S DE BRITO LTDA.
132	GRAXA BRANCA LIQUIDA 60 ML SERÁ USADA EM PIT STOP.	NUGGET	UN	07	R$ 20,00	L S DE BRITO LTDA.
134	ISQUEIRO	BIC	UN	79	R$ 4,75 R$	L S DE BRITO LTDA.
148	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO,	JAMARI	PCT	310	R$ 10,00	L S DE BRITO

	MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS					L S DE BRITO LTDA.
150	SABONETE SOLIDO EM BARRA DE 90 GR SABONETE SOLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AG RADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO	**MOTIVUS**	**UN**	**74**	**R$ 1,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
151	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	**SOLIXO**	**ROLO**	**1.180**	**R$ 37,72**	**L S DE BRITO LTDA.**
162	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATE RAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**SOPRANO**	**UN**	**23**	**R$ 189,80**	**L S DE BRITO LTDA.**
167	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 200 ML COM TAMPA, EMBA LADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT C OM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	**COPAZA**	**CX**	**201**	**R$ 98,72**	**L S DE BRITO LTDA.**
168	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180 ML COM TAMPA, EMBA LADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT C OM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	**COPAZA**	**CX**	**200**	**R$ 88,80**	**L S DE BRITO LTDA.**
181	MARMITEX DE ALUMINIO Nº7 COM TAMPA 480 ML	**WYDA**	**UN**	**500**	**R$ 0,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
186	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA	**EIRILAR**	**UN**	**06**	**R$ 115,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
188	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO	**GUAPORE**	**UN**	**117**	**R$ 5,15**	**L S DE BRITO LTDA.**
189	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO C/ ESTAMPA	**GUAPORE**	**UN**	**130**	**R$ 5,10**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 12 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:642D8D73

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2024
PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÈNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 - TEL: (69) 98412 - 6920
ENDEREÇO: AV. JAMARI, Nº 2186,– ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-003
EMAIL: nortecompras52@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ANA TARCIA ALVES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
39	ERVILHA EM CONSERVA CAIXA COM 30 UNIDADES DE 200 G	**OLE**	**CX**	**53**	**R$ 89,00**	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
49	FUBA DE MILHO FINO 1ª QUALIDADE FARDO COM 20 PACOTES DE 1 KILO	**RICAL**	**FARDO**	**43**	**R$ 60,00**	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
76	ÓLEO DE SOJA DE SOJA REFINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REFINADO, EMBALAGEM 900ML (PET), CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO DO FABRICA NTE,PESO LIQUIDO,DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML	**CONCORDIA**	**CX**	**310**	**R$ 145,00**	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
153	SODA CAUSTICA 1 KG EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	**POLITRIZ**	**UN**	**50**	**R$ 20,00**	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
182	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ISOPOR PCT MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU M ANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	**SPUMAPAC**	**PCT**	**500**	**R$ 9,00**	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**
207	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO CONTENDO 24 PCT 400G (**RESERVA DE COTA ITEM 19**).	**LIANE**	**CX**	**129**	**R$ 133,95**	**NORTE DIST. DE PRODUTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Norte Dist. De Produtos LTDA.
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48
Representante:
ANA TARCIA ALVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:528274DB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024
PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÈNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40 - TEL: (68) 99242-3512
ENDEREÇO: EST. ESTRADA DE PORTO ACRE, KM 01– RIO BRANCO - AC.
CEP: 69.921-230
EMAIL: acrelimp_vendas@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
96	BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS BACIA PLASTICA DE 10 LITROS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	**ARQPLAST**	**UN**	**14**	**R$ 13,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
98	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 36	**INNPRO BETTANIN**	**PAR**	**28**	**R$ 52,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
99	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO Nº 37	**INNPRO BETTANIN**	**PAR**	**24**	**R$ 46,36**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
100	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	**INNPRO BETTANIN**	**PAR**	**35**	**R$ 52,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
101	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	**INNPRO BETTANIN**	**PAR**	**45**	**R$ 50,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
102	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	**INNPRO BETTANIN**	**PAR**	**22**	**R$ 49,42**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
103	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	**INNPRO BETTANIN**	**PAR**	**05**	**R$ 50,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
108	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM POLI PROPILENO, RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS	**MB PLASTICO**	**UN**	**35**	**R$ 45,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
109	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS	**PRATIC**	**UN**	**55**	**R$ 30,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
120	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONA DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PIN HO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGIST RO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**LAJU**	**UN**	**642**	**R$ 4,20**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
121	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO. DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRA NTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME EÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CO NTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS D E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFO NE GRÁTIS 0800 PARA SAC	**LAJU**	**UN**	**1.010**	**R$ 1,90**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
122	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PL ÁSTICO.	**MULTILAR**	**UN**	**52**	**R$ 6,99**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
133	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU	**PROINSET**	**UN**	**250**	**R$**	**L. C. PONCE IMPOT. E**

	SUPERIOR AO BAYGON, SBP. INSETICIDA AEROSOL 360 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE				**10,50**	**EXPORTAÇÃO.**
136	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	**VOLK**	**PARES**	**182**	**R$ 3,10**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
137	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M, NA COR AMARELA	**VOLK**	**PARES**	**297**	**R$ 3,10**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
138	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	**VOLK**	**PARES**	**212**	**R$ 3,10**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
139	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	**MERCATEX**	**UN**	**165**	**R$ 3,50**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
156	AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS	**LAJU**	**CX**	**115**	**R$ 29,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
157	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO)	**PLASNEW**	**UN**	**35**	**R$ 9,70**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
159	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 41	**INNPRO BETTANIN**	**PAR**	**14**	**R$ 50,00**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
164	CESTO DE LIXO 20 LITROS CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 20 LITROS	**PLASNEW**	**UN**	**14**	**R$ 35,95**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
172	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYL ON, CORPO DE MADEIRA	**CARVALHO**	**UN**	**50**	**R$ 3,50**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**
185	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO	**CARVALHO**	**UN**	**43**	**R$ 4,50**	**L. C. PONCE IMPOT. E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
L. C. Ponce Impot. E Exportação.
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40
Representante:
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CD3B35F8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024
PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÈNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO – JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-014
EMAIL: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
107	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FOR MATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FA BRICANTE.	**ARQPLAST**	**UN**	**58**	**R$ 14,40**	**ECOLIM LTDA.**
110	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	**ARQPLAST**	**UN**	**49**	**R$ 79,54**	**ECOLIM LTDA.**
147	RODO PLASTICO 60CM. COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIME NTO MÍNIMO DE 120CM	**CARVALHO**	**UN**	**92**	**R$ 8,90**	**ECOLIM LTDA.**
149	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN	**ALLCLEAN**	**CX**	**103**	**R$ 52,00**	**ECOLIM LTDA.**
152	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50UND. SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIM REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND	**RAVA**	**ROLO**	**730**	**R$ 44,00**	**ECOLIM LTDA.**
169	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	**KELLDRIN**	**UN**	**200**	**R$ 12,40**	**ECOLIM LTDA.**

174	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM EMBALAGE M PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE	**BETTANIN**	**UN**	**370**	**R$ 0,64**	**ECOLIM LTDA.**
184	MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL	**FACILITA**	**UN**	**100**	**R$ 3,15**	**ECOLIM LTDA.**
190	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NÃO RECICLADO FOLHA DUPLA DIMENSÕES 10 CM X 30M, PACOTE COM 16 ROLOS	**TOM**	**FARDO**	**300**	**R$ 23,60**	**ECOLIM LTDA.**
191	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES	**PRATIC**	**UN**	**870**	**R$ 5,30**	**ECOLIM LTDA.**
198	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO N O MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG	**CLASS**	**UN**	**1.010**	**R$ 6,40**	**ECOLIM LTDA.**
199	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITRO S, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESI NA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO V ARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRI CANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	**RAVA**	**ROLO**	**620**	**R$ 4,90**	**ECOLIM LTDA.**
201	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM,OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CO NTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME , DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNO LÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 U NID.	**RAVA**	**ROLO**	**910**	**R$ 15,60**	**ECOLIM LTDA.**
205	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTI C A ROSQUEAVEL.	**CARVALHO**	**UN**	**90**	**R$ 12,80**	**ECOLIM LTDA.**
206	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	**ARQPLAST**	**UN**	**10**	**R$ 14,90**	**ECOLIM LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:
Ecolim LTDA.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante**:**
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6B2A79B3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024
PROCESSO N.º 954/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/SRP/2023

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA, COZINHA E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 062/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **S. ALMEIDA LTDA.**
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 - TEL: (69) 3321-7466
ENDEREÇO: AV. JO SATO, Nº 2041, VILHENA - RO.
CEP: 76.982-131
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EDER BRUNO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES, COPO DE VIDRO, ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOC A 6,7 CN NA COR TRANSPARENTE	**NADIR**	**CX**	**06**	**R$ 60,00**	**S. ALMEIDA LTDA.**
123	ESPANADOR DE TETO REMOVIVÉL E LAVÁVEL COM CABO MEDINDO 03 METROS	**VIACELLI**	**UN**	**27**	**R$ 50,00**	**S. ALMEIDA LTDA**
126	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM	**INTEXTIL**	**UN**	**304**	**R$ 2,99**	**S. ALMEIDA LTDA**

142	PRATO DE VIDRO TEMPERADO	**NADIR DURALEX**	**UN**	**122**	**R$ 6,50**	**S. ALMEIDA LTDA**
192	PILHA ALCALINA GRANDE	**ELGIN**	**UN**	**200**	**R$ 9,80**	**S. ALMEIDA LTDA**
194	PILHA ALCALINA PALITO	**ELGIN**	**UN**	**372**	**R$ 1,97**	**S. ALMEIDA LTDA**
195	PILHA ALCALINA PEQUENA	**ELGIN**	**UN**	**110**	**R$ 2,25**	**S. ALMEIDA LTDA**
202	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 13 CM X 25 CM,1/2KG - CADA PCT COM 100 UND	**RAFI**	**FARDO**	**200**	**R$ 29,00**	**S. ALMEIDA LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria, o prazo para entrega será de no máximo 60 dias à contar do recebimento da nota de empenho, conforme item **7.2** do Termo de Referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.3** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 062/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 954/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 062/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 25 de Janeiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

S. Almeida LTDA.
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
EDER BRUNO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E5DDBDD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 127/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registro de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem***Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) REMENDO DE PNEUS***, que atenderá as necessidades da Secretaria SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. Registro de preços para Contratação de Empresa Para Serviços de Troca (Montagem e Desmontagem), Remendo de Pneus, para atender à necessidades das Secretarias: SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 016/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904/2023 e demais legislação vigente.

observadas às disposições contidas na alínea“d” do incisoII do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de Junho de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito Municipal
Márcio de Souza
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666
Kevin Diogenes Ferreira
Presidente da GSRP
Portaria n°156
JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP
Rafaela Cibeli Ferreira Moura
Equipe de apoio GSRP
Valeria Gonçalves Barbosa
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: **VALDINEI JOSE LEITE COMERCIO E SERVIÇOS**
Representante legal: VALDINEI JOSE LEITE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 1000R20	SERVIÇO	SERV	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 12.5/80-18	SERVIÇO	SERV	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 12X16.5	SERVIÇO	SERV	20	R$ 126,20	R$ 2.524,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 16.9-24	SERVIÇO	SERV	20	R$ 164,90	R$ 3.298,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 17.5-25	SERVIÇO	SERV	30	R$ 150,45	R$ 4.513,50
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 215/75 R17.5	SERVIÇO	SERV	20	R$ 41,08	R$ 821,60
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 265/70/ R16	SERVIÇO	SERV	20	R$ 35,31	R$ 706,20
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 275/80 R 22.5	SERVIÇO	SERV	40	R$ 69,31	R$ 2.772,40
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 285/ R 14	SERVIÇO	SERV	10	R$ 31,23	R$ 312,30
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU 295/80 R 22.5	SERVIÇO	SERV	30	R$ 69,32	R$ 2.079,60
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU ARO 14	SERVIÇO	SERV	400	R$ 28,31	R$ 11.324,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU ARO 15	SERVIÇO	SERV	400	R$ 29,50	R$ 11.800,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU ARO 16	SERVIÇO	SERV	500	R$ 30,60	R$ 15.300,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU ARO 17	SERVIÇO	SERV	500	R$ 32,70	R$ 16.350,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU ARO 17,5	SERVIÇO	SERV	500	R$ 44,70	R$ 22.350,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU PNEU 1400-24	SERVIÇO	SERV	30	R$ 140,11	R$ 4.203,30
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO DE PNEU RETRO ARO 16,5	SERVIÇO	SERV	50	R$ 140,15	R$ 7.007,50
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO E TROCA DE PNEU PARA MOTOCICLETAS.	SERVIÇO	SERV	200	R$ 29,98	R$ 5.996,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO E TROCA DE PNEU PARA ÔNIBUS ARO 22,5, MICRO - ÔNIBUS ARO 17,5.	SERVIÇO	SERV	300	R$ 57,18	R$ 17.154,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REMENDO E TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO	SERV	200	R$ 34,98	R$ 6.996,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 1000R20	SERVIÇO	SERV	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 12.5/80-18	SERVIÇO	SERV	20	R$ 143,65	R$ 2.873,00
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 12X16.5	SERVIÇO	SERV	20	R$ 139,30	R$ 2.786,00
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 16.9-24	SERVIÇO	SERV	20	R$ 166,36	R$ 3.327,20
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 17.5-25	SERVIÇO	SERV	50	R$ 196,15	R$ 9.807,50
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 215/75 R17.5	SERVIÇO	SERV	20	R$ 162,94	R$ 3.258,80
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 265/70/ R16	SERVIÇO	SERV	12	R$ 39,27	R$ 471,24
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 285/ R 14	SERVIÇO	SERV	8	R$ 36,65	R$ 293,20
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU 295/80 R 22.5	SERVIÇO	SERV	30	R$ 59,15	R$ 1.774,50
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU ARO 14/165/70	SERVIÇO	SERV	50	R$ 108,30	R$ 5.415,00
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU PNEU 1400-24	SERVIÇO	SERV	60	R$ 154,74	R$ 9.284,40
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE AR DE PNEU PNEU 1400-24	SERVIÇO	SERV	30	R$ 153,48	R$ 4.604,40
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 1000R20	SERVIÇO	SERV	18	R$ 138,28	R$ 2.489,04
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 12.5/80-18	SERVIÇO	SERV	20	R$ 149,81	R$ 2.996,20
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 12X16.5	SERVIÇO	SERV	20	R$ 149,29	R$ 2.985,80
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 16.9-24	SERVIÇO	SERV	20	R$ 166,37	R$ 3.327,40
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 17.5-25	SERVIÇO	SERV	30	R$ 195,98	R$ 5.879,40
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 215/75 R17.5	SERVIÇO	SERV	20	R$ 43,98	R$ 879,60
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 265/70/ R16	SERVIÇO	SERV	12	R$ 49,28	R$ 591,36
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 275/80 R 22.5	SERVIÇO	SERV	60	R$ 68,65	R$ 4.119,00
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 285/ R 14	SERVIÇO	SERV	10	R$ 41,65	R$ 416,50
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TROCA DE BICO DE CÂMARAS DE DE PNEU 295/80 R 22.5	SERVIÇO	SERV	40	R$ 79,15	R$ 3.166,00

43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REMENDO DE PNEU ARO 14/165/70	SERVIÇO	SERV	50	R$ 29,98	R$ 1.499,00
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU ARO 14	SERVIÇO	SERV	500	R$ 34,98	R$ 17.490,00
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU ARO 15	SERVIÇO	SERV	500	R$ 38,31	R$ 19.155,00
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU ARO 16	SERVIÇO	SERV	500	R$ 39,98	R$ 19.990,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU ARO 17	SERVIÇO	SERV	500	R$ 46,65	R$ 23.325,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA (MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PNEU ARO 17,5	SERVIÇO	SERV	500	R$ 46,65	R$ 23.325,00
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA DE BICO DE BICO DE CAMARAS PARA VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO	SERV	20	R$ 39,00	R$ 780,00
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA DE BICO DE CAMARAS PARA VÉICULOS LEVES	SERVIÇO	SERV	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA DE CAMARA DE PNEU DE VEICULOS LEVE	SERVIÇO	SERV	500	R$ 37,00	R$ 18.500,00
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TROCA DE CAMARA DE PNEU DE VEÍCULOS LEVES	SERVIÇO	SERV	20	R$ 37,00	R$ 740,00

Empresa**VALDINEI JOSE LEITE COMERCIO E SERVIÇOS**
CNPJ: **12.127.107/0001-84**
End: AV. YPÉ, 1287
Cidade: Governador Jorge Teixeira - Rondônia
Tel: (69) 3524-1208
E-mail: valdineijoseleite@hotmail.com

VALDINEI JOSE LEITE
Representante Legal
CPF: 59334371234

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:61B4C36C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PROCESSO Nº 1255/2024
PREGÃO Nº 22/SEMUSA/2024
Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 52.808.009/0001-27,** situada à Av. Maripá, n° 7210 Bairro: Vila Becker, CEP: 85.902-495, na Cidade de Toledo/PR, Tel (45) 9.9965-8536 representada legalmente pelo Sr. Jean Carlos Petry, inscrito no CPF nº 063.086.819-03; **VERO MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 41.683.262/0001-85, situada à Rua Quintino Pinto Nascimento, s/n Bairro: Alvorada, CEP: 29.117.520, na Cidade de Vila Velha/ES, Tel (27) 9.9818-1738 representada legalmente pelo Sr. Felipe Pires Miranda, inscrito no CPF nº 055.116.037-32; **HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 41.500.407/0001-65,** situada à Av. Graça Aranha s/n Quadra 022, Lote 0019 Bairro Jardim Nova Era, CEP: 74.916-070, na Cidade de Aparecida de Goiania/GO, Tel (62) 3626-2105 representada legalmente pelo Sr. Danilo Vieira Silva Souza, inscrito no CPF nº 029.791.691-29; **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 51.685.649/0001-24**, situada à Rua Duque de Caxias, n° 410 Loja E 414 Bairro: Centro, CEP: 99.700-274, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-6082 representada legalmente pela Srª Idalina Fernandes Chimiel, inscrita no CPF nº 742.196.180-15; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 32.364.822/0001-48,** situada à Rua Machado de Assis n° 1355 Bairro: Bela Vista, CEP: 99.704, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-2155 representada legalmente pela Srª Elizandra Andréia Presotto, inscrita no CPF nº 013.497.800-57. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1255/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 595802, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMU,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

2.2.1 Produtos registrados encontram-se em anexo a esta ata.

2.2.2 Não houve interessados no registro de cadastro reserva referente a esta licitação.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

3.2 **Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio

responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

P & P Distribuidora De Medicamentos LTDA –
CNPJ n° 52.808.009/0001-27
Representante Legal
SR. JEAN CARLOS PETRY –
CPF nº 063.086.819-03

Vero Medicamentos LTDA –
CNPJ n° 41.683.262/0001-85
Representante Legal
SR. FELIPE PIRES MIRANDA –
CPF nº 055.116.037-32

Henrivix Comércio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA/ME –
CNPJ n° 41.500.407/0001-65
Representante Legal
SR. DANILO VIEIRA SILVA SOUZA –
CPF nº 029.791.691-29

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA –
CNPJ n° 51.685.649/0001-24
Representante Legal
SRª IDALINA FERNANDES CHIMIEL –
CPF nº 742.196.180-15

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA –
CNPJ n° 32.364.822/0001-48
Representante Legal
SRª ELIZANDRA ANDRÉIA PRESOTTO –
CPF nº 013.497.800-57.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1255/2024
PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 52.808.009/0001-27**
Representante: JEAN CARLOS PETRY
Telefone: (45) 2032-6959
E-mail: pp-dist@hotmail.com
Endereço: AVENIDA MARIPÃ • , 7210 - VILA BECKER, Toledo - Paraná - 85902-495

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	24.000,00	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOL. INJ.- 5ML	HYPOFARMA	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML C/ 100 AMP (G)	R$ 0,84	R$ 20.160,00
3	3.000,00	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO_x000D_ SOL INJ CX 200 AMP PEX 10 ML	EQUIPLEX	AGUA PARA INJECAO 10ML C/200 FLA (G)	R$ 0,29	R$ 870,00
5	1.300,00	AMP	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml_x000D_ 0,25 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1ML	SANTISA	ATROPINA SULF 0,50MG C/100 AMP DE 2 ML (SANTROPINA)	R$ 1,36	R$ 1.768,00
6	10.000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI_x000D_ 1.200.000 UI PO SUS INJCX 50 F	TEUTO	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/ 50 AMP (BEPEBEN)	R$ 7,39	R$ 73.900,00
7	3.000,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI_x000D_ 600.000 UI PO SUS INJ CX 50 FA	TEUTO	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/ 50 AMP (BEPEBEN)	R$ 6,71	R$ 20.130,00
9	3.500,00	AMP	BROMOPRIDA 5MG / 2 ML_x000D_ 5 MG/ML SOL INJ CX_x000D_ 100AMP VD AMB X 2 M	HIPOLABOR	BROMOPRIDA 5MG/ML DE 2ML C/100 AMP (G)	R$ 1,46	R$ 5.110,00
10	10.000,00	AMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+_x000D_ DIPIRONA 500 MG/ML 4,0 MG/ML + 500 MG/MLSOL INJ CT 100 AMP VDAMB X 5 ML	HYPOFARMA	BUTIL ESCOP 4MG/ML+DIP 500MG/ML DE 5ML C/50AMP (HYPOCINA)	R$ 1,83	R$ 18.300,00
11	3.500,00	AMP	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML_x000D_ 20 MG/ML SOL INJ CT_x000D_ 50 AMP VD AMB X 1 ML	HYPOFARMA	BUTIL ESCOP 20MG/ML 1 ML INJ C/ 100 AMP (G)	R$ 1,21	R$ 4.235,00
14	1.000,00	FRASC CETOPROFENO 100 MG/2 ML_x000D_ 100 MG PÓ LIOF	P/ SOL INJCX 50 FA VD TRANS	HIPOLABOR	CETOPROFENO IM 50MG/ML DE 2 ML C/100 AMP (G)	R$ 4,89	R$ 4.890,00
19	30.000,00	AMP	DEXAMETASONA 4 MG_x000D__x000D_ 4 MG/ML SOL INJ CX_x000D_ 100AMP VD TRANS X_x000D_ 2,5 ML	HYPOFARMA	DEXAMETASONA FOSF DIS 4MG/ML DE 2,5 ML C/ 50 AMP (G)	R$ 1,33	R$ 39.900,00
21	36.000,00	AMP	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML_x000D_ 25 MG / ML SOL INJ IM_x000D_ CX 100 AMP VD AMB X 3 ML	FARMACE	DICLOFENACO SOD 25 MG/ML 3ML C/100 AMP (DICLOFARMA)	R$ 0,86	R$ 30.960,00
22	11.000,00	AMP	DIPIRONA 500 MG -2ML	FARMACE	DIPIRONA 500MG/ML DE 2 ML C/ 100 AMP (DIPIFARMA)	R$ 1,03	R$ 11.330,00
23	700,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML_x000D_ 1 MG/ML SOL INJ CX_x000D_ 100AMP VD AMB X 1_x000D_ ML	HIPOLABOR	EPINEFRINA 1MG/ML DE 1ML C/100 AMP (ADREN)	R$ 1,46	R$ 1.022,00
24	500,00	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML,_x000D_ 10 MG/ML SOL INJ CT_x000D_ 6AMP VD AMB X 1 ML	UNIAO QUIMICA	ETILEFRINA CLOR 10MG/ML DE 1 ML C/6 AMP (ETILEFRIL)	R$ 1,84	R$ 920,00
27	3.000,00	AMP	FUROSEMIDA, 10 MG/ML_x000D_ 10 MG/ML SOL INJ	SANTISA	FUROSEMIDA AMP 10MG/ML DE	R$	R$ 2.880,00

			CT_x000D_ 60AMP VD AMB X 2_x000D_ ML (*)		2ML C/100 AMP (G)	0,96	
33	1.000,00	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG_x000D_ 500 MG PO INJ CX_x000D_ 100 FAVD TRANS	BLAU	HIDROCORTIZONA SUC 500MG C/ 50 FA (ARISCORTEN)	R$ 5,62	R$ 5.620,00
34	1.000,00	AMP	LIDOCAINA 2°/° ANESTESICO_x000D_ 20 MG/ML SOL INJ_x000D_ CX 10EST FA VD_x000D_ TRANS X 20ML	HYPOFARMA	LIDOCAINA 1% SEM VASO 20ML INJ C/25 AMP (HYPOCAINA)	R$ 5,60	R$ 5.600,00
35	2.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML_x000D_ 10 MG SOL INJ CX PAP_x000D_ 100 AMP VD INC X 2 ML	FARMACE	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML C/100 AMP (METROFARMA)	R$ 0,83	R$ 1.660,00
39	30.000,00 AMP		POLIVÍTAMINICO COMPLEXO B_x000D__x000D_ COMPLEXO B INJ CX_x000D_ 100AMP VD AMB X2 ML	HYPOFARMA	COMPLEXO B POLIVITAMINICO DE 2ML C/100 AMP (HYPLEX B)	R$ 1,14	R$ 34.200,00
44	400,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG_x000D_ 4MG SOL INJ CT_x000D_ AMPVD AMB X 2 ML	HYPOFARMA	ONDANSETRONA CLOR 2MG/ML DE 2 ML IV IM C/50 AMP(G)	R$ 1,77	R$ 708,00
Total							**R$ 284.163,00**

Fornecedor: VERO MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 41.683.262/0001-85**

Representante: FELIPE PIRES MIRANDA

Telefone: (27) 3072-6556

E-mail: verodocumentacao@gmail.com

Endereço: RUA QUINTINO PINTO NASCIMENTO, 000 - ALVORADA, Vila Velha - Espírito Santo - 29117-520

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	2.000,00	AMP	ACIDO TRANAXÂMICO- TRANSAMIM_x000D_ 50 MG/ML SOL INJ CT_x000D_ 100 AMP VD TRANS X 5ML	HYPOFARMA/ZYDUS - TRANSAMIN	AMPOLA 5ML	R$ 4,28	R$ 8.560,00
Total							**R$ 8.560,00**

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA — **CNPJ: 41.500.407/0001-65**

Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

Telefone: (62) 3416-8323

E-mail: licita@henrivix.com.br

Endereço: AVENIDA GRACA ARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - Goiás - 74916-070

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	3.500,00	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML_x000D_ 24 MG/ML SOL INJ_x000D_ CX 100 AMP VD TRANS X 10ML	FARMACE	AMPOLA	R$ 4,49	R$ 15.715,00
12	1.000,00	FRASC	CEFALOTINA 1G _x000D_ 1G PO SOL INJ CT 50 FAVD TRANS (*	BLAU	FRASCO	R$ 4,31	R$ 4.310,00
13	1.000,00	FRASC	CEFTRIAXONA 1 G	BLAU	FRASCO	R$ 4,14	R$ 4.140,00
25	500,00	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - SOL. INJ (IV E/OU IM) - 1ML	HYPOFARMA	AMPOLA	R$ 2,15	R$ 1.075,00
29	1.000,00	AMP	GLICOSE 50%, SOL. INJETÁVEL_x000D_ 50% SOL INJ CX 200_x000D_ AMPPLAS TRANS X_x000D_ 10 ML	EQUIPLEX	AMPOLA	R$ 0,69	R$ 690,00
32	1.000,00	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG_x000D_ 100 MG PO INJ CX_x000D_ 100 FAVD TRANS	BLAU	AMPOLA	R$ 3,90	R$ 3.900,00
Total							**R$29.830,00**

Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 51.685.649/0001-24**

Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL

Telefone: (54) 3712-6082

E-mail: kasmedi2023@gmail.com

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-274

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	500,00	AMP	HALOPERIDOL 5 MG/ML_x000D_ 5 MG/ML SOL INJ CX 50_x000D_ AMP VD AMB X 1 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 1,21	R$ 605,00
37	12.000,00	AMP	OMEPRAZOL 40 MG/ML _x000D_ 40 MG PO INJ CX 20_x000D_ FA VD INC + 20 AMP_x000D_ DIL VDTRANS X 10_x000D_ ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 8,23	R$ 98.760,00
Total							**R$ 99.365,00**

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA — **CNPJ: 32.364.822/0001-48**

Representante: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone: (54) 3712-2155

E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com

Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
36	500,00	AMP	MIDAZOLAM 15MG/ML_x000D_ 15 MG/ML SOL INJ_x000D_ X10AMPOLAS DE 3 ML	hipolabor 113430143	und	R$ 2,38	R$ 1.190,00
43	1.000,00	AMP	TRAMADOL 50 MG/ ML_x000D_ 50 MG/ ML SOL INJ_x000D_ IV/IM CX 36 AMP VD_x000D_ TRANS X 2ML	teuto 103700503	und	R$ 1,92	R$ 1.920,00
Total							**R$ 3.110,00**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:13DD89C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA 55

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0000440.09.01

No dia 26 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FUNERARIA REUNIDAS LTDA			**CNPJ:** 34.786.988/0001-88			
Representante: cleri schlosser						
Telefone: (69) 3530-2217						
Email: cleri_schlosser@hotmail.com						
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 2187 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 9.000,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 2,67	**Valor Total:** R$24.030,00
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM.						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 2.246,32	**Valor Total:** R$11.231,60
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO ESPECIAL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR SIMPLES, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.644,56	**Valor Total:** R$32.891,20
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT.						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** SV	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1.268,45	**Valor Total:** R$10.147,60
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA POPULAR EM TAMANHO MÉDIO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA SEM VISOR, ENVERNIZADA, MODELO SEXTAVADO DURA, BASE FORRADA EM TNT						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Serv	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 706,64	**Valor Total:** R$10.599,60
Descrição: SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA						
Total: R$ 88.900,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/07/2025** , a contar do dia **26/07/2024** .

1. **DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços eventual e futura **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com Serviço de Translado Monte Negro/RO X Porto Velho/RO X Monte Negro/RO e Serviço de Tanatopraxía quando necessário, para atender as famílias carentes demandantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social do Município de Monte Negro – RO**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SEMDES;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS**

6.1 A entrega deverá ser feita imediato conforme o termo de referência itens 11.1 e seus sub itens, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 **Liquidação**

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A SEMED poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento
7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Dotação Orçamentária: 08.2440025.2073
Elemento de Despesa: 3.3.90.32
Ficha : 304
Dotação Orçamentária: 08.2440025.2073
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Ficha : 305
Dotação Orçamentária: 08.2440026.2074
Elemento de Despesa: 3.3.90.32
Ficha : 306
9. **DAS PENALIDADES**
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;

1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
a. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
b. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
c. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
a. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
b. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
c. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
10.3. Dos limites para as adesões
a. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
b. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.4. Vedação a acréscimo de quantitativos
10.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
11. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
11.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.9. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
b. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
a. O remanejamento somente poderá ser feito:De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
b. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

a. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

b. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a. Por razão de interesse público;

b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes

à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;

h. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.

i. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

j. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

k. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

17. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

17.1. São obrigações da Contratante:

a. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g. **Reter os impostos incidentes** sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PMMN/RO.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 29/07/2024 10:19:12

FUNERARIA REUNIDAS LTDA
34.786.988/0001-88

Assinado de forma digital por: **cleri Schlosser 16178386249**
Dados: 29/07/2024 10:10:13

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B6501339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.870.089,24	3.297.873,51	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.870.089,24	3.297.873,51	0,00	
Empréstimos	3.613.484,29	3.132.209,55	0,00	
Internos	3.613.484,29	3.132.209,55	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	12.089,33	0,00	
Internos	0,00	12.089,33	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	256.604,95	153.574,63	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	256.604,95	153.574,63	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	873.388,92	44.024,08	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	4.937,37	207.917,48	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	3.870.089,24	3.297.873,51	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	122.631.078,33	134.538.914,81	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.100.000,00	800.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	121.531.078,33	133.738.914,81	0,00	

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,18	2,47	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	3,18	2,47	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	145.837.294,00	160.486.697,77	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	131.253.564,60	144.438.027,99	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	160.573.370,28	160.573.370,28	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	13.561.315,09	2.775.931,42	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FA651B7E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	122.631.078,33	134.538.914,81	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.100.000,00	800.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	121.531.078,33	133.738.914,81	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.736.837,23	29.422.561,26	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	24.063.153,51	26.480.305,13	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C33AFAC3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	134.538.914,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.738.914,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	21.398.226,37	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	19.258.403,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.361.724,04	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:56F1021A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A JUNHO/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	134.538.914,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.738.914,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.738.914,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	65.387.448,67	48,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	72.219.014,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	68.608.063,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.997.112,60	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.297.873,51	2,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	160.486.697,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.422.561,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.398.226,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.361.724,04	7,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:970D36FD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.518.746,93	124.518.746,93	32.331.133,75	25,96	85.174.283,82	68,40	39.344.463,11
RECEITAS CORRENTES	122.718.746,93	122.718.746,93	27.231.137,99	22,19	75.045.234,66	61,15	47.673.512,27

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.171.612,57	10.171.612,57	2.599.420,87	25,56	5.308.704,75	52,19	4.862.907,82
Impostos	8.554.545,12	8.554.545,12	2.163.088,36	25,29	4.360.447,70	50,97	4.194.097,42
Taxas	1.617.067,45	1.617.067,45	436.332,51	26,98	948.257,05	58,64	668.810,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.790.593,36	4.790.593,36	1.056.082,76	22,04	2.702.681,18	56,42	2.087.912,18
Contribuições Sociais	3.947.622,35	3.947.622,35	776.477,15	19,67	2.168.752,62	54,94	1.778.869,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.971,01	842.971,01	279.605,61	33,17	533.928,56	63,34	309.042,45
RECEITA PATRIMONIAL	5.521.430,40	5.521.430,40	1.705.280,09	30,88	4.726.399,29	85,60	795.031,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.521.430,40	5.521.430,40	1.671.893,77	30,28	4.626.225,84	83,79	895.204,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	33.386,32	0,00	100.173,45	0,00	-100.173,45
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.177.574,85	102.177.574,85	21.612.846,83	21,15	61.366.403,28	60,06	40.811.171,57
Transferências da União e de suas Entidades	36.362.608,39	36.362.608,39	8.783.398,72	24,16	23.711.481,62	65,21	12.651.126,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.785.823,08	36.785.823,08	7.656.759,05	20,81	23.094.028,07	62,78	13.691.795,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.029.143,38	29.029.143,38	5.172.689,06	17,82	14.560.893,59	50,16	14.468.249,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.535,75	57.535,75	257.507,44	447,56	941.046,161.635,59		-883.510,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	18.786,49	0,00	23.991,95	0,00	-23.991,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.228,27	3.228,27	81.981,69	2.539,49	157.291,304.872,31		-154.063,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	54.307,48	54.307,48	156.739,26	288,61	759.762,911.399,00		-705.455,43
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	5.099.995,76	283,33	10.129.049,16	562,72	-8.329.049,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	5.099.995,76	283,33	10.129.049,16	562,72	-8.329.049,16
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.917.000,00	0,00	3.939.249,00	0,00	-3.939.249,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	3.182.995,76	176,83	6.189.800,16	343,88	-4.389.800,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.256.427,71	6.256.427,71	877.727,80	14,03	2.570.775,97	41,09	3.685.651,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.775.174,64	130.775.174,64	33.208.861,55	25,39	87.745.059,79	67,10	43.030.114,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.775.174,64	130.775.174,64	33.208.861,55	25,39	87.745.059,79	67,10	43.030.114,85

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.775.174,64	130.775.174,64	33.208.861,55	25,39	87.745.059,79	67,10	43.030.114,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.471.976,01			22.471.976,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.471.976,01			22.471.976,01		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.378.075,12	195.638.560,85	34.428.144,58	95.278.769,50	100.359.791,35	26.069.963,53	62.241.236,86	133.397.323,99	59.620.766,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.347.305,34	117.999.079,92	15.985.580,52	68.441.947,25	49.557.132,67	21.129.200,60	53.344.559,14	64.654.520,78	51.117.779,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.315.117,49	59.446.503,35	8.681.074,81	25.220.510,86	34.225.992,49	8.681.074,81	25.219.192,68	34.227.310,67	25.109.896,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.032.187,85	58.552.576,57	7.304.505,71	43.221.436,39	15.331.140,18	12.448.125,79	28.125.366,46	30.427.210,11	26.007.883,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.032.187,85	58.552.576,57	7.304.505,71	43.221.436,39	15.331.140,18	12.448.125,79	28.125.366,46	30.427.210,11	26.007.883,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.069.142,16	76.290.521,56	18.442.564,06	26.836.822,25	49.453.699,31	4.940.762,93	8.896.677,72	67.393.843,84	8.502.986,96	0,00
INVESTIMENTOS	6.169.142,16	74.640.521,56	18.442.564,06	25.580.414,80	49.060.106,76	4.763.732,21	8.135.952,73	66.504.568,83	7.742.261,97	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.650.000,00	0,00	1.256.407,45	393.592,55	177.030,72	760.724,99	889.275,01	760.724,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.961.627,62	1.348.959,37	0,00	0,00	1.348.959,37	0,00	0,00	1.348.959,37	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.662.000,00	6.543.575,15	937.784,42	3.375.383,35	3.168.191,80	995.827,56	3.191.696,79	3.351.878,36	2.764.336,74	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.040.075,12	202.182.136,00	35.365.929,00	98.654.152,85	103.527.983,15	27.065.791,09	65.432.933,65	136.749.202,35	62.385.103,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.040.075,12	202.182.136,00	35.365.929,00	98.654.152,85	103.527.983,15	27.065.791,09	65.432.933,65	136.749.202,35	62.385.103,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			22.312.126,14		25.359.956,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.040.075,12	202.182.136,00	35.365.929,00	98.654.152,85		27.065.791,09	87.745.059,79		87.745.059,79	0,00
RESERVA DO RPPS	8.735.099,52	8.735.099,52			8.735.099,52			8.735.099,52		

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5 PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.256.427,71	6.256.427,71	877.727,80	14,03	2.570.775,97	41,09	3.685.651,74
RECEITAS CORRENTES	6.256.427,71	6.256.427,71	877.727,80	14,03	2.570.775,97	41,09	3.685.651,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.256.427,71	6.256.427,71	877.727,80	14,03	2.570.775,97	41,09	3.685.651,74
Contribuições Sociais	6.256.427,71	6.256.427,71	877.727,80	14,03	2.570.775,97	41,09	3.685.651,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS
E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.662.000,00	6.543.575,15	937.784,42	3.375.383,35	3.168.191,80	995.827,56	3.191.696,79	3.351.878,36	2.764.336,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.662.000,00	6.543.575,15	937.784,42	3.375.383,35	3.168.191,80	995.827,56	3.191.696,79	3.351.878,36	2.764.336,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.455.000,00	5.485.000,00	840.663,89	2.489.783,70	2.995.216,30	862.654,79	2.489.783,70	2.995.216,30	2.062.423,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.207.000,00	1.058.575,15	97.120,53	885.599,65	172.975,50	133.172,77	701.913,09	356.662,06	701.913,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2494FC55

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.378.075,12	195.638.560,85	34.428.144,58	95.278.769,50	96,58	100.359.791,35	26.069.963,53	62.241.236,86	95,12	133.397.323,99	0,00
Legislativa	5.611.103,64	5.528.090,37	732.331,82	2.553.057,77	2,59	2.975.032,60	754.168,41	2.128.599,98	3,25	3.399.490,39	0,00
Ação Legislativa	5.611.103,64	5.528.090,37	732.331,82	2.553.057,77	2,59	2.975.032,60	754.168,41	2.128.599,98	3,25	3.399.490,39	0,00
Administração	28.030.540,50	41.358.874,62	8.286.847,65	23.655.147,90	23,98	17.703.726,72	6.558.751,72	15.805.640,61	24,16	25.553.234,01	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	7.333,32	49.615,57	0,05	10.384,43	11.873,02	49.615,57	0,08	10.384,43	0,00
Administração Financeira	1.200.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1,01	0,00	177.340,08	589.488,74	0,90	410.511,26	0,00
Administração Geral	26.770.540,50	40.298.874,62	8.279.514,33	22.605.532,33	22,91	17.693.342,29	6.369.538,62	15.166.536,30	23,18	25.132.338,32	0,00
Assistência Social	1.266.414,34	2.356.946,74	74.719,23	399.661,40	0,41	1.957.285,34	86.797,84	188.656,45	0,29	2.168.290,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	331.768,57	727.226,13	36.043,02	115.505,62	0,12	611.720,51	32.071,20	71.206,12	0,11	656.020,01	0,00
Assistência Comunitária	934.645,77	1.629.720,61	38.676,21	284.155,78	0,29	1.345.564,83	54.726,64	117.450,33	0,18	1.512.270,28	0,00

Previdência Social	5.755.226,81	5.968.888,26	766.467,71	2.176.819,05	2,21	3.792.069,21	672.495,39	2.007.919,42	3,07	3.960.968,84	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.755.226,81	5.968.888,26	766.467,71	2.176.819,05	2,21	3.792.069,21	672.495,39	2.007.919,42	3,07	3.960.968,84	0,00
Saúde	23.597.161,59	39.906.647,11	6.133.587,40	20.638.927,31	20,92	19.267.719,80	6.196.180,46	15.368.361,56	23,49	24.538.285,55	0,00
Atenção Básica	3.062.830,46	9.501.474,95	2.367.694,71	4.764.486,94	4,83	4.736.988,01	1.582.490,53	3.224.360,72	4,93	6.277.114,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.228.166,94	9.521.116,69	898.380,08	2.792.529,15	2,83	6.728.587,54	1.526.611,13	2.335.639,55	3,57	7.185.477,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	271.355,19	271.355,19	55.729,20	267.274,20	0,27	4.080,99	120.605,16	178.706,50	0,27	92.648,69	0,00
Vigilância Sanitária	21.053,69	27.042,55	6.890,78	14.027,07	0,01	13.015,48	6.890,78	14.027,07	0,02	13.015,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	435.914,88	495.062,24	55.135,30	267.302,03	0,27	227.760,21	74.790,36	243.056,15	0,37	252.006,09	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	18.577.840,43	20.078.595,49	2.749.757,33	12.533.307,92	12,70	7.545.287,57	2.884.792,50	9.372.571,57	14,32	10.706.023,92	0,00
Educação	41.303.940,76	53.127.138,92	7.861.722,80	27.410.593,20	27,78	25.716.545,72	7.938.527,83	18.349.021,79	28,04	34.778.117,13	0,00
Ensino Fundamental	34.919.868,01	40.139.959,08	6.115.432,88	23.846.795,59	24,17	16.293.163,49	7.183.487,74	16.123.573,31	24,64	24.016.385,77	0,00
Ensino Superior	304.000,00	304.000,00	67.449,13	204.249,09	0,21	99.750,91	79.223,58	199.930,38	0,31	104.069,62	0,00
Educação Infantil	4.191.554,75	10.116.518,84	1.573.152,16	2.842.127,66	2,88	7.274.391,18	528.557,96	1.568.826,30	2,40	8.547.692,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	766.018,00	766.018,00	0,00	0,00	0,00	766.018,00	0,00	0,00	0,00	766.018,00	0,00
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
<< CECAM CONVERSAO >>	0,00	678.143,00	0,00	0,00	0,00	678.143,00	0,00	0,00	0,00	678.143,00	0,00
Administração Geral	942.500,00	942.500,00	105.688,63	517.420,86	0,52	425.079,14	147.258,55	456.691,80	0,70	485.808,20	0,00
Cultura	109.088,09	710.901,33	150.179,40	175.702,88	0,18	535.198,45	86.426,40	111.461,33	0,17	599.440,00	0,00
Difusão Cultural	109.088,09	710.901,33	150.179,40	175.702,88	0,18	535.198,45	86.426,40	111.461,33	0,17	599.440,00	0,00
Urbanismo	1.842.971,77	31.508.025,69	4.956.044,51	7.770.947,62	7,88	23.737.078,07	1.800.643,48	3.364.940,07	5,14	28.143.085,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.842.971,77	26.088.472,51	2.498.289,55	5.313.192,66	5,39	20.775.279,85	1.800.643,48	3.364.940,07	5,14	22.723.532,44	0,00
Serviços Urbanos	0,00	590.870,18	0,00	0,00	0,00	590.870,18	0,00	0,00	0,00	590.870,18	0,00
Administração Geral	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	3.313.683,00	2.457.754,96	2.457.754,96	2,49	855.928,04	0,00	0,00	0,00	3.313.683,00	0,00
Saneamento	1.500.000,00	1.100.000,00	324.831,72	812.079,30	0,82	287.920,70	162.415,86	406.039,65	0,62	693.960,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00	1.100.000,00	324.831,72	812.079,30	0,82	287.920,70	162.415,86	406.039,65	0,62	693.960,35	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	1.607.064,30	1.151.710,00	1.151.710,00	1,17	455.354,30	0,00	0,00	0,00	1.607.064,30	0,00
Extensão Rural	0,00	1.467.203,85	1.151.710,00	1.151.710,00	1,17	315.493,85	0,00	0,00	0,00	1.467.203,85	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	139.860,45	0,00	0,00	0,00	139.860,45	0,00	0,00	0,00	139.860,45	0,00
Comércio e Serviços	200.000,00	175.000,00	913,05	60.162,14	0,06	114.837,86	16.783,93	46.868,73	0,07	128.131,27	0,00
Turismo	200.000,00	175.000,00	913,05	60.162,14	0,06	114.837,86	16.783,93	46.868,73	0,07	128.131,27	0,00
Transporte	2.300.000,00	9.242.024,14	3.988.789,29	7.217.553,48	7,32	2.024.470,66	1.619.741,49	3.703.002,28	5,66	5.539.021,86	0,00
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	9.242.024,14	3.988.789,29	7.217.553,48	7,32	2.024.470,66	1.619.741,49	3.703.002,28	5,66	5.539.021,86	0,00
Desporto e Lazer	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.900.000,00	1.650.000,00	0,00	1.256.407,45	1,27	393.592,55	177.030,72	760.724,99	1,16	889.275,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.900.000,00	1.650.000,00	0,00	1.256.407,45	1,27	393.592,55	177.030,72	760.724,99	1,16	889.275,01	0,00
Reserva de Contingência	1.961.627,62	1.348.959,37	0,00	0,00	0,00	1.348.959,37	0,00	0,00	0,00	1.348.959,37	0,00
Demais Subfunções	1.961.627,62	1.348.959,37	0,00	0,00	0,00	1.348.959,37	0,00	0,00	0,00	1.348.959,37	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.662.000,00	6.543.575,15	937.784,42	3.375.383,35	3,42	3.168.191,80	995.827,56	3.191.696,79	4,88	3.351.878,36	0,00
Legislativa	145.000,00	175.000,00	-1.254,76	67.673,93	0,07	107.326,07	20.736,14	67.673,93	0,10	107.326,07	0,00
Ação Legislativa	145.000,00	175.000,00	-1.254,76	67.673,93	0,07	107.326,07	20.736,14	67.673,93	0,10	107.326,07	0,00
Administração	1.552.000,00	1.403.575,15	231.410,77	857.711,36	0,87	545.863,79	231.410,77	857.711,36	1,31	545.863,79	0,00
Administração Geral	1.552.000,00	1.403.575,15	231.410,77	857.711,36	0,87	545.863,79	231.410,77	857.711,36	1,31	545.863,79	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	4.523,80	12.091,57	0,01	7.908,43	4.523,80	12.091,57	0,02	7.908,43	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	4.523,80	12.091,57	0,01	7.908,43	4.523,80	12.091,57	0,02	7.908,43	0,00
Saúde	1.735.000,00	1.735.000,00	224.535,80	1.043.121,80	1,06	691.878,20	260.588,04	859.435,24	1,31	875.564,76	0,00
Atenção Básica	235.000,00	235.000,00	29.751,89	126.150,57	0,13	108.849,43	29.751,89	126.150,57	0,19	108.849,43	0,00
Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	194.783,91	916.971,23	0,93	583.028,77	230.836,15	733.284,67	1,12	766.715,33	0,00
Educação	3.210.000,00	3.210.000,00	478.568,81	1.394.784,69	1,41	1.815.215,31	478.568,81	1.394.784,69	2,13	1.815.215,31	0,00
Ensino Fundamental	2.590.000,00	2.590.000,00	406.404,03	1.161.174,52	1,18	1.428.825,48	406.404,03	1.161.174,52	1,77	1.428.825,48	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	7.788,74	21.930,27	0,02	28.069,73	7.788,74	21.930,27	0,03	28.069,73	0,00
Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	57.745,43	168.355,91	0,17	281.644,09	57.745,43	168.355,91	0,26	281.644,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.630,61	43.323,99	0,04	6.676,01	6.630,61	43.323,99	0,07	6.676,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.040.075,12	202.182.136,00	35.365.929,00	98.654.152,85	100,00	103.527.983,15	27.065.791,09	65.432.933,65	100,00	136.749.202,35	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E2124FCC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.510.326,33	8.603.347,81
Receita de Contribuições dos Segurados	3.947.622,35	2.168.752,62
Ativo	3.947.622,35	2.168.752,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.256.427,71	2.570.775,97
Ativo	6.256.427,71	2.570.775,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.306.276,27	3.117.310,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.306.276,27	3.117.310,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	746.509,05
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	66.903,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	679.605,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.510.326,33	7.923.742,66

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.650.000,00	1.727.690,83	1.727.690,83	1.727.690,83	0,00
Aposentadorias	4.000.000,00	1.441.378,77	1.441.378,77	1.441.378,77	0,00
Pensões por Morte	650.000,00	286.312,06	286.312,06	286.312,06	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.650.000,00	1.727.690,83	1.727.690,83	1.727.690,83	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.860.326,33	6.196.051,83	6.196.051,83	6.196.051,83	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	8.735.099,52
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	679.605,15
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.370.088,35
Investimentos e Aplicações	34.882.653,29
Outros Bens e Direitos	42.423.602,31

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	101.041,98	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	101.041,98	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	5.948.888,26	2.188.910,62	2.020.010,99	2.019.969,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.065.000,00	1.879.621,26	1.879.621,26	1.879.579,46	0,00
Demais Despesas Correntes	883.888,26	309.289,36	140.389,73	140.389,73	0,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	5.988.888,26	2.188.910,62	2.020.010,99	2.019.969,19	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-5.988.888,26	-2.087.868,64	-1.918.969,01	-1.918.927,21	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				75.026,86	
Investimentos e Aplicações				5.119.375,77	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2A66C744

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	76.290.521,56	26.836.822,25	49.453.699,31
Investimentos	74.640.521,56	25.580.414,80	49.060.106,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.650.000,00	1.256.407,45	393.592,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	76.290.521,56	26.836.822,25	49.453.699,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	76.290.521,56	26.836.822,25	49.453.699,31
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8C0CECF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.464.848,31	68.911.620,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.171.612,57	5.308.704,75
IPTU	1.994.725,71	654.923,25
ISS	3.235.096,88	1.802.531,19
ITBI	648.833,69	568.161,88
IRRF	2.675.888,84	1.334.831,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.067,45	948.257,05
Contribuições	842.971,01	533.928,56
Receita Patrimonial	1.215.154,13	1.508.047,14
Aplicações Financeiras (II)	1.215.154,13	1.407.873,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	100.173,45
Transferências Correntes	102.177.574,85	61.366.403,28
Cota Parte do FPM	27.207.524,10	13.391.319,61
Cota Parte do ICMS	27.355.832,21	15.499.678,90
Cota Parte do IPVA	2.653.636,96	1.499.594,03
Cota Parte do ITR	64.945,39	14.244,13
Transferências da LC 61/1989	123.514,62	62.883,23
Transferencias do FUNDEB	28.890.012,82	14.447.873,48
Outras Transferências Correntes	15.882.108,75	16.450.809,90
Demais Receitas Correntes	57.535,75	194.537,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.535,75	194.537,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	113.249.694,18	67.503.747,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.204.050,06	5.486.037,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.306.276,27	3.218.352,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.800.000,00	10.129.049,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	10.129.049,16
Convênios	0,00	4.447.189,65
Outras Transferências de Capital	1.800.000,00	5.681.859,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.800.000,00	10.129.049,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	125.253.744,24	83.118.833,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.049.694,18	77.632.796,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.593.766,81	69.628.419,98	54.516.244,94	51.862.147,48	798.978,64	1.420.252,81	1.416.242,81
Pessoal e Encargos Sociais	59.866.503,35	25.830.673,30	25.829.355,12	25.292.741,10	105.475,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.727.263,46	43.797.746,68	28.686.889,82	26.569.406,38	693.502,90	1.420.252,81	1.416.242,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.727.263,46	43.797.746,68	28.686.889,82	26.569.406,38	693.502,90	1.420.252,81	1.416.242,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.593.766,81	69.628.419,98	54.516.244,94	51.862.147,48	798.978,64	1.420.252,81	1.416.242,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.948.888,26	2.188.910,62	2.020.010,99	2.019.969,19	2.661,60	66.778,82	66.778,82
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	76.250.521,56	26.836.822,25	8.896.677,72	8.502.986,96	34.141,23	9.356.980,59	9.356.980,59
Investimentos	74.600.521,56	25.580.414,80	8.135.952,73	7.742.261,97	34.141,23	9.356.980,59	9.356.980,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.650.000,00	1.256.407,45	760.724,99	760.724,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	74.600.521,56	25.580.414,80	8.135.952,73	7.742.261,97	34.141,23	9.356.980,59	9.356.980,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.348.959,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	200.532.136,00	97.397.745,40	64.672.208,66	61.624.378,64	835.781,47	10.844.012,22	10.840.002,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	194.543.247,74	95.208.834,78	62.652.197,67	59.604.409,45	833.119,87	10.777.233,40	10.773.223,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.818.671,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.422.043,59
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.921.515,42

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.422.043,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-383.858,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	873.388,92	44.024,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.937,37	207.917,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Jun/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-829.364,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-829.364,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-829.364,84
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.471.976,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		22.471.976,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		8.735.099,52

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C4EF1B23

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.464.848,31	68.911.620,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.171.612,57	5.308.704,75
IPTU	1.994.725,71	654.923,25
ISS	3.235.096,88	1.802.531,19
ITBI	648.833,69	568.161,88
IRRF	2.675.888,84	1.334.831,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.067,45	948.257,05
Contribuições	842.971,01	533.928,56
Receita Patrimonial	1.215.154,13	1.508.047,14
Aplicações Financeiras (II)	1.215.154,13	1.407.873,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	100.173,45
Transferências Correntes	102.177.574,85	61.366.403,28
Cota Parte do FPM	27.207.524,10	13.391.319,61
Cota Parte do ICMS	27.355.832,21	15.499.678,90
Cota Parte do IPVA	2.653.636,96	1.499.594,03
Cota Parte do ITR	64.945,39	14.244,13
Transferências da LC 61/1989	123.514,62	62.883,23
Transferencias do FUNDEB	28.890.012,82	14.447.873,48
Outras Transferências Correntes	15.882.108,75	16.450.809,90
Demais Receitas Correntes	57.535,75	194.537,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.535,75	194.537,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	113.249.694,18	67.503.747,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.204.050,06	5.486.037,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.306.276,27	3.218.352,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.800.000,00	10.129.049,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	10.129.049,16
Convênios	0,00	4.447.189,65
Outras Transferências de Capital	1.800.000,00	5.681.859,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.800.000,00	10.129.049,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	125.253.744,24	83.118.833,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.049.694,18	77.632.796,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.593.766,81	69.628.419,98	54.516.244,94	51.862.147,48	798.978,64	1.420.252,81	1.416.242,81
Pessoal e Encargos Sociais	59.866.503,35	25.830.673,30	25.829.355,12	25.292.741,10	105.475,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.727.263,46	43.797.746,68	28.686.889,82	26.569.406,38	693.502,90	1.420.252,81	1.416.242,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.727.263,46	43.797.746,68	28.686.889,82	26.569.406,38	693.502,90	1.420.252,81	1.416.242,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.593.766,81	69.628.419,98	54.516.244,94	51.862.147,48	798.978,64	1.420.252,81	1.416.242,81
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.948.888,26	2.188.910,62	2.020.010,99	2.019.969,19	2.661,60	66.778,82	66.778,82
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	76.250.521,56	26.836.822,25	8.896.677,72	8.502.986,96	34.141,23	9.356.980,59	9.356.980,59
Investimentos	74.600.521,56	25.580.414,80	8.135.952,73	7.742.261,97	34.141,23	9.356.980,59	9.356.980,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.650.000,00	1.256.407,45	760.724,99	760.724,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	74.600.521,56	25.580.414,80	8.135.952,73	7.742.261,97	34.141,23	9.356.980,59	9.356.980,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.348.959,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	200.532.136,00	97.397.745,40	64.672.208,66	61.624.378,64	835.781,47	10.844.012,22	10.840.002,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	194.543.247,74	95.208.834,78	62.652.197,67	59.604.409,45	833.119,87	10.777.233,40	10.773.223,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.818.671,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.422.043,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.921.515,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.422.043,59
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-383.858,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Jun/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	873.388,92	44.024,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.937,37	207.917,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-829.364,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-829.364,84	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-829.364,84	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.471.976,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.471.976,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.735.099,52	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:44280E61

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.554.545,12	4.360.447,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.994.725,71	654.923,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	648.833,69	568.161,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.235.096,88	1.802.531,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.675.888,84	1.334.831,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.993.581,16	38.177.379,01
2.1- Cota-Parte FPM	34.009.405,12	16.796.560,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.009.405,12	16.796.560,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.194.790,26	19.374.598,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	154.393,27	78.604,06
2.4- Cota-Parte ITR	81.181,73	17.805,10
2.5- Cota-Parte IPVA	3.317.046,20	1.874.492,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	236.764,58	35.318,33
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.548.126,28	42.537.826,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.351.363,30	7.674.340,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +	5.785.668,25	3.006.044,54
(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.099.621,13	14.548.670,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.099.621,13	14.548.670,55
6.1.1- Principal	28.890.012,82	14.447.873,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	209.608,31	100.797,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.538.649,52	6.773.532,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	479.219,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	479.219,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.027.889,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.579.440,79	13.100.899,01	12.275.136,44	11.693.747,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.660.731,00	8.317.791,58	8.317.791,58	8.115.133,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.762.000,00	943.239,87	943.239,87	922.747,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.088.731,00	7.374.551,71	7.374.551,71	7.192.385,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.918.709,79	4.783.107,43	3.957.344,86	3.578.614,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.390.000,00	398.160,24	353.481,49	325.881,49	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.326.709,79	4.384.947,19	3.603.863,37	3.252.733,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.627.785,35	12.045.622,01	11.464.233,08	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.627.785,35	12.045.622,01	11.464.233,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.317.791,58	8.317.791,58	8.115.133,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.184.069,38	8.317.791,58	8.317.791,58	57,17
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.454.867,06	2.503.048,54	2.503.048,54	1.048.181,49	17,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	926.090,94	926.090,94	229.514,43	0,00	696.576,51	696.576,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	926.090,94	926.090,94	229.514,43	0,00	696.576,51	696.576,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.956.754,34	5.177.318,86	3.750.938,40	3.543.705,03	0,00
20.1- Educação Infantil	210.000,00	40.695,87	40.695,87	32.336,29	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.754.254,34	4.575.878,14	3.210.226,74	3.059.672,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	992.500,00	560.744,85	500.015,79	451.696,46	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.536.195,13	18.278.217,87	16.026.074,84	15.237.452,54	0,00
21.1- Educação Infantil	4.362.000,00	1.382.095,98	1.337.417,23	1.280.965,25	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.362.000,00	1.382.095,98	1.337.417,23	1.280.965,25	0,00
21.2- Ensino Fundamental	32.174.195,13	16.896.121,89	14.688.657,61	13.956.487,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.750.938,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.674.340,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.048.181,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	696.576,51
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.680.521,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.634.456,68	9.680.521,18	22,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	722.206,63	721.806,65	721.806,65	0,00	399,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	671.154,40	670.754,42	670.754,42	0,00	399,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.052,23	51.052,23	51.052,23	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.269.365,79	2.773.600,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.269.365,79	2.668.375,46
31.1.1- Salário-Educação	555.547,16	767.934,36
31.1.2- PDDE	21.290,30	10.406,80
31.1.3- PNAE	408.118,75	205.232,30

31.1.4- PNATE	184.409,58	112.120,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	1.572.681,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	105.225,45
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.800.943,79	10.527.160,02	3.717.731,64	3.692.569,54	0,00
32.1- Educação Infantil	6.204.518,84	1.628.387,59	399.764,98	394.629,58	0,00
32.2- Ensino Fundamental	12.560.263,95	8.672.593,07	3.096.106,01	3.096.106,01	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	354.000,00	226.179,36	221.860,65	201.833,95	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	4.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	678.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.337.138,92	28.805.377,89	19.743.806,48	18.930.022,08	0,00
33.1- Despesas Correntes	45.699.195,09	23.888.856,76	19.079.426,60	18.364.517,50	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.181.518,90	11.425.252,50	11.425.252,50	11.151.915,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	742.244,75	366.067,40	193.752,00	193.752,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.775.431,44	12.097.536,86	7.460.422,10	7.018.850,20	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.637.943,83	4.916.521,13	664.379,88	565.504,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.637.943,83	4.916.521,13	664.379,88	565.504,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	496.130,02	41.469,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.548.670,55	767.934,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.710.658,51	189.558,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.334.142,06	619.844,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.334.142,06	619.844,61

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F22E428E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.554.545,12	8.554.545,12	4.360.447,70	50,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.994.725,71	1.994.725,71	654.923,25	32,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	648.833,69	648.833,69	568.161,88	87,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.235.096,88	3.235.096,88	1.802.531,19	55,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.675.888,84	2.675.888,84	1.334.831,38	49,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.756.816,58	71.756.816,58	38.142.060,68	53,15
Cota-Parte FPM	34.009.405,12	34.009.405,12	16.796.560,42	49,39
Cota-Parte ITR	81.181,73	81.181,73	17.805,10	21,93
Cota-Parte IPVA	3.317.046,20	3.317.046,20	1.874.492,60	56,51
Cota-Parte ICMS	34.194.790,26	34.194.790,26	19.374.598,50	56,66
Cota-Parte IPI-Exportação	154.393,27	154.393,27	78.604,06	50,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.311.361,70	80.311.361,70	42.502.508,38	52,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.029.840,43	19.934.088,09	12.952.325,52	64,98	9.626.420,79	48,29	9.138.182,28	45,84	0,00
Despesas Correntes	19.969.840,43	19.804.088,09	12.852.960,96	64,90	9.616.905,99	48,56	9.128.667,48	46,09	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	130.000,00	99.364,56	76,43	9.514,80	7,32	9.514,80	7,32	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.029.840,43	19.934.088,09	12.952.325,52	64,98	9.626.420,79	48,29	9.138.182,28	45,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.952.325,52	9.626.420,79	9.138.182,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.952.325,52	9.626.420,79	9.138.182,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.375.376,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.251.044,53	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,47	22,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.254.321,16	5.254.321,16	7.942.498,69	151,16
Proveniente da União	5.182.842,89	5.182.842,89	6.937.618,43	133,86

Proveniente dos Estados	71.478,27	71.478,27	1.004.880,26	1.405,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.254.321,16	5.254.321,16	7.942.498,69	151,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.297.830,46	9.736.474,95	4.890.637,51	50,23	3.350.511,29	34,41	3.189.557,93	32,76	0,00
Despesas Correntes	3.297.830,46	6.213.889,70	4.387.883,85	70,61	2.864.557,63	46,10	2.703.604,27	43,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.522.585,25	502.753,66	14,27	485.953,66	13,80	485.953,66	13,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.228.166,94	9.521.116,69	2.792.529,15	29,33	2.335.639,55	24,53	2.184.400,22	22,94	0,00
Despesas Correntes	1.148.166,94	3.319.928,12	2.784.163,15	83,86	2.327.273,55	70,10	2.180.000,22	65,66	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	6.201.188,57	8.366,00	0,13	8.366,00	0,13	4.400,00	0,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.355,19	271.355,19	267.274,20	98,50	178.706,50	65,86	135.205,64	49,83	0,00
Despesas Correntes	271.355,19	271.355,19	267.274,20	98,50	178.706,50	65,86	135.205,64	49,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.053,69	27.042,55	14.027,07	51,87	14.027,07	51,87	13.659,59	50,51	0,00
Despesas Correntes	21.053,69	27.042,55	14.027,07	51,87	14.027,07	51,87	13.659,59	50,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.914,88	495.062,24	267.302,03	53,99	243.056,15	49,10	242.979,01	49,08	0,00
Despesas Correntes	435.914,88	495.062,24	267.302,03	53,99	243.056,15	49,10	242.979,01	49,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.596.507,40	453.953,63	28,43	452.635,45	28,35	385.489,11	24,15	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.529.355,06	386.807,29	25,29	385.489,11	25,21	385.489,11	25,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	67.152,34	67.146,34	99,99	67.146,34	99,99	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.254.321,16	21.659.559,02	8.685.723,59	40,10	6.574.576,01	30,35	6.151.291,50	28,40	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.297.830,46	9.736.474,95	4.890.637,51	50,23	3.350.511,29	34,41	3.189.557,93	32,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.228.166,94	9.521.116,69	2.792.529,15	29,33	2.335.639,55	24,53	2.184.400,22	22,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	271.355,19	271.355,19	267.274,20	98,50	178.706,50	65,86	135.205,64	49,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.053,69	27.042,55	14.027,07	51,87	14.027,07	51,87	13.659,59	50,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.914,88	495.062,24	267.302,03	53,99	243.056,15	49,10	242.979,01	49,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.029.840,43	21.530.595,49	13.406.279,15	62,27	10.079.056,24	46,81	9.523.671,39	44,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.284.161,59	41.593.647,11	21.638.049,11	52,02	16.200.996,80	38,95	15.289.473,78	36,76	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3547C210

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E1F64DF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio – Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	130.775.174,64
Previsão Atualizada	130.775.174,64
Receitas Realizadas	87.745.059,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.471.976,01
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.775.174,64
Créditos Adicionais	80.142.060,88
Dotação Atualizada	210.917.235,52
Despesas Empenhadas	98.654.152,85
Despesas Liquidadas	65.432.933,65
Despesas Pagas	62.385.103,63
Superávit Orçamentário	22.312.126,14
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	98.654.152,85
Despesas Liquidadas	65.432.933,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	134.538.914,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.738.914,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	133.738.914,81
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.743.665,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.441.749,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.441.749,69
Despesas Previdenciárias Pagas	1.441.749,69
Resultado Previdenciário	5.301.915,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.921.515,42	6.422.043,59	219,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-383.858,05	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	876.050,52	254,97	835.781,47	40.014,08
Poder Executivo	876.050,52	254,97	835.781,47	40.014,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.644.712,99	8.150,27	10.840.002,22	2.796.560,50
Poder Executivo	13.547.203,99	8.150,27	10.756.568,22	2.782.485,50
Poder Legislativo	97.509,00	0,00	83.434,00	14.075,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.520.763,51	8.405,24	11.675.783,69	2.836.574,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.680.521,18	25,00	22,76

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.317.791,58	70,00	57,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	26.836.822,25		49.453.699,31
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	23.834,40		-23.834,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		613.823,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.626.420,79	15,00	22,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C1618317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CMNU/2024
PROCESSO Nº 63/CMNU/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/CMNU/2024

Pelo presente instrumento,**A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.060/0001-94, com sede administrativa àAvenida Coronel Jorge Teixeiranº 1075,neste ato representada pelo Excelentíssimo Vereador Presidente**ARGENTINO SERRANO ALVES NETO**, de acordo com delegação de competência prevista nos Arts. 22 e 23 do regimento interno, e as empresas qualificadasno Anexo Idesta Ata, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com o Decreto legislativo nº 50/2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, resolvem Registrar Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo II desta ata.
Ficam, portanto, registrados os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para**AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA**para atender a Câmara Municipal de Nova União, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no ANEXO II deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Conforme o Art. 86 da lei 14.133/2021,§ 1º O procedimento previsto no**caput**deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto na lei 14.133/2021, Art. 86, § 2º Se não participarem do procedimento previsto no**caput**deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de**não participantes**, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma doart. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no diário oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto legislativo nº 50, de 30 De Junho De 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços**não será**objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 26, do Decreto legislativo nº 50/2023.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. conforme o decreto legislativo nº 50/2023, A ata de registro de preços**não será objeto de reajuste**, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. Nas seguintes hipóteses de acordo com os Art. 27 e 28 do Decreto legislativo nº 50/2023, O registro do fornecedor será cancelado.

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições ou frequentes, conforme estatui o Art. 22, do Decreto legislativo nº 50/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da CMNU.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório.

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos Arts. 27 e 28 do decreto legislativo.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

• As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê la até o prazo de impugnação do certame.

• Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 8.1. desse instrumento.

• Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

8.2. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.3. Conforme o Art. 32 do decreto legislativo nº 50, Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo e os particularesdeverão ser de a**forma eletrônica.**Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicasapostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digitalpelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

8.4. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser verificado no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração abrir novos prazos ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2. Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

• Ação Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA.
• Fichas Orçamentárias: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
• 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1.Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Leinº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.
11.2. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nova União conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
11.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste termo, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito.
b) multa de 1,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
c) multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos;
e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos conforme estabelecido pelo art. 156, §4° da Lei n°14.133/2021 , sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência.
11.4. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, ocorrer o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar dez dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
11.5. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação.
11.6. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.
11.7. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do município e cobrado com base na legislação municipal, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
12.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
12.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.4. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
12.6. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
12.7. Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em veículo especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

12.8. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
12.9. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete;
12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens , permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.13. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos objetos;
Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas;

12.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;

12.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
12.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;
12.18. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Câmara solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
12.19. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

12.20. Ressarcir à Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da rejeição das justificativas, os prejuízos por ela causados, sob pena de glosa do o valor da fatura pendente de pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;
13.2. Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos;
13.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no Contrato;
13.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
13.5. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados: encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado;
13.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos neste Contrato de modo que possam ser adotadas medidas para córrego do que for notificado;

13.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato;
13.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias Úteis, contados a partir da efetivação do entendimento;
13.9. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido;
13.10. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
13.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
13.13. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DO CADASTRO RESERVA
14.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos item 6.3, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
15.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.3. Fica a detentora ciente de que a assinatura da Ata de Registro de Preços implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento e dos ajustes dela decorrentes;
15.4. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, e rescisões obedecerão ao Decreto Legislativo nº 50/2023, Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos;
15.5. A Adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s) de acordo com as especificações e ofertar(em) o menor preço total do(s) item(ns) cotado(s);
15.6. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.7. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto decreto legislativo nº 50/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Órgão Gerenciador:

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

ELIZÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Chefe Da Seção De Compras E Almoxarifado

Empresa(S) Detentora(S):

INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA
CNPJ: 01.076.944/0001-05

SUPER GIRO RONDONIA LTDA
CNPJ: 07.354.151/0001-97

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07

ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08

L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17

ANEXO I DA ATA 001/2024

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA	**01.076.944/0001-05**	**1 - 8 - 13 - 16 - 17 - 21 - 22 - 26 - 27 - 29 - 36 - 37 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 60**	R$ 9.295,10
SUPER GIRO RONDONIA LTDA	**07.354.151/0001-97**	**2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 14 - 15**	R$ 8.841,45
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA	**50.202.063/0001-07**	**9 - 10 - 11 - 18 - 19 - 20 - 23 - 24 - 25 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 42 - 44 - 51 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59**	R$ 6.036,64
ECOLIM LTDA	**17.221.558/0001-08**	**38 - 39 - 40 - 52 - 55**	R$ 1.268,00
L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	**45.949.604/0001-17**	**41**	R$ 537,00
Total Geral			**R$ 25.978,19**

ANEXO II DA ATA 001/2024

Fornecedor: INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05							
Representante: ADRIANA BORCHART DE SOUZA							
Telefone:**(69) 98408-0832**							
E-mail:**renato_oyz@hotmail.com**							
Endereço:**AV MACAPA,1489-PRESIDENTE MEDICI-76.916-000**							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	250,00	Unidade	CAFE TRADICIONAL 500g. embalagem tipo a vácuo. 1ª qualidade Café Torrado e Moído, Tradicional em embalagem a Vácuo 500g. A marca deve possuir Certificado da ABIC ou Laudo de avaliação do café, emitindo por laboratórios credenciados Pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária), com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de café: CAFÉ 100% ARÁBICA. Não sendo admitida presença; Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro na data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem	Sollus	500g	R$ 20,50	R$ 5.125,00
8	80,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G - características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina A, D, B1, B2, B6, B9 e B12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: devem estar intactas, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 370g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Toddy	370g	R$ 11,70	R$ 936,00
13	5,00	CX	CHÁ MISTO DE CAPIM-CIDREIRA, LIMÃO E GENGIBRE - caixa contendo 10 saches	Campilar	chá	R$ 14,40	R$ 72,00
16	5,00	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 380g. Leite integral, lecitina(emulsificante).Não contem glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunidade e fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluido. embalagem primaria pacote poliéster metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagens com 380 g. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, devendo constar no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante (data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. embalagem intacta contendo 380 g de peso líquido	Piracanjuba	400g	R$ 18,70	R$ 93,50
17	5,00	LT	ÁGUA SANITÁRIA 05 L. base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, ou seja, 20 a 25 g/l de cloro, uso doméstico. Embalagem: plástica de 05 litros, com bico dosador, devendo conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Gbel	5l	R$ 14,50	R$ 72,50
21	15,00	Unidade	PAPEL HIGIÊNICO COM 60MX10CM EMBALAGEM COM 24 UND- papel higiênico macio, picotado, folha simples, com 60mx10cm, embalagem com 24 rolos	Bob	60m	R$ 26,38	R$ 395,70
22	20,00	Unidade	ESSÊNCIA EM EMBALAGEM DE 140ML -aromatizante de ambiente é composto de substâncias voláteis extraídas de	coala	140ml	R$ 9,30	R$ 186,00

			plantas aromáticas.				
26	5,00	Unidade	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO -Dispensador de detergente, para fixação em parede, material: poliestireno, cor: branca, Dimensões 12Cx11Lx27A centímetros.	Premisse	dispenser	R$ 54,00	R$ 270,00
27	2,00	Unidade	DISPENSADOR DE DETERGENTE LÍQUIDO E PORTA ESPONJA dispensador de detergente e porta esponja, material: plástico resistente, cor: preta, capacidade de 650 ml	UZ	dispenser	R$ 30,00	R$ 60,00
29	20,00	PCT	PANO DE LIMPEZA DE PISO - Composição: 100% algodão, Saco DUPLO costurado, Comprimento: 65cm | Largura: 62cm	alklin	60cm	R$ 15,30	R$ 306,00
36	2,00	Unidade	MOP GIRATÓRIO COM BALDE - Mop Giratório com 1 Balde com calça, de capacidade de 12 L, cesto e moldura, 1 Cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 Refil de microfibra	Star limp	12l	R$ 100,00	R$ 200,00
37	10,00	Unidade	REFIL PARA MOP - 100 % microfibra, lavável em máquina	starlimp	refil	R$ 15,00	R$ 150,00
43	2,00	Unidade	LIXEIRA 100 L - Lixeira com tampa, com pedal em aço galvanizado, material: polipropileno, capacidade de 100 L, cor branca	Arqplast	100l	R$ 410,00	R$ 820,00
45	2,00	Unidade	REFRATÁRIO RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA 3L - Refratário Retangular de vidro, resistente à altas temperaturas, com tampa plástica emoliente e resistente, capacidade de 3L	Marinex	3l	R$ 59,80	R$ 119,60
46	2,00	Unidade	POTE HERMÉTICO 1 L - Pote quadrado, material acrílico, transparente, com Borracha de vedação hermética, capacidade 1 L	Plastsul	1l	R$ 43,60	R$ 87,20
47	1,00	Unidade	POTE HERMÉTICO 2 L- Pote quadrado, material acrílico, transparente, com borracha de vedação hermética, capacidade 2 L	plastsul	2l	R$ 66,60	R$ 66,60
48	2,00	Unidade	ASSADEIRA ALUMÍNIO N° 02 - Assadeira Retangular 33Cx22Lx5A cm, Material: alumínio	são jorge	2	R$ 35,00	R$ 70,00
49	2,00	Unidade	BANDEJA PARA SERVIR CAFÉ - Bandeja retangular, própria para servir café, material: polipropileno, com borda com alças de encaixe de mãos, DIMENSÕES: C-40cm L-26cm A- 3,5cm, cor preta ou branca.	Sanremo	40cm	R$ 50,00	R$ 100,00
50	10,00	Unidade	PANO DE COPA - Pano de prato/copa atoalhado, dimensões: 65cmx45cm, 100% algodão	Textil	65cm	R$ 4,50	R$ 45,00
60	2,00	Unidade	RODO FLEXÍVEL LIMPA VIDROS - Rodo flexível 180º, para limpeza de vidros, com extensão mínima do rodo de 27cm, com tecido de microfibra altamente absorvente; cabo extensivo em alumínio, de 100 cm a 160 cm	Vjp	rodo	R$ 60,00	R$ 120,00
Total R$ 9.295,10							

Fornecedor:SUPER GIRO RONDONIA LTDA - 07.354.151/0001-97
Representante:ALEXANDRE MATEUS RODRIGUES SOARES
Telefone:(69) 8129-9161/ (69) 3466-1036
E-mail:supergiroro@gmail.com
Endereço:R AYRTON SENNA,1426 A,NOVA UNIAO/RO,76.924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	160,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL 2KG. De 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica de 2kg, prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega do produto.	doce dia	pacote	R$ 8,00	R$ 1.280,00
3	450,00	Unidade	LEITE UHT INTEGRAL 1 Litro. longa vida de - (sem adição de açúcar e com menos de 5,59 de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	italac	un	R$ 7,79	R$ 3.505,50
4	60,00	Unidade	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA 400g. polpa de fruta natural de acerola rico em vitamina C, fonte de betacaroteno, vitaminas do complexo B e dos minerais cálcio, fósforo, ferro, magnésio e manganês, não contem glúten; embalagem em pacote com 400g. mantidos congelados a -15ºc, com validade minina de 06 (seis) meses.	it polpa	pacote	R$ 8,14	R$ 488,40
5	60,00	Unidade	POLPA FRUTA NATURAL DE MARACUJÁ 400G. polpa de fruta natural de maracuja de ótima qualidade, composto liquido extraído pelo esmagamento da fruta madura, apresentação na forma polpa de fruta, sem adição de água ou açúcar, submetido a processo tecnológico adequado, isento de fragmentos das partes não comestíveis, com aspecto em cor, cheiro e sabor próprio. mantidos congelados a -15ºc, com validade minima de 06 (seis) meses.	it polpa	pacote	R$ 15,15	R$ 909,00
6	60,00	Unidade	POLPA DE FRUTA NATURAL GOIABA 400 G - composição: polpa de goiaba, água, acidulante ácido cítrico, conservadores: bemzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante natural carmim, antiespumante: polidimetilsiloxano. mantidos congelados a -15ºc, com validade minima de 06 (seis) meses.	it polpa	pacote	R$ 8,58	R$ 514,80
7	60,00	Unidade	POLPA DE FRUTA NATURAL ABACAXI 400 G polpa de fruta abacaxi de coloração amarela de boa qualidade para consumo, congelado, em adição de água, com lote data de fabricação e validade, em embalagem ou parcialmente transparente. mantidos congelados a -15ºc, com validade minima de 06 (seis) meses.	it polpa	pacote	R$ 9,11	R$ 546,60
12	50,00	Unidade	MANTEIGA DE LEITE, COM SAL 500g. 1ª qualidade, podendo conter os seguintes ingredientes: Creme de leite pasteurizado, Cloreto de Sódio, Corante de Urucum e Sorbato	unirlac	pote	R$ 25,05	R$ 1.252,50

			de potássio. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Não deve conter glúten. Devendo ser livre de aditivos ou emulsificantes. Embalagem com 500gr. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data do recebimento.				
14	5,00	Unidade	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 50 G, cafe tradicional soluvel instantânbo granulado, sem gluten, acondicionado em frascos de vidro ou sache. com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de vidro ou sache 50 g. prazo validade mínimo de 06 (seis) meses	pilao	un	R$ 20,21	R$ 101,05
15	5,00	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - CAIXA COM 48 UND Água Mineral, sem gás, acondicionada em embalagem plástica, copo de 200 ml, com lacre de papel alumínio.	lindagua	cx	R$ 48,72	R$ 243,60
Total R$ 8.841,45							

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07							
Representante:LUANA HOFFMANN DOS SANTOS							
Telefone:(69) 3422-7040							
E-mail:LICITACAO.START@GMAIL.COM							
Endereço:R VENCESLAU BRÁS,146,JI-PARANA/RO,76.913-645							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
9	15,00	PCT	GUARDANAPO - de papel branco, medindo 21 x 20 cm, pct com 50 unidades.	MILI	MILI	R$ 1,94	R$ 29,10
10	40,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO DE ÁGUA E SAL, PCT COM 360g. De 1º qualidade, Biscoito, tipo cream cracker - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro e outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Pacote de 360 gr. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	LIANE	LIANE	R$ 4,55	R$ 182,00
11	40,00	PCT	BISCOITO DOCE PCT COM 400g - De 1º qualidade, tipo maisena - a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados . Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data do recebimento.	LIANE	LIANE	R$ 5,32	R$ 212,80
18	80,00	Unidade	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - com indicação para limpeza pesada e desinfecção de superfícies laváveis, como banheiro, cozinhas, vasos sanitários e ralos.	START	START	R$ 3,23	R$ 258,40
19	40,00	FRASCO	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - frasco com 500ml, o produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	START	START	R$ 1,84	R$ 73,60
20	20,00	Unidade	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato retangular. 110x70x20 (mm).	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,89	R$ 17,80
23	4,00	Unidade	VASSOURA - com cerdas de pelo sintético com base de 30 cm com cabo de madeira	CARVALHO	CARVALHO	R$ 13,38	R$ 53,52
24	20,00	Unidade	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - sem perfume, acondicionado em embalagem plástica, capacidade de 1L	START	START	R$ 7,86	R$ 157,20
25	1,00	Unidade	SABONETE LÍQUIDO 5 L - para mãos, hidratante, com emolientes e umectantes, para díspenser, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de plástico galão de 5 L	AUDAX	AUDAX	R$ 38,64	R$ 38,64
28	5,00	Unidade	PULVERIZADOR TRANSPARENTE 500 ML - Frasco pulverizador, transparente, com válvula de regulagem, Material plástico resistente, capacidade de 500 ml	VIDAL	VIDAL	R$ 5,96	R$ 29,80
30	2,00	Unidade	RODO PLÁSTICO - Rodo plástico, com 40 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	TONY	TONY	R$ 5,25	R$ 10,50
31	2,00	Unidade	RODO PLÁSTICO, - com 60 cm, cabo em madeira plastificado, borrachas duplas.	TONY	TONY	R$ 8,34	R$ 16,68
32	5,00	Unidade	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - escova sanitária, para vaso sanitário, com Suporte/Base	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 9,07	R$ 45,35
33	5,00	Unidade	ESCOVA SANITÁRIA - escova sanitária, para vaso sanitário	LIMPAMANIA	LIMPAMANIA	R$ 5,48	R$ 27,40
34	4,00	PAR	BOTA DE PVC - Bota de PVC Cano Médio, na cor Branca	GENOVA	GENOVA	R$ 45,51	R$ 182,04
35	10,00	Unidade	PANO DE LIMPEZA - Material: Microfibra, Dimensões do produto 35cm x 30cm	ITATEX	ITATEX	R$ 7,01	R$ 70,10
42	2,00	Unidade	LIXEIRA COM PEDAL 50 L - lixeira com pedal, material plástico resistente, capacidade de 50 L, cor branca	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 79,03	R$ 158,06
44	15,00	Unidade	LIXEIRA TELADA ESCRITÓRIO 10 L - Lixeira cesto, telada, material: aço, capacidade 10L, cor preta	WINCY	WINCY	R$ 36,43	R$ 546,45
51	5,00	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ml - Caixa contendo 2500 unidades de	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 103,38	R$ 516,90

			copo descartável, transparente, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagem plástica contendo 100 unidades cada				
53	100,00	Unidade	LÂMPADA DE LED 50W - lâmpada led, faixa de tensão bivolt, base e-40, potência 50w, ângulo de abertura 260°, fluxo luminoso mínimo de 5000 lm, temperatura de cor mínimo 6400 k luz branca, vida útil mínima de 25.000 horas, dimensões máxima de 140x250mm, fator de potencia 0,50 (alto fp), corrente nominal 0,306 a 220v, irc 80. sem adaptador de e-27 para e-40.	ELGIN	ELGIN	R$ 25,00	R$ 2.500,00
54	80,00	Unidade	LIMPA VIDROS - limpador, limpa vidros ideal para limpeza de vidros, espelho, box, janelas. Possui tripla ação: anti-pó, anti-chuva e antiembaçante embalagem frasco plástico de 500ml.	START	START	R$ 7,00	R$ 560,00
56	3,00	Unidade	ISQUEIRO - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC	BIC	R$ 5,30	R$ 15,90
57	16,00	UNIDADE/CARTELA	PILHAS ALCALINA AA PEQUENAS Pilha pequena alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, pacote c/2 unidades, prazo de validade mínima de 24 mesas a partir da data da entrega. Produto com ótima qualidade de eficiência e resistência, características adicionais teor de chumbo, cádmio e mercúrio de acordo com a Resolução CONAMA 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90. Embalagem com 4 pilhas. Marcas de Referência: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony, Duracell, Elgin.	OUROLUX	OUROLUX	R$ 5,75	R$ 92,00
58	16,00	UNIDADE/CARTELA	PILHAS ALCALINAS AAA PEQUENAS (palito) Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA diâmetro 10.5 mm, comprimento 44.5 mm - Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Embalagem com 4 pilhas. Validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento. Marcas de Referência: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony, Duracell, Elgin	OUROLUX	OUROLUX	R$ 8,90	R$ 142,40
59	10,00	Unidade	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - Aromatizador de ambiente, aerossol, acondicionado em embalagem de alumínio, capacidade de 360 ml, arromas diversos.	LADY	LADY	R$ 10,00	R$ 100,00
Total R$ 6.036,64							

Fornecedor: ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Telefone: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981
E-mail:ecolim.ro@gmail.com
Endereço:R TENENTE BRASIL,510,JI-PARANA/RO,76.900-014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
38	20,00	Unidade	SACO DE LIXO 15 L - Rolo com 40 unidades	RAVA	RAVA	R$ 6,50	R$ 130,00
39	40,00	Unidade	SACO DE LIXO 50 L - Saco de Lixo 50 L, Rolo com 20 unidades	RAVA	RAVA	R$ 8,80	R$ 352,00
40	10,00	Unidade	SACO DE LIXO 200 L - Rolo com 15 unidades	RAVA	RAVA	R$ 27,50	R$ 275,00
52	5,00	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL 80 ml - Caixa contendo 2500 unidades de copo descartável, transparente, com capacidade de 80 ml, acondicionado em embalagem plástica contendo 100 unidades cada	MINAPLAST	MINAPLAST	R$ 89,00	R$ 445,00
55	10,00	Unidade	COADOR DE CAFÉ - grande; especificação confeccionado em tecido flanelado - cabo de madeira torneado e aro de arame resistente - tamanho g.	QUENTINHO	QUENTINHO	R$ 6,60	R$ 66,00
Total R$ 1.268,00							

Fornecedor: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - 45.949.604/0001-17
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
Telefone:(69) 3213-8439/ (69) 9969-0023
E-mail:leonardopastorin.pericias@gmail.com
Endereço:R DO CONTORNO,4667A,PORTO VELHO/RO,76.820-678

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
41	10,00	Unidade	LIXEIRA BASCULANTE 10 L - formato quadrado, material plástico resistente, capacidade de 10 L, cor única	SANREMO	SANREMO	R$ 53,70	R$ 537,00
Total R$ 537,00							

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8A640ECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024/SEMED

Portaria nº 213/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 02 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00031877/2024-50-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar assessoramento e orientação sobre os alunos com deficiência e a elaboração do PEI. no período de 02 à 04/07/2024. OFÍCIO Nº 304/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED Porto Velho, 23 de Maio de 2024 .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Lúcio Camargo	183.848	Prof. N.II	EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, EMEF JANTA JULIA – LOCALIDADE DA VILA DA PENHA.	2 ½	300,00	750,00
Rayson Correa Marques	17914	Psicólogo		2 ½	300,00	750,00
Raimunda Santos Amaral Matias	15471	Psicólogo		2 ½	300,00	750,00
Osvaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista		2 ½	150,00	375,00
TOTAL						**R$ 2.625,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:394189BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.255, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Despacho n.° 635/2024/DAF/EMDUR, de 18 de julho de 2024, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a decoração natalina de 2024, evento intitulado como "Natal Porto Luz: A magia está no Parque", constante no Processo Administrativo n.° 00600-00029912/2024;

Considerando o Ofício n.° 120/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.950.000,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Sup erávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	6.950.000,00
SUBTOTAL					**6.950.000,00**
TOTAL					**6.950.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A68BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.097, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 081/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 14 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com Construção de Praças Públicas nos bairros Alphavillhe e Flamboyant;

Considerando o Ofício n.º 291/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 12 de junho de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com Calendário de eventos culturais de 2024 dessa FUNCULTURAL;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.411.748,36 (cinco milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	4.4.90.51	2.500.0000.0000	1.411.748,36
SUBTOTAL					**1.411.748,36**
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	4.000.000,00
SUBTOTAL					4.000.000,00
TOTAL					**5.411.748,36**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:276303EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 49/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho 29 de Julho de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas
alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00036362/2024-46-e
RESOLVE:
CONCEDER11,5(Onze e Meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para o deslocamento da equipe do Departamento de Trânsito ao Distrito de Jacy Paraná/RO e Vista Alegre do Abunã, no período de 05 a 16 de agosto de 2024**,**tendo como objetivo realizar a sinalização vertical e horizontal daqueles distritos, que inclui a instalação de placas e a pintura de marcações no pavimento. Essas ações visam organizar melhor o tráfego, reduzir o risco de acidentes e criar um ambiente mais seguro para todos os usuários das vias.Conformesolicitaçãoconstano**OFÍCION.º379/2024/DET/SEMTRAN(e-DOC33E1C79)**. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte**TERRESTRE.**

Nº	SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	1005218	Jacy Paraná/RO e Vista Alegre do Abunã	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	11,5	05 a 16 de agosto de 2024	200,00	2.300
2	EDGAR ARAUJO GONÇALVES	1005649	Jacy Paraná/RO e Vista Alegre do Abunã	GERENTE DE DIVISÃO	11,5	05 a 16 de agosto de 2024	200,00	2.300
3	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	107583	Jacy Paraná/RO e Vista Alegre do Abunã	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	11,5	05 a 16 de agosto de 2024	150,00	1.725
4	THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA	107583	Jacy Paraná/RO e Vista Alegre do Abunã	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	11,5	05 a 16 de agosto de 2024	150,00	1.725
5	VICENTE DA SILVA FILHO	60790	Jacy Paraná/RO e Vista Alegre do Abunã	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	11,5	05 a 16 de agosto de 2024	150,00	1.725

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE45CB3B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 003/2024

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 003/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3771 de 17.07.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 003/2024** – **Pregão Eletrônico nº 007/2024 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600.00029035/2023- 57**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Bolsa/Frasco, Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "SOROS E INJETÁVEIS",** conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA 10 ML	45.850	FARMACE	R$ 0,24	R$ 11.004,00	**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** CNPJ: 67.729.178/0004- 91 END. Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 Jaguariúna – SP RESPONSÁVEL: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA CPF: 324.367.598-71
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. ALTEPLASE 20 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	117	**Fracassado**			
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ALTEPLASE 20 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	39	**Deserto**			
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
04. ALTEPLASE 50 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO-AMPOLA.	FRASCO AMPOLA	124	**Fracassado**			
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
05. ALTEPLASE 50 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO	FRASCO AMPOLA	32	**Deserto**			

INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO-AMPOLA.						
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA 1 ML	14.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 1,18	R$ 16.520,00	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 12.418.191/0001-95 END. RODOVIA BR 101 KM 131. CEP: 88.349- 175 CAMBORIU/SC RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33
07. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA 1 ML	17.800	HIPOLABOR	R$ 0,95	R$ 16.910,00	**MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 21.681.325/0001- 57 END. RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE CEP: 33200- 000 VESPASIANO/MG RESPONSÁVEL: AMANDA RODRIGUES ANDRADE CPF: 089.070.166- 0
08. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA 5 ML	33.000	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	R$ 1,43	R$ 47.190,00	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 12.418.191/0001-95 END. RODOVIA BR 101 KM 131. CEP: 88.349- 175 CAMBORIU/SC RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33
09. FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA 5 ML	1.250	HIPOLABOR	R$ 1,90	R$ 2.375,00	**MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 21.681.325/0001- 57 END. RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE CEP: 33200- 000 VESPASIANO/MG RESPONSÁVEL: AMANDA RODRIGUES ANDRADE CPF: 089.070.166- 0
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO-AMPOLA 4 ML.	FRASCO AMPOLA	117	**DESERTO**			
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO ANIMAL (BERACTANTO), 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO-AMPOLA 4 ML.	FRASCO AMPOLA	39	**DESERTO**			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. HIDROXIETILAMIDO (HETAMIDO) 60 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500 Ml.	BOLSA/ FRASCO	30	Fresenius	R$ 29,00	R$ 870,00	**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ Nº 49.324.221/0008-80 END. Rodovia CE 040, s/n CEP: 61700-000 Aquiraz/CE RESPONSÁVEL: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 335.812.788-55
13. METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	AMPOLA 1ML	1.900	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,27	R$ 4.313,00	**SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ 14.792.179/001-71 END. ALARICO DE FREITAS, 282 - CASA 01 - SÃO TARCISIO CEP 36.052-080 JUIZ DE FORA - MG RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS FLORIANO BRAGA CPF: 975.636.766-00
14. NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML, AMPOLA 1ML.	**AMPOLA 1ML**	720	**FRACASSADO**			
15. ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA 2ML	6.500	HIPOLABOR	R$ 1,27	R$ 8.255,00	**MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 21.681.325/0001- 57 END. RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE CEP: 33200- 000 VESPASIANO/MG RESPONSÁVEL: AMANDA RODRIGUES ANDRADE CPF: 089.070.166- 0
16. OXACILINA SÓDICA 500 MG (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL) FRASCOAMPOLA.	FRASCO AMPOLA	4.150	BLAU FARMACEUTICA S.A.	R$ 4,11	R$ 17.056,50	**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 12.418.191/0001-95 END. RODOVIA BR 101 KM 131. CEP: 88.349- 175 CAMBORIU/SC RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33
17. SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (COMPOSIÇÃO: GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1:1, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE	BOLSA/ FRASCO 500 ML	4.600	Fresenius Kabipac	R$ 4,40	R$ 20.240,00	**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ Nº 49.324.221/0008-80 END. Rodovia CE 040, s/n CEP: 61700-000 Aquiraz/CE RESPONSÁVEL: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 335.812.788-55

MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO OU FRASCO/BOLSA 500ML						
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). FRASCO OU FRASCO/BOLSA 500ML.	BOLSA/ FRASCO 500 ML	13.575	Fresenius Kabipac	R$ 4,50	R$ 61.087,50	**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ Nº 49.324.221/0008-80 END. Rodovia CE 040, s/n CEP: 61700-000 Aquiraz/CE RESPONSÁVEL: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 335.812.788-55
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). FRASCO OU FRASCO/BOLSA 500ML.	BOLSA/ FRASCO 500 ML	4.525	FRESENIUS KABI	R$ 6,99	R$ 31.629,75	**HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME** CNPJ: 41.500.407/0001-65 END. AV. GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 022 LOTE 0019, SALA 01. BAIRRO JARDIM NOVA ERA CEP: 74.916-070 APARECIDA DE GOIÂNIA/GO RESPONSÁVEL: Danilo Vieira Silva Souza CPF: 029.791.691-29
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) FRASCO OU FRASCO/BOLSA 25O ML.	BOLSA/ FRASCO 250 ML	8.150	Fresenius Kabipac	R$ 3,80	R$ 30.970,00	**FRESENIUS KABI BRASIL LTDA** CNPJ Nº 49.324.221/0008-80 END. Rodovia CE 040, s/n CEP: 61700-000 Aquiraz/CE RESPONSÁVEL: CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS CPF: 335.812.788-55
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA 1ML	1.620	HIPOLABOR	R$ 1,45	R$ 2.349,00	**MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES** CNPJ: 21.681.325/0001- 57 END. RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE CEP: 33200- 000 VESPASIANO/MG RESPONSÁVEL: AMANDA RODRIGUES ANDRADE CPF: 089.070.166- 0
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – Cloridrato de Tiamina (VIT.B1) 4mg + Fosfato Sódico de Ribaflavina (VIT.B2)1 mg + Cloridrato de Piridroxina (VIT.B6) 2 mg + Nicotinamida (VT.PP) 20 mg + Dexpantenol (PRO-VIT B5)3 mg) / 2mL.	AMPOLA 2ML	46.500	HYPOFARMA	R$ 1,03	R$ 47.895,00	**EMPRESA:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 94.389.400/0001-84 **ENDEREÇO:** ROD. BR RSC N° 287, KM 109+500, S/N, BAIRRO: INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS **CEP**: 96.880-000 **RESPONSÁVEL**: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03
COTA DE ATÉ 25% - EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. VITAMINA DO COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – Cloridrato de Tiamina (VIT.B1) 4mg + Fosfato Sódico de Ribaflavina (VIT.B2)1 mg + Cloridrato de Piridroxina (VIT.B6) 2 mg + Nicotinamida (VT.PP) 20 mg + Dexpantenol (PRO-VIT B5)3 mg) / 2mL.	AMPOLA 2ML	15.500	HYPOFARMA	R$ 1,05	R$ 16.275,00	**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 36.629.597/0001-85 END. AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1 CEP 75345-000 ABADIA DE GOIÁS /GO RESPONSÁVEL: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA CPF: 699.069.551-04

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02FDA440

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00015397/2023-61-E**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os item 40, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00031784/2024-25-e:**

EMPRESA: I. S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:41.932.289/0001-64
END.:RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, Nº 549, BAIRRO NOVA PORTO VELHO CEP: 76.820-108
PORTO VELHO/RO
RESPONSÁVEL:
ISAURA SOUSA DE MELO BRITO
CPF: 899.899.612-04

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, embalagem de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	88.172	LITRO	NILZA	**R$ 6,92** (seis reais e noventa e dois centavos)	**R$ 610.150,24** (seiscentos e dez mil, cento e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 - 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:259DB8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2º EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR PARA APAE DE SERINGUEIRAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Avenida Jorge Teixeira nº 1013, Bairro Centro, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob no. 12.950.343/0001-04 representadas neste ato pela **CONSELHO ESCOLAR APAE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues **do dia 03/08/2024 das 07h às 13h, até o dia 10/08/2024**, e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.
1. OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na APAE acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2024.**
1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2020.
2. FONTE DE RECURSO
2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contrapartida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032 - PNAE
R$ 2.951,20 (Dois mil Novecentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos)
3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS
3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;

e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender a especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada Conselho ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2024.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APAE e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ao período pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.
Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).
O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

Item	Descrição	Unidade/especif	Valor médio
1	**ABACATE**	KG	**R$ 7,11**
2	**ABACAXI**	KG	**R$ 7,92**
3	**ABÓBORA CABOTIÃ**	KG	**R$ 3,30**
4	**ABÓBORA CAIPIRA/COMUM**	KG	**R$ 4,96**
5	**ABÓBORA MADURA/SECA**	KG	**R$ 4,14**
6	**ABÓBORA MORANGA**	KG	**R$ 6,27**
7	**ABOBRINHA VERDE**	KG	**R$ 4,98**
8	**AÇAFRÃO BENEFICIADO**	KG	**R$ 36,27**
9	**ALFACE IN NATURA 1º QUALIDADE**	KG	**R$ 15,79**
10	**ALFACE HIDROPÔNICA**	KG	**R$ 16,80**
11	**ALMEIRÃO**	KG	**R$ 15,08**
12	**AMENDOIM COM CASCA**	KG	**R$ 24,12**
13	**AMENDOIM DESCASCADO**	KG	**R$ 26,82**
14	**BANANA DA TERRA (FRITAR)**	KG	**R$ 9,80**
15	**BANANA MAÇÃ**	KG	**R$ 5,99**
16	**BANANA NANICA**	KG	**R$ 5,92**
17	**BANANA PRATA**	KG	**R$ 7,17**
18	**BATATA DOCE**	KG	**R$ 5,43**
19	**BERINJELA**	KG	**R$ 6,70**
20	**BETERRABA**	KG	**R$ 6,85**
21	**BISCOITO POLVILHO**	KG	**R$ 44,27**
22	**BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO**	KG	**R$ 34,38**

23	**BOLO CASEIRO DE FUBÁ**	KG	**R$ 25,34**
24	**BOLO CASEIRO DE MANDIOCA**	KG	**R$ 34,47**
25	**CARÁ**	KG	**R$ 12,70**
26	**CEBOLA**	KG	**R$ 5,78**
27	**CEBOLINHA VERDE**	KG	**R$ 25,55**
28	**CENOURA**	KG	**R$ 9,58**
29	**COENTRO**	KG	**R$ 20,93**
30	**COLORAU**	KG	**R$ 21,13**
31	**COUVE**	KG	**R$ 9,32**
32	**FARINHA DE MANDIOCA (SECA)**	KG	**R$ 371,93**
33	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1**	KG	**R$ 8,42**
34	**FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)**	KG	**R$ 32,89**
35	**FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)**	KG	**R$ 11,94**
36	**INHAME**	KG	**R$ 10,32**
37	**IOGURTE**	LT	**R$ 14,61**
38	**JILÓ**	KG	**R$ 7,39**
39	**LARANJA PERA**	KG	**R$ 6,16**
40	**LEITE PASTEURIZADO TIPO 01**	LT	**R$ 5,47**
41	**LIMÃO ROSA**	KG	**R$ 5,05**
42	**LIMÃO TAITI**	KG	**R$ 4,92**
43	**MAMÃO COMUM/CAIPIRA**	KG	**R$ 5,28**
44	**MAMÃO PAPAIA**	KG	**R$ 4,70**
45	**MANDIOCA COM CASCA**	KG	**R$ 5,69**
46	**MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO**	KG	**R$ 6,06**
47	**MARACUJÁ (FRUTOS)**	KG	**R$ 8,61**
48	**MAXIXE**	KG	**R$ 6,06**
49	**MELANCIA**	KG	**R$ 3,19**
50	**MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA**	KG	**R$ 9,58**
51	**OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)**	DÚZIA	**R$ 14,78**
52	**OVOS DE GALINHA (GRANJA)**	DÚZIA	**R$ 12,07**
53	**PÃO DE TRIGO (CASEIRO)**	KG	**R$ 18,43**
54	**PEIXE PINTADO - FILÉ**	KG	**R$ 36,53**
55	**PEIXE PINTADO - POSTA**	KG	**R$ 40,57**
56	**PEIXE PIRARUCU - FILÉ**	KG	**R$ 38,25**
57	**PEIXE TAMBAQUI - FILÉ**	KG	**R$ 43,13**
58	**PEIXE TAMBAQUI - POLPA**	KG	**R$ 26,64**
59	**PEIXE TAMBAQUI - POSTA**	KG	**R$ 39,49**
60	**PEPINO**	KG	**R$ 6,14**
61	**PIMENTA DE CHEIRO**	KG	**R$ 16,03**
62	**PIMENTÃO VERDE**	KG	**R$ 10,70**
63	**POLPA DE ABACAXI**	KG	**R$ 20,77**
64	**POLPA DE AÇAÍ**	KG	**R$ 26,04**
65	**POLPA DE ACEROLA**	KG	**R$ 19,74**
66	**POLPA DE CUPUAÇU**	KG	**R$ 19,49**
67	**POLPA DE GOIABA**	KG	**R$ 23,36**
68	**POLPA DE GRAVIOLA**	KG	**R$ 28,15**
69	**POLPA DE MARACUJÁ**	KG	**R$ 28,99**
70	**QUIABO**	KG	**R$ 8,00**
71	**REPOLHO**	KG	**R$ 6,66**
72	**RÚCULA**	KG	**R$ 15,81**
73	**SALSA**	KG	**R$ 28,99**
74	**TANGERINA MORGOTE**	KG	**R$ 10,17**
75	**TANGERINA MEXERICA**	KG	**R$ 9,91**
76	**TANGERINA PONKAN**	KG	**R$ 9,81**
77	**TOMATE**	KG	**R$ 7,81**
78	**VAGEM**	KG	**R$ 12,16**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratado) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto ao **CONSELHO ESCOLAR APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI**

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Direção da Apae, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 985002426.

8.5. Maiores informações, na sede da APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 1013, Bairro Centro, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 13h.

8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 25 de Julho de 2024.

Vitorio Passarello
Presidente da APAE

Sara Tomé Vieira
Secretária da Comissão de Compras
Port. nº 001/2024

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			**2**. CNPJ:	
3. Endereço:	**4**. Município		**5**.CEP:	
6. Nome do representante legal			**7**. CPF	
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência	**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço	**3**. Município		**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	**6.** CPF	**7.** DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP/CAF	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	**2.**CNPJ	**3.**Município SERINGUEIRAS		
4. Endereço		**5**.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		**7**.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/_____	ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:	

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:03D50D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 5º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:

MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	DESCREDENCIADO A PEDIDO
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA
10	KASSIA OLIVEIRA DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	03/05/2024	54.630.253/0001-78	DESCREDENCIADO A PEDIDO
11	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	07/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA
12	L.B LOPES SERVIÇOS MÉDICOS	19/06/2024	55.538.234/0001-89	HABILITADA
13	ELISKIN CONSULTORIO DERMATOLOGICO LTDA	24/06/2024	11.506.827/0001-98	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA
02	LC DE CAMARGO LTDA	23/07/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subseqüente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 29 de julho de 2024

Comissão de Credenciamento Portaria nº 169/GAB/PMS/2023

DENIZE FERREIRA DA SILVA

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:38095BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa o resultado da **Dispensa** nº **4/2024** referente ao **Processo nº 865/2024** que tem como objetivo **Contratação de Empresa para Treinamento Confecção e Consolidação do Plano de Contratação Anual (PCA). Fundamento Legal: Art. 72 e art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.**
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: ANDRE POUBEL ALMONDES
CNPJ/CPF: 32.007.672/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO CONFECÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANIUAL (PCA) DO MUNCIPIO DE URUPÁ-RO	SERVIÇO	1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00

Valor Total Homologado - R$ 12.500,00

Urupa, 29 de julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:96779533

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

922.711.702-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 10/07/2024	**Data de Retorno** 10/07/2024
Motivo da Viagem: Solicito autorização para despesa referente ao pagamento de uma diária em nome do servidor acima mencionado. Este se deslocoi até Porto Velho - RO no dia 10 de julho de 2024 retornando no mesmo dia, a serviço do gabinete por solicitação do prefeito.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	535,32	535,32	0,00	535,32

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:9C644458

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEILSON PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEILSON PEREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
000.137.082-01	1073585/SESDC			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 31/07/2024	**Data de Retorno** 31/07/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ EM PORTO VELHO PARTICIPANDO DO CURSO DE "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", NOS DIAS 01 E 02 DE AGOSTO, COM SAIDA PREVISTA DE URUPÁ DIA 31/07/2024. anexo comprovante de inscrição.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F20E47CD

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DENISE ALVES DA SILVA ABREU

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DENISE ALVES DA SILVA ABREU			Cargo/Função/Matrícula ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE COM	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
318.664.048-22	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 12/03/2024	Data de Retorno 15/03/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR A ALIMENTAÇÃO DA SERVIDORA QUE PARTICIPARAÁ DA OFICINA SOBRE INSTRUMENTOS D EPLANEJAMENTO DO SUS NO SISTEMA SGMP - FORÇA TAREFA DGMP/24 NO MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ NOS DIAS 12 A 15 DE MARÇO DAS 08H À 12H E DAS 14H ÀS 17H NO AUDITÓRIO DA FACULDADE SÃO LUCAS.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	172,80	691,20	0,00	691,20

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:22074A1D

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DENISE ALVES DA SILVA ABREU

Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DENISE ALVES DA SILVA ABREU			**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
318.664.048-22	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/04/2024	**Data de Retorno** 09/04/2024
Motivo da Viagem: DESPESAS COM PGAMENTO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR A SERVIDORA SUPRACITADA QUE PARTICIPARÁ DE UMA CAPACITAÇÃO EM PORTO VELHO NOS DIAS 08 E 09 DO MÊS DE ABRIL COM O TEMA: OFICINA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), NA PRÁTICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,2	616,73	1.338,30	0,00	1.338,30

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS
CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:75CEFFC8

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIASDENISE ALVES DA SILVA ABREU

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** SECRETÁRIO DE SAÚDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DENISE ALVES DA SILVA ABREU			**Cargo/Função/Matrícula** ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE COM	
CPF 318.664.048-22	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/05/2024	**Data de Retorno** 21/05/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DUAS DIARIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2024. SAÍRA COM DESTINO A PORTO VELHO NO DIA 20 DE MAIO NO PERIODO DA MANHÃ, E NO DIA 20E 21 ESTARÁ PARTICIPANDO DO EVENTO: REGRAS DE FIM DE MANDATO - TURMA II. RETORNO PREVISTO PARA O DIA 21 LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA Data: / / SECRETÁRIODESAÚDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	535,32	1.070,64	0,00	1.070,64

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:296694A8

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO JESUS PREFEITOLANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 30/07/2024	Data de Retorno 31/07/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIA PARA SECRETARIO SENHOR ROGERIO DOS SANTOS LIMA. PARA DESLOCAR-SE ATÉ A CAPITAL DO ESTADO PORTO VELHO PARA LEVAR OFICIO PARA DEPUTADO SENHOR JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA E NA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO. PREVISÃO DE SAIDA AS 14:00 DIA 30 DE JULHO DE 2024 RETORNO 16:00 31 DE JULHO DE 2024			
Proponente: _____ CELIO JESUS PREFEITOLANG			

Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:B98BA51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - FREDSON GOMES DA SILVA - PORTO VELHO - 05 A 09-08

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FREDSON GOMES DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
701.069.402-87	551337/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 05/08/2024	Data de Retorno 09/08/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARTICIPANDO DP 7º CONPAC - CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA REGIÃO NORTE.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	535,32	2.408,94	0,00	2.408,94

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4B369492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA - EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU - PORTO VELHO - 05 A 09-08

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ			Cargo/Função/Matrícula TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - Mat	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
746.127.942-49	741559/SSP			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 05/08/2024	Data de Retorno 09/08/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARTICIPANDO DP 7º CONPAC - CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA REGIÃO NORTE,			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,5	535,32	2.408,94	0,00	2.408,94

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:DEE1B66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEICULO - FREDSON GOMES DA SILVA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FREDSON GOMES DA SILVA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
701.069.402-87	551337/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	Meio de Transporte	Data de Início 05/07/2024	Data de Retorno 09/07/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INDENIZAÇÃO DE VEICULO PARTICULAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO JUNTO COM O SERVIDOR EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU NOS DIAS 06 A 09 DE AGOSTO DE 2024, PARTICIPANDO DP 7º CONPAC - CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA REGIÃO NORTE.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	237,92	1.070,64	0,00	1.070,64

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:A5EC94FA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL P EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2023 A JUN/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS													TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.823.694,09	2.936.854,80	1.251.082,52	5.081.140,28	747.849,03	9.181.651,66	2.868.990,26	2.954.673,39	2.805.430,95	3.117.712,39	3.003.591,11	4.035.487,39		40.808.157,87	0,00
Pessoal Ativo	2.823.694,09	2.936.854,80	1.251.082,52	5.081.140,28	747.849,03	9.181.651,66	2.868.990,26	2.954.673,39	2.805.430,95	3.117.712,39	3.001.758,66	4.031.537,51		40.802.375,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.335.419,13	2.436.967,61	1.052.475,53	3.815.359,49	615.042,22	7.348.121,83	2.607.851,86	2.684.345,85	2.549.467,74	2.822.612,08	2.727.627,39	3.744.277,74		34.739.568,47	0,00
Obrigações Patronais	488.274,96	499.887,19	198.606,99	1.265.780,79	132.806,81	1.833.529,83	261.138,40	270.327,54	255.963,21	295.100,31	274.131,27	287.259,77		6.062.807,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,45	3.949,88		5.782,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832,45	3.949,88		5.782,33	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	47.174,59	217.041,75	86.291,54	823.926,99	350.510,68	394.051,28	284.156,93	242.127,58	284.038,87	284.141,75	278.227,41	1.235.172,56		4.526.861,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	252.986,02	350.510,68	785.650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.019,43		2.342.166,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	264,56	264,56	1.459,72	264,56	0,00	529,12	1.797,13	264,56	5.415,08	7.818,46	4.536,19	13.806,45		36.420,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	46.910,03	216.777,19	84.831,82	570.676,41	0,00	-392.128,06	0,00	0,00	4.717,30	6.863,60	0,00	0,00		538.648,29	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.286,43	146.129,13	174.479,95	172.916,25	177.957,33	173.390,06		1.026.159,15	0,00
Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.073,37	95.733,89	99.426,54	96.543,44	95.733,89	94.956,62		583.467,75	0,00
Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.776.519,50	2.719.813,05	1.164.790,98	4.257.213,29	397.338,35	8.787.600,38	2.584.833,33	2.712.545,81	2.521.392,08	2.833.570,64	2.725.363,70	2.800.314,83		36.281.295,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	87.889.926,62	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.199.700,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	500.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	686.232,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	83.503.994,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	36.281.295,94	43,45
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.092.157,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.837.549,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.582.941,38	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:79C3B1D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2023 A JUN/2024															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.387.000,74	5.264.759,63	5.276.425,10	5.257.562,65	6.458.673,03	11.878.834,08	4.812.519,22	5.219.747,54	5.418.948,77	5.336.885,39	6.508.630,11	5.024.595,24	70.844.581,50	8.600,00	
Pessoal Ativo	3.636.335,59	3.698.625,88	3.837.064,76	3.778.063,46	4.404.140,18	9.686.019,60	3.842.187,73	4.011.828,61	4.162.157,25	4.207.100,74	4.244.074,82	4.301.685,13	53.809.283,75	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.284.320,31	3.187.389,36	3.266.922,26	3.437.730,72	3.766.563,06	8.878.691,08	3.445.086,20	3.565.764,08	3.665.658,78	3.736.249,05	3.763.673,83	3.821.133,80	47.819.182,53	0,00	
Obrigações Patronais	352.015,28	511.236,52	570.142,50	340.332,74	637.577,12	807.328,52	397.101,53	446.064,53	496.498,47	470.851,69	480.400,99	480.551,33	5.990.101,22	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	270.671,04	274.943,94	276.652,18	276.914,99	280.059,31	558.665,66	282.875,16	290.738,27	291.092,56	288.812,53	288.231,17	285.941,14	3.665.597,95	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	229.217,77	229.530,67	231.238,91	231.501,72	234.646,04	461.311,13	237.694,50	241.633,61	243.127,31	241.725,11	239.375,91	237.822,33	3.058.825,01	0,00	
Pensões	41.453,27	45.413,27	45.413,27	45.413,27	45.413,27	97.354,53	45.180,66	49.104,66	47.965,25	47.087,42	48.855,26	48.118,81	606.772,94	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	479.994,11	1.291.189,81	1.162.708,16	1.202.584,20	1.774.473,54	1.634.148,82	687.456,33	917.180,66	965.698,96	840.972,12	1.976.324,12	436.968,97	13.369.699,80	8.600,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	351.806,20	341.598,04	336.145,18	535.230,62	833.355,66	716.998,22	328.237,70	417.215,85	418.615,61	440.051,96	358.508,77	387.969,02	5.465.732,83	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	81.135,16	66.654,10	59.493,00	258.315,63	553.296,35	158.332,56	45.362,54	68.918,49	0,00	58.433,76	34.870,77	68.382,32	1.453.194,68	0,00	

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	270.671,04	274.943,94	276.652,18	276.914,99	280.059,31	558.665,66	282.875,16	290.738,27	291.092,56	288.812,53	288.231,17	285.941,14	3.665.597,95	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.559,09	127.523,05	92.805,67	35.406,83	33.645,56	346.940,20	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.035.194,54	4.923.161,59	4.940.279,92	4.722.332,03	5.625.317,37	11.161.835,86	4.484.281,52	4.802.531,69	5.000.333,16	4.896.833,43	6.150.121,34	4.636.626,22	65.378.848,67	8.600,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.538.914,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	133.738.914,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	65.387.448,67	48,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.219.014,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	68.608.063,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	64.997.112,60	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:6ABFD777

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2023 A JUN/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	11.330.728,25	12.658.940,44	10.991.021,06	11.773.260,92	13.255.868,99	18.881.086,87	11.378.673,39	15.691.369,88	9.608.508,92	16.349.086,52	16.567.380,43	13.124.556,30		161.610.481,97	137.070.110,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	935.962,10	667.577,99	673.454,88	861.885,47	762.143,06	1.862.706,19	433.636,91	886.834,77	646.583,50	742.228,70	1.236.171,06	1.363.249,81		11.072.434,44	10.171.612,57
IPTU	199.544,71	127.460,90	132.058,90	135.185,54	151.290,09	164.835,88	51.391,21	71.965,01	59.688,70	56.613,93	196.749,80	218.514,60		1.565.299,27	1.994.725,71
ISS	306.692,64	285.561,64	305.936,07	298.555,05	432.015,15	468.218,82	169.086,59	374.600,16	285.505,85	246.968,56	428.490,67	297.879,36		3.899.510,56	3.235.096,88
ITBI	60.505,18	48.156,20	144.114,23	21.200,00	39.997,54	22.435,64	22.038,95	0,00	77.736,32	28.584,11	3.138,09	436.664,41		904.570,67	648.833,69
IRRF	256.633,54	154.300,68	56.511,32	359.846,81	86.342,68	1.164.705,19	111.022,30	307.043,83	65.686,00	269.427,82	384.462,42	197.189,01		3.413.171,60	2.675.888,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.586,03	52.098,57	34.834,36	47.098,07	52.497,60	42.510,66	80.097,86	133.225,77	157.966,63	140.634,28	223.330,08	213.002,43		1.289.882,34	1.617.067,45
Contribuições	348.404,69	404.438,91	385.957,78	366.910,78	573.663,66	804.209,99	165.256,33	731.949,77	317.259,85	432.132,47	479.971,95	576.110,81		5.586.266,99	4.790.593,36
Receita Patrimonial	973.445,24	939.662,79	882.783,39	866.068,21	1.336.880,17	1.061.298,96	885.539,68	861.632,79	830.869,25	443.077,48	1.129.464,56	575.815,53		10.786.538,05	5.521.430,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	973.445,24	924.660,78	872.445,73	866.068,21	1.335.066,68	1.046.578,98	885.539,68	827.035,96	815.080,74	426.675,69	1.112.183,30	559.710,47		10.644.491,46	5.521.430,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	15.002,01	10.337,66	0,00	1.813,49	14.719,98	0,00	34.596,83	15.788,51	16.401,79	17.281,26	16.105,06		142.046,59	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	8.898.867,14	10.488.559,57	8.890.097,01	9.666.346,98	10.560.703,29	15.098.853,05	9.760.053,13	13.027.112,71	7.627.743,21	14.552.189,44	13.513.805,83	10.559.839,74		132.644.171,10	116.528.938,15
Cota-Parte do FPM	1.807.534,37	2.017.586,47	2.057.092,13	1.909.201,88	2.482.751,50	5.177.830,50	2.685.591,71	3.658.544,72	2.302.796,67	2.385.782,29	2.778.645,58	2.985.199,45		32.248.557,27	34.009.405,12
Cota-Parte do ICMS	3.387.581,25	3.401.594,73	3.309.265,43	2.671.946,12	2.450.190,96	4.927.449,24	3.585.543,98	3.159.786,89	1.954.792,50	4.820.462,97	2.404.501,44	3.449.510,72		39.522.626,23	34.194.790,26
Cota-Parte do IPVA	355.368,58	304.519,75	192.005,83	243.668,44	155.629,01	110.179,34	290.689,11	264.077,43	277.416,76	422.789,85	337.841,47	281.677,98		3.235.863,55	3.317.046,20
Cota-Parte do ITR	2.041,51	1.425,52	14.042,69	51.363,94	3.969,19	7.904,50	2.449,82	3.178,40	2.232,34	6.572,33	2.143,52	1.228,69		98.552,45	81.181,73
Transferências da LC 61/1989	2.191,26	23.139,20	13.645,03	16.084,61	0,00	28.120,19	12.218,21	11.554,12	12.426,34	17.012,84	12.668,69	12.723,86		161.784,35	154.393,27
Transferencias do FUNDEB	1.455.015,19	2.005.591,16	1.911.261,95	1.652.573,90	2.308.590,51	2.813.722,96	2.303.710,85	2.959.503,25	1.975.138,15	2.069.080,19	2.823.307,15	2.317.133,89		26.594.629,15	28.890.012,82
Outras Transferências Correntes	1.889.134,98	2.734.702,74	1.392.783,95	3.121.508,09	3.159.572,12	2.033.646,32	879.849,45	2.970.467,90	1.102.940,45	4.830.488,97	5.154.697,98	1.512.365,15		30.782.158,10	15.882.108,75
Outras Receitas Correntes	174.049,08	158.701,18	158.728,00	12.049,48	22.478,81	54.018,68	134.187,34	183.839,84	186.053,11	179.458,43	207.967,03	49.540,41		1.521.071,39	57.535,75
DEDUÇÕES (II)	2.222.732,25	2.171.724,63	2.089.115,21	1.749.530,21	2.613.625,22	3.096.490,19	2.053.277,83	2.649.692,37	1.828.305,80	2.137.765,74	2.424.853,92	2.034.453,79		27.071.567,16	22.605.261,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	317.107,54	287.025,51	385.957,78	213.264,27	490.229,96	715.580,76	120.202,69	595.047,53	282.578,04	394.447,21	430.162,57	346.314,58		4.577.918,44	3.947.622,35
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.881,53	10.881,53	10.881,53	10.881,53	10.881,53	21.763,06	0,00	21.763,06	11.285,21	11.285,21	11.285,21	11.285,21		143.074,61	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	780.014,56	720.379,25	631.869,06	543.146,20	1.090.220,37	793.915,22	613.991,29	609.668,22	597.507,20	197.724,04	872.460,77	327.000,63		7.777.896,81	4.306.276,27
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.114.728,62	1.153.438,34	1.060.406,84	982.238,21	1.022.293,36	1.565.231,15	1.319.083,85	1.423.213,56	936.935,35	1.534.309,28	1.110.945,37	1.349.853,37		14.572.677,30	14.351.363,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.107.996,00	10.487.215,81	8.901.905,85	10.023.730,71	10.642.243,77	15.784.596,68	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	14.211.320,78	14.142.526,51	11.090.102,51		134.538.914,81	114.464.848,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		800.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.107.996,00	10.487.215,81	8.901.905,85	10.023.730,71	10.642.243,77	14.984.596,68	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	14.211.320,78	14.142.526,51	11.090.102,51		133.738.914,81	114.464.848,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.107.996,00	10.487.215,81	8.901.905,85	10.023.730,71	10.642.243,77	14.984.596,68	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	14.211.320,78	14.142.526,51	11.090.102,51		133.738.914,81	114.464.848,31

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:95E6C49D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2024/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	770.790,38	730.521,33	254,97	40.014,08	1.410.628,15	12.234.084,84	10.844.012,22	10.840.002,22	8.150,27	2.796.560,50	2.836.574,58
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.509,00	83.434,00	83.434,00	0,00	14.075,00	14.075,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.509,00	83.434,00	83.434,00	0,00	14.075,00	14.075,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	770.790,38	730.521,33	254,97	40.014,08	1.410.628,15	12.136.575,84	10.760.578,22	10.756.568,22	8.150,27	2.782.485,50	2.822.499,58
0203 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.751,99	0,00	0,00	0,00	0,00	89.751,99	89.751,99
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	103.589,84	103.589,84	0,00	0,00	0,00	2.071.244,63	1.805.720,30	1.805.720,30	0,00	265.524,33	265.524,33
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	234.741,96	195.188,70	254,97	39.298,29	0,00	266.836,80	206.791,43	202.791,43	2.210,00	61.835,37	101.133,66
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	2.661,60	2.661,60	0,00	0,00	0,00	83.397,90	66.778,82	66.778,82	0,00	16.619,08	16.619,08
0213 CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.553,38	254.378,93	254.378,93	0,00	7.174,45	7.174,45
0215 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.483,95	4.595,12	4.595,12	0,00	3.888,83	3.888,83
0217 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.981,47	8.742,92	8.742,92	0,00	9.238,55	9.238,55
0218 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	466,13	466,13	0,00	0,00	0,00	14.099,72	3.200,51	3.200,51	0,00	10.899,21	10.899,21
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	467,94	215,60	0,00	252,34	0,00	595.478,40	267.091,80	267.081,80	5.940,27	322.456,33	322.708,67
0220 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.976,00	1.178.004,52	27.000,00	27.000,00	0,00	1.291.980,52	1.291.980,52
0221 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	419.207,90	419.207,90	0,00	0,00	0,00	126.776,02	120.234,02	120.234,02	0,00	6.542,00	6.542,00
0222 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	9.655,01	9.191,56	0,00	463,45	1.179.900,16	7.512.719,05	7.996.044,37	7.996.044,37	0,00	696.574,84	697.038,29
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.260,14	105.260,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	105.260,14	105.260,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	876.050,52	835.781,47	254,97	40.014,08	1.410.628,15	12.234.084,84	10.844.012,22	10.840.002,22	8.150,27	2.796.560,50	2.836.574,58

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:71BD9C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RGF - DESPESAS COM PESSOAL 1º SEMESTRE/2024

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2023 A JUNHO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2.023	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.649,90	114.263,82	79.018,99	84.949,39	81.261,43	135.146,11	97.285,11	79.168,11	79.799,18	81.681,71	106.138,95	105.953,12	1.127.315,82	0,00
Pessoal Ativo	82.649,90	114.263,82	79.018,99	84.949,39	81.261,43	135.146,11	97.285,11	79.168,11	79.799,18	81.681,71	106.138,95	105.953,12	1.127.315,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.639,61	99.901,15	65.304,96	71.235,36	67.158,22	108.487,57	82.310,09	72.631,30	73.292,11	75.073,75	81.880,08	89.341,87	955.256,07	0,00
Obrigações Patronais	14.010,29	14.362,67	13.714,03	13.714,03	14.103,21	26.658,54	14.975,02	6.536,81	6.507,07	6.607,96	24.258,87	16.611,25	172.059,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,72	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	82.649,90	114.263,82	79.018,99	84.949,39	81.261,43	127.295,39	97.285,11	79.168,11	79.799,18	81.681,71	106.138,95	105.953,12	1.119.465,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.791.837,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.398.417,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.372.176,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	69.021.243,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.119.465,10**	**1,62**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.141.274,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.934.210,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.727.147,17	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jul/2024 as 16h e 03m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA	*GEUCLECIO CAETANO CARDOSO*	*TAIANE LOPES PEREIRA*	*LUCAS DAMASCENO SALDANHA*
Presidente	Contador CRC RO-010906/O-0	Secretaria Geral	Lucas Damasceno Saldanha

Publicado por:
Geuclecio Caetano Cardoso
Código Identificador:51619527

